

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 054/2026

OBJETO

Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços destinados à reestruturação do sistema de transporte público coletivo do Município de Araruama, mediante a implementação do modelo de operação direta, compreendendo a disponibilização de frota de ônibus urbanos, motoristas, manutenção, combustível, seguros e demais recursos necessários à execução dos serviços de transporte coletivo, bem como a implantação, operação e manutenção de sistema de bilhetagem eletrônica integrado a Centro de Controle Operacional (CCO), incluindo equipamentos, softwares, licenças, infraestrutura tecnológica, monitoramento, controle tarifário e demais recursos necessários à gestão e fiscalização da operação.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 33.531.075,72

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 09/11/2026 às 10h00min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Torna-se público que **O MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, inscrito no CNPJ sob o nº 28.531.762/0001-33, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA**, com endereço na Avenida John Kennedy, 120 - Centro, Araruama/RJ, CEP 28.979-087, realizará licitação **na modalidade PREGÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos Municipais nº 009/2024, 010/2024, 011/2024 e 052/2024, com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1. PREÂMBULO:

1.1 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2026

1.2 PROCESSO Nº 10329/2026

1.3 SECRETARIA REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA

2. DO OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é o Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços destinados à reestruturação do sistema de transporte público coletivo do Município de Araruama, mediante a implementação do modelo de operação direta, compreendendo a disponibilização de frota de ônibus urbanos, motoristas, manutenção, combustível, seguros e demais recursos necessários à execução dos serviços de transporte coletivo, bem como a implantação, operação e manutenção de sistema de bilhetagem eletrônica integrado a Centro de Controle Operacional (CCO), incluindo equipamentos, softwares, licenças, infraestrutura tecnológica, monitoramento, controle tarifário e demais recursos necessários à gestão e fiscalização da operação, nas quantidades e exigências estabelecidas neste edital.

2.2 A licitação será dividida em **LOTES** seguindo a tabela constante no anexo III, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

2.3 O critério de julgamento adotado será o **Menor Preço por Lote**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

3.1 A sessão pública do Pregão Eletrônico será realizada em sistema eletrônico, nas seguintes condições:

Data da sessão: 09/11/2026

Horário: 10h00min

Tempo Máximo de Abertura da sessão: 15 (quinze) minutos

Local: Sistema de Compras do Licitanet - <https://licitanet.com.br/>

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE

Modo de Disputa: ABERTO.

4. DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1 As despesas com o presente objeto serão asseguradas por conta de recursos que estarão livres e não comprometidos, conforme dotação orçamentária vigente para o exercício de 2026.

4.2 Declara-se, por oportuno, que as despesas com a efetivação do objeto em tela possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

4.3 O valor estimado da contratação será de **R\$ 33.531.075,72 (Trinta e três milhões, quinhentos e trinta e um mil, setenta e cinco reais e setenta e dois centavos).**

5. DA RETIRADA DO EDITAL:

5.1 As empresas interessadas em participar do presente certame poderão retirar o Edital por meio eletrônico, através do site: <https://www.araruama.rj.gov.br/>.

5.2 As retiradas do Edital também poderão ser realizadas através do Sistema de Compras do Licitanet – <https://licitanet.com.br/>.

6. DOS ESCLARECIMENTOS:

6.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao Pregão Eletrônico deverão ser dirigidos ao pregoeiro em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, através do sistema no site <https://www.licitanet.com.br/>.

6.2 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos.

6.3 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

6.4 Os pedidos de esclarecimentos também terão sua divulgação na internet, através do site: <https://www.araruama.rj.gov.br/>.

6.4.1 Às licitantes interessadas, cabem acessar assiduamente o referido endereço eletrônico e sistema para tomarem conhecimento das perguntas e respostas e manterem-se atualizadas sobre esclarecimentos referentes a este Edital.

7. REQUISITOS MÍNIMOS PARA PARTICIPAÇÃO:

7.1 DO CREDENCIAMENTO

7.1.1 Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>;

7.1.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

7.1.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

7.1.4 O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

7.1.4.1 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade

promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.2 Da condição de participação no Pregão:

7.2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;

7.2.2 A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições poderá ensejar inabilitação ou desclassificação, conforme a natureza da exigência descumprida;

7.2.3 Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

7.2.4 Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

7.2.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.2.6 Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://www.licitanet.com.br/>.

7.2.7 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

7.2.8 O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis no site <https://www.licitanet.com.br/>.

7.2.9 Poderão participar deste Pregão os interessados devidamente credenciados no Sistema de Compras do LICITANET e que atendam às demais condições previstas neste Edital.

7.2.10 As licitantes deverão utilizar credencial e senha ou certificado digital para acesso ao Sistema.

7.2.11 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e na legislação municipal aplicável.

7.2.12 A participação é ampla concorrência para todos os portes de empresa.

7.3 Não poderão participar desta licitação:

7.3.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s).

7.3.2 Autores do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

7.3.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

7.3.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

7.3.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

7.3.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

7.3.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

7.3.8 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

7.4 O impedimento de que trata o item 7.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.5 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 7.3.2 e 7.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

7.6 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

7.7 O disposto nos itens 7.3.2 e 7.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

7.8 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.9 A vedação de que trata o item 7.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1 Na presente licitação, a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação e julgamento das propostas, mediante inversão de fases expressamente prevista e motivada no item 3.6 do Termo de Referência – ANEXO I, nos termos do art. 17, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a sistemática operacional estabelecida neste Edital e na plataforma eletrônica.

8.2 A Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar informações relativas aos documentos de habilitação apresentados, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive para confirmação de condição preexistente à data de abertura da sessão pública, vedada a apresentação posterior de documento destinado à constituição de requisito de habilitação que não existisse na data juridicamente pertinente.

8.2.1 O saneamento de falhas formais ou a complementação de informações não poderá implicar alteração substancial da documentação apresentada, criação posterior de requisito material, quebra da isonomia entre os participantes ou concessão de vantagem indevida a determinado licitante.

8.3 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, simultaneamente:

- I.** a proposta de preços, observadas as condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência; e
- II.** os documentos de habilitação exigidos no item 12 deste Edital.

8.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, observadas as funcionalidades disponibilizadas pela plataforma eletrônica.

8.4.1 Após a abertura da sessão pública, não será permitida a substituição dos documentos apresentados, ressalvadas exclusivamente as hipóteses de diligência, saneamento e complementação legalmente admitidas.

8.4.2 Em razão da adoção da inversão de fases prevista no art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, os licitantes deverão observar rigorosamente a forma de cadastramento das informações no sistema eletrônico, permanecendo a proposta comercial sob sigilo até a abertura da fase competitiva, razão pela qual deverá ser inserida exclusivamente no campo próprio destinado ao cadastramento da proposta, observadas as funcionalidades e os procedimentos disponibilizados pela plataforma eletrônica utilizada.

8.5 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

8.5.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.5.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da

Constituição.

8.5.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

8.5.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.7 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.7.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

8.7.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

8.8 A falsidade das declarações de que tratam os itens 8.5 a 8.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

8.9 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema até a abertura da sessão pública.

8.10 A análise dos documentos de habilitação observará a sistemática prevista neste Edital, antecedendo o julgamento das propostas e a etapa competitiva.

8.10.1 Somente os licitantes considerados habilitados prosseguirão para as fases subsequentes do procedimento, ressalvadas as hipóteses de decisão posteriormente revista em razão de recurso, autotutela administrativa ou fato superveniente juridicamente relevante.

8.11 Os documentos de habilitação apresentados pelos licitantes serão disponibilizados no sistema eletrônico na forma e no momento admitidos pela plataforma, assegurada, em qualquer hipótese, a publicidade necessária ao acompanhamento do procedimento e ao pleno exercício do contraditório e do direito de recurso pelos interessados, ressalvadas as informações legalmente protegidas por sigilo.

8.12 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta, observadas as regras da plataforma eletrônica.

8.12.1 A parametrização observará o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.

8.12.2 Os lances poderão ser enviados automaticamente pelo sistema, quando disponibilizada essa funcionalidade, respeitado o valor final mínimo parametrizado e o intervalo mínimo estabelecido.

8.13 O valor final mínimo parametrizado poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, observadas as regras da plataforma eletrônica.

8.14 O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso, observadas as regras aplicáveis ao

sistema eletrônico.

8.15 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.16 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

9.1 A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.2 Valor unitário dos itens que compõem o lote e valor total do respectivo lote, observados os quantitativos, especificações e valores máximos estabelecidos no Termo de Referência e nos demais anexos deste Edital.

9.3 Marca e modelo do produto ofertado, quando aplicáveis à natureza do item.

9.4 Fabricante do produto ofertado, quando aplicável à natureza do item.

9.4.1 Nos casos de produtos confeccionados pelo próprio licitante ou especificamente produzidos para atendimento da contratação, deverá ser apresentada identificação suficiente que permita a perfeita individualização do objeto ofertado.

9.5 Quantidade cotada, devendo respeitar o quantitativo do lote/item, estabelecido no Termo de Referência.

9.6 O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao lote/item previsto para contratação.

9.7 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.8 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.9 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.10 O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública, salvo prazo superior oferecido pelo próprio licitante.

9.11 Os licitantes deverão respeitar os preços máximos estabelecidos no Termo de Referência e no Anexo III deste Edital.

9.12 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.13 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.14 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do

regime de tributação pelo Simples Nacional.

9.15 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.16 Considerando a adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote, os licitantes deverão observar os preços máximos estabelecidos no Termo de Referência e nos demais anexos deste Edital, tanto para os valores unitários quanto para os valores totais, conforme aplicável.

9.17 O descumprimento das disposições legais e das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos poderá ensejar a apuração das responsabilidades cabíveis, observados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle competentes, nos termos da legislação aplicável.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

10.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

10.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote.

10.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, observadas as regras de funcionamento da plataforma eletrônica e o intervalo mínimo de lances estabelecido neste Edital.

10.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para o Lote 01 e R\$ 500,00 (quinhentos reais) para o Lote 02.**

10.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

10.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

10.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.16 Quando da desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para aplicação do disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

10.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.18.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre

elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.19 Na hipótese de empate entre propostas ou lances, serão observados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação do tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

10.19.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

10.19.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

10.19.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.

10.19.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.

10.19.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.19.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.19.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.

10.19.2.2 Empresas brasileiras.

10.19.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

10.19.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.20 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.20.1 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

10.20.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.20.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.20.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.20.5 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos

neste Edital e já apresentados. A não apresentação da proposta adequada ensejará na imediata desclassificação da licitante.

10.20.6 Caso seja necessária a comprovação da exequibilidade da proposta, todos os documentos necessários a sua comprovação, inclusive planilha detalhada de composição de custos, deverão ser apresentados juntamente de sua proposta adequada ao último lance ofertado. A não apresentação da documentação mencionada alhures ensejará na imediata desclassificação da licitante.

10.20.7 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA FASE DE JULGAMENTO:

11.1 Sem prejuízo das verificações realizadas na fase de habilitação antecedente, o Pregoeiro poderá, a qualquer tempo e especialmente antes da adjudicação, consultar cadastros públicos oficiais para confirmar a manutenção das condições de participação e verificar eventual existência de sanção impeditiva superveniente.

11.1.1 SICAF.

11.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>).

11.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

11.1.4 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

11.1.5 Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>).

11.1.6 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 11.1.2, 11.1.4 e 11.1.5 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>)

11.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

11.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

11.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.4 Concluída a análise dos documentos de habilitação, os licitantes habilitados prosseguirão para as fases subsequentes do procedimento, observada a sistemática estabelecida neste Edital.

11.5 Caso o licitante tenha declarado enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte e pretenda usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, o Pregoeiro verificará a regularidade do enquadramento e a existência dos requisitos necessários à concessão do

benefício.

11.6 Concluída a fase de habilitação, o Pregoeiro examinará as propostas dos licitantes habilitados quanto à conformidade com as exigências do Edital e do Termo de Referência, promovendo-se, posteriormente, a etapa competitiva, na forma prevista neste instrumento convocatório e no sistema eletrônico.

11.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.7.1 Contiver vícios insanáveis.

11.7.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

11.7.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.

11.7.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

11.7.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50%(cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.8.1 A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **item anterior**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

11.8.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.8.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.9 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

11.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

11.10.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.11 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11.12 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

11.12.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

11.12.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

11.12.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

11.12.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

12.1 Habilitação jurídica:

12.1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

12.1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

12.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

12.1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

12.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

12.1.6 Decreto de autorização, em se tratando de **sociedade empresária estrangeira** em funcionamento no País.

12.1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.1.8 CPF e Cédula de Identidade do proprietário, diretores ou sócios, caso estes não constem relacionados nos documentos acima.

12.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

12.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no **Cadastro de Pessoas Físicas**, conforme o caso.

12.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.2.3 Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos à Regularidade Fiscal perante a Receita Estadual acompanhada da Certidão Negativa de Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado.

12.2.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

12.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.2.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.2.7 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

12.2.8 caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de **declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio** ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.3 Qualificação Econômico-Financeira:

12.3.1 Certidão negativa de Falência ou Concordata ou Insolvência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitidas até 90 (noventa) dias da data estabelecida no preâmbulo deste Edital, exceto quando dela constar o prazo de validade.

12.3.1.1 No caso de as certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência ou concordata, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo fórum competente, informando em que fase se encontra o feito em juízo.

12.3.1.2 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

12.3.2 A licitante sediada em outra Comarca ou Estado deverá apresentar, juntamente com as certidões exigidas, **declaração passada pela autoridade judiciária de sua comarca, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registro que controlam a distribuição de falência ou concordatas**, ou a **Certidão dos Cartórios da Comarca** para fins de Licitação Pública, exceto se a empresa estiver sediada no Município de ARARUAMA.

12.3.3 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, o qual deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da empresa, ou ainda, pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

12.3.3.1 Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

- Por meio de registros do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

II. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

III. Sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, ou
- Por meio de registros do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

IV. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/06:

- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

V. As empresas optantes ou submetidas ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) apresentarão o balanço patrimonial na forma da lei e das Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil, que tratam de Escrituração Contábil Digital (ECD), sendo que a autenticação do balanço patrimonial em formato digital será comprovada por meio do recibo de entrega emitido pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), quando do envio da Escrituração Contábil Digital (ECD), nos termos do §1º do art. 78-A do Decreto Federal nº 1.800/96, incluído pelo Decreto Federal nº 8.638/16, e art. 2º do Decreto Federal nº 9.555/18.

12.3.4 Comprovação da boa situação financeira da empresa que será baseada na obtenção dos Índices de Liquidez Geral (ILG), Índice de Solvência Geral (ISG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC), devendo ser demonstrados pelos licitantes e assinados por seus contadores devidamente registrado no CRC podendo ser utilizado o **modelo (Anexo V – Análise Econômico-financeira)**, acompanhado da Certidão de Habilitação Profissional, conforme Resolução CFC Nº 1637/2021, através das fórmulas abaixo. Para ser considerada habilitada a empresa deverá possuir os seguintes resultados:

Liquidez Geral (ILG) = índice maior ou igual a 1,00. Solvência Geral (ISG) = índice maior ou igual a 1,00. Liquidez Corrente (ILC) = índice maior ou igual a 1,00.

Fórmulas

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$ILG = \text{ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL}$$

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável à Longo Prazo PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível à Longo Prazo

$$ISG = AT / (PC + ELP)$$

ISG = ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível à Longo Prazo

ILC = AC / PC

ILC = ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

AC = Ativo Circulante PC = Passivo Circulante

12.3.5 Prova de possuir capital social mínimo integralizado ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) da soma dos valores estimados dos lotes nos quais a licitante venha a ser provisoriamente classificada em primeiro lugar, admitida a atualização para a data da apresentação da proposta através de índices oficiais. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado, ou pelo Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, na forma da Lei.

12.3.5.1 Na hipótese de classificação provisória em mais de um lote, a comprovação será aferida cumulativamente, considerando-se a soma dos respectivos valores estimados.

12.3.6 A exigência não será calculada com base no valor global da licitação nem sobre lotes nos quais a licitante não tenha sido provisoriamente classificada em primeiro lugar.

12.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.4.1 A comprovação da qualificação técnica deverá demonstrar que o licitante possui experiência prévia compatível com a natureza, a complexidade e as características do lote para o qual apresentar proposta.

12.4.2 Para o Lote 01, referente à operação do sistema de transporte público coletivo, o licitante deverá comprovar aptidão para a execução de serviços compatíveis com o objeto licitado, mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnico-operacional emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

12.4.3 Os atestados deverão demonstrar a execução anterior de serviços de transporte coletivo de passageiros, contemplando gestão de frota, disponibilização de motoristas, fornecimento de combustível e manutenção dos veículos, em volume compatível com, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da quilometragem estimada para o lote, admitido o somatório de atestados para fins de comprovação da capacidade operacional exigida.

12.4.4 A exigência observa o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021 e decorre da relevância operacional e da complexidade do objeto, mostrando-se necessária para demonstrar que o licitante possui experiência mínima compatível com a dimensão da operação pretendida pela Administração.

12.4.5 Para o Lote 02, referente à implantação, operação e manutenção do sistema de bilhetagem eletrônica e Centro de Controle Operacional, deverá ser apresentada comprovação de aptidão para execução de serviços compatíveis com o objeto licitado, mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnico-operacional emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstrem experiência em sistemas de bilhetagem eletrônica, arrecadação tarifária, monitoramento operacional de frota, sistemas inteligentes de transporte, soluções de mobilidade urbana ou tecnologias

equivalentes.

12.4.6 A Administração poderá admitir o somatório de atestados para fins de demonstração da capacidade técnico-operacional, desde que os documentos apresentados permitam comprovar, de forma objetiva, a experiência do licitante em atividades compatíveis com as parcelas de maior relevância do respectivo lote.

12.4.7 Não será exigida comprovação de experiência idêntica ao objeto licitado, tampouco quantitativos excessivos ou desproporcionais que possam restringir indevidamente a competitividade do certame, devendo a análise da compatibilidade ocorrer à luz das características técnicas e operacionais efetivamente demonstradas nos atestados apresentados.

12.4.8 Dos registros profissionais e da responsabilidade técnica

12.4.8.1 Quando a execução do objeto envolver atividades sujeitas à fiscalização profissional por força de legislação específica, o licitante deverá comprovar regularidade perante o respectivo conselho profissional competente, observadas as atribuições legalmente estabelecidas para cada atividade.

12.4.8.2 A eventual exigência de registro profissional não decorre de opção discricionária da Administração, mas da necessidade de observância das normas que disciplinam o exercício das profissões regulamentadas eventualmente envolvidas na execução contratual.

12.4.8.3 Durante toda a vigência da contratação, a contratada deverá manter profissionais legalmente habilitados para o exercício das atividades cuja legislação exija responsabilidade técnica formal, providenciando os registros, anotações, certidões ou documentos equivalentes que se fizerem necessários perante os respectivos conselhos profissionais.

12.4.8.4 A presente exigência não implica definição prévia de equipe técnica mínima ou de categorias profissionais específicas para fins de habilitação, permanecendo a responsabilidade pela adequada composição de sua estrutura operacional sob encargo da própria contratada, observadas as exigências legais aplicáveis às atividades efetivamente executadas.

12.5 DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES:

12.5.1 Modelo de Declaração Unificada – Anexo IV

12.6 A documentação exigida para fins de habilitação poderá ser substituída, total ou parcialmente, por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública competente, desde que o respectivo cadastro contemple os documentos exigidos neste Edital, esteja válido e tenha sido realizado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

12.7 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

12.8 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

12.9 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

12.10 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, admitida a comprovação de autenticidade por meio legalmente idôneo, inclusive mediante declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.11 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

12.12 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

12.13 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

12.14 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12.15 A habilitação será verificada mediante análise dos documentos apresentados pelos licitantes no sistema eletrônico, sem prejuízo da realização, pelo Pregoeiro, de consultas a sítios eletrônicos oficiais e bases públicas de dados para confirmação da autenticidade, validade ou situação dos documentos e informações apresentados.

12.15.1 Somente será exigida a apresentação de documento original ou a adoção de procedimento adicional de autenticação quando houver dúvida fundada quanto à integridade, autenticidade ou validade jurídica do documento apresentado, ressalvadas as hipóteses em que a legislação expressamente exigir forma específica.

12.15.1.1 O Pregoeiro poderá realizar diligência destinada à confirmação da autenticidade ou integridade de documento apresentado, inclusive mediante consulta ao órgão ou entidade emissora, observados os arts. 12, III, e 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.16 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.16.1 Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados por meio do sistema eletrônico até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, nos termos deste Edital, ressalvadas exclusivamente as hipóteses de diligência, saneamento ou complementação admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

12.17 Os licitantes encaminharão, por meio do sistema eletrônico, simultaneamente, até a abertura da sessão pública, os documentos de habilitação e a proposta de preços, nos termos deste Edital.

12.18 Considerando que a fase de habilitação antecederá o julgamento das propostas, a verificação da documentação de habilitação ocorrerá em relação aos licitantes participantes, observadas as regras operacionais da plataforma eletrônica.

12.18.1 Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação

de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.18.2 A diligência poderá ser destinada à complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame.

12.18.3 Será admitida a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento da documentação.

12.18.4 Também poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, sua validade jurídica ou a condição material de habilitação existente na data juridicamente pertinente, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, registrada nos autos e acessível aos interessados.

12.19 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.20 O licitante que não atender aos requisitos de habilitação será declarado inabilitado, mediante decisão motivada, não prosseguindo para as fases subsequentes do certame, ressalvado o exercício do direito de recurso na forma deste Edital.

12.21 A publicidade dos documentos de habilitação observará as funcionalidades do sistema eletrônico e deverá assegurar aos participantes acesso aos elementos necessários ao acompanhamento do procedimento e ao exercício do contraditório, da ampla defesa e do direito de recurso, ressalvadas as informações protegidas por sigilo legal.

12.22 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que esta apresente alguma restrição.

12.22.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte que venha a ser declarada vencedora, será assegurado o prazo previsto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.23 Encerrada a fase de habilitação, eventual revisão de decisão anteriormente adotada observará as hipóteses legalmente admitidas, especialmente em razão de recurso administrativo, exercício da autotutela, constatação de fato superveniente ou conhecimento posterior de circunstância relevante capaz de afetar a condição de habilitação do licitante.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

13.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

13.1.1 A PROPOSTA DE PREÇOS poderá ser elaborada conforme Anexo II – MODELO deste Edital, obedecidas as disposições do Termo de Referência (Anexo I).

13.1.2 Na PROPOSTA DE PREÇOS deverão constar os seguintes elementos:

a) Razão social, CNPJ (que deverá ser o mesmo para a PROPOSTA DE PREÇOS e Nota Fiscal), endereço completo, número de telefone e e-mail.

b) Especificações técnicas, marcas, modelo, e outros elementos exigidos no TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I), de modo a identificar o serviço e/ou fornecimento ofertado e atender ao disposto no art. 31, da

Leinº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

c) Preços unitário e total em moeda corrente do País, em algarismos, com 2 (duas) casas decimais após a vírgula, para todos os itens que compõem a proposta.

d) Data e assinatura do representante legal do licitante, com a identificação de seu nome abaixo da assinatura.

e) Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto.

f) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

13.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

13.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

13.4.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

13.5 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.5.1 Serão desclassificadas ainda as propostas que:

a) Estiverem incompletas, isto é, não contiverem informações suficientemente claras de forma a permitir a perfeita identificação quantitativa e qualitativa do proposto.

b) Contiverem qualquer limitação ou condição divergente do presente Edital.

c) Que estiverem em desacordo com as condições do presente documento.

d) Estiverem em desacordo com as especificações dos itens constantes neste documento.

e) Sejam omissas, apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

f) Contiverem emendas, rasuras, entrelinhas ou outros vícios capazes de comprometer seu perfeito entendimento, a lisura do certame ou o julgamento objetivo, desde que se trate de vício insanável, assim fundamentadamente reconhecido pelo Pregoeiro.

g) A proposta não poderá impor condições ou conter opções.

13.6 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.7 As propostas, documentos complementares e demais elementos relevantes ao julgamento serão disponibilizados no sistema eletrônico na forma e no momento admitidos pela plataforma, assegurado aos interessados acesso suficiente para o acompanhamento do procedimento e para o exercício do contraditório e do direito de recurso, ressalvadas as informações protegidas por sigilo legal.

13.8 O pregoeiro não se responsabilizará por propostas que não sejam entregues nos prazos definidos neste Edital.

13.9 Falhas meramente formais poderão, após a análise, serem sanadas pelo pregoeiro, desde que não caracterizem tratamento diferenciado em relação aos demais participantes.

14. DOS RECURSOS:

14.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempreendedor individual, microempresas ou empresas de pequeno porte, se for o caso, será concedido prazo para que qualquer licitante manifeste intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretente recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.2 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.4 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.4.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

14.4.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

14.4.3 Na hipótese de inversão de fases, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento, observada a apreciação dos recursos em fase única, nos termos do art. 165, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.5 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

15.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado

vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório, podendo também ser disponibilizada no sítio eletrônico <https://www.araruama.rj.gov.br/>.

15.2.2 A convocação por e-mail utilizará os dados cadastrais informados pelo licitante na plataforma eletrônica ou nos documentos apresentados no certame, sendo de sua responsabilidade manter seus dados de contato atualizados durante todo o procedimento licitatório.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

16.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá adjudicar o objeto e homologar a licitação.

17. DAS GARANTIAS

17.1 DA GARANTIA DA PROPOSTA

17.1.1 Com fundamento no art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, será exigida garantia de proposta como requisito de participação no certame, em razão da relevância econômica da contratação, da complexidade operacional da solução pretendida e da necessidade de assegurar a seriedade das propostas apresentadas pelos licitantes.

17.1.2 A exigência tem por finalidade mitigar riscos relacionados à desistência injustificada de licitantes após a fase competitiva, ao não atendimento das condições necessárias à contratação e a demais situações capazes de comprometer a eficiência do procedimento licitatório e o atendimento do interesse público.

17.1.3 Considerando a estruturação do objeto em lotes independentes, a garantia deverá ser calculada individualmente sobre o valor estimado do lote para o qual o licitante apresentar proposta, observando-se o percentual de 1% (um por cento) do respectivo valor estimado.

17.1.4 A adoção dessa metodologia observa os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, uma vez que vincula a garantia ao efetivo risco econômico assumido pelo participante em cada lote disputado, evitando a imposição de ônus desproporcional aos licitantes.

17.1.5 A garantia da proposta poderá ser prestada em qualquer das modalidades admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no edital.

17.1.6 A documentação comprobatória da garantia deverá ser apresentada juntamente com os documentos exigidos para participação no certame, observando os requisitos de validade, cobertura e vigência necessários para assegurar sua eficácia durante o período de validade da proposta.

17.1.7 Para fins de referência, os valores estimados das garantias corresponderão aos seguintes montantes:

- I.** Lote 01: R\$ 317.697,48 (trezentos e dezessete mil, seiscentos e noventa e sete reais e quarenta e oito centavos);
- II.** Lote 02: R\$ 17.613,28 (dezessete mil, seiscentos e treze reais e vinte e oito centavos).

17.1.8 Os valores indicados no item 17.1.7 correspondem a 1% (um por cento) dos valores estimados dos respectivos lotes e constituem referência para a prestação da garantia de proposta, observados os valores constantes do orçamento estimado oficialmente aprovado e integrante do procedimento licitatório.

17.2 DA GARANTIA CONTRATUAL

17.2.1 Da exigência de garantia contratual

17.2.1.1 Será exigida garantia de execução contratual para os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, com a finalidade de assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, resguardar a Administração contra prejuízos decorrentes de eventual inadimplemento contratual e mitigar os riscos identificados durante a fase preparatória da contratação.

17.2.1.2 A exigência da garantia contratual mostra-se compatível com as características da presente contratação, considerando o elevado vulto econômico dos contratos, a natureza continuada dos serviços, a relevância da solução para a mobilidade urbana municipal e a necessidade de assegurar a continuidade da prestação dos serviços públicos envolvidos.

17.2.1.3 A medida não possui finalidade restritiva à competitividade, destinando-se exclusivamente à proteção do interesse público e à redução dos riscos associados à eventual inexecução contratual, abandono da execução, descumprimento de obrigações ou ocorrência de prejuízos à Administração.

17.2.1.4 A garantia contratual será exigida em conformidade com os limites e condições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas disposições constantes do edital e dos respectivos instrumentos contratuais.

17.2.2 Do percentual da garantia contratual

17.2.2.1 A contratada deverá prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.2.2.2 Considerando que a presente licitação será realizada por lotes independentes, o percentual de garantia incidirá exclusivamente sobre o valor do contrato decorrente do respectivo lote adjudicado, observando-se os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

17.2.2.3 A adoção dessa metodologia busca compatibilizar a proteção dos interesses da Administração com a efetiva dimensão econômica do contrato celebrado, evitando a imposição de garantias desproporcionais aos riscos assumidos por cada contratado.

17.2.2.4 A garantia deverá permanecer integralmente vigente durante todo o período de execução contratual, incluindo eventuais prorrogações, aditamentos ou outras alterações que impactem a vigência ou o valor do contrato.

17.2.3 Das modalidades admitidas para prestação da garantia

17.2.3.1 A garantia contratual poderá ser prestada em qualquer das modalidades admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, a critério da contratada.

17.2.3.2 A opção pela modalidade de garantia deverá ser formalizada dentro do prazo estabelecido para assinatura do contrato, acompanhada dos documentos comprobatórios necessários à verificação de sua validade, suficiência e regularidade.

17.2.3.3 A modalidade escolhida deverá assegurar cobertura compatível com as obrigações assumidas pela contratada e permanecer válida durante toda a vigência contratual, observadas as condições estabelecidas na legislação e no instrumento contratual.

17.2.3.4 A eventual substituição da modalidade inicialmente apresentada dependerá de prévia anuência da Administração e da comprovação da manutenção integral das condições de garantia exigidas.

17.2.4 Da prestação e manutenção da garantia

17.2.4.1 A garantia contratual deverá ser apresentada previamente à assinatura do contrato ou em prazo expressamente estabelecido pela Administração no instrumento convocatório, constituindo condição para sua formalização.

17.2.4.2 Sempre que ocorrer alteração contratual que implique acréscimo de valor, prorrogação da vigência ou qualquer outra modificação que afete a suficiência da garantia prestada, a contratada deverá promover sua complementação ou renovação, de modo a manter permanentemente o percentual exigido sobre o valor atualizado do contrato.

17.2.4.3 A Administração poderá exigir a comprovação periódica da validade da garantia apresentada, especialmente nos casos em que a modalidade adotada possua prazo determinado de vigência.

17.2.4.4 A ausência de manutenção da garantia durante a execução contratual caracterizará descumprimento contratual, sujeitando a contratada às medidas administrativas cabíveis.

17.2.5 Das hipóteses de execução da garantia

17.2.5.1 A garantia contratual poderá ser executada, total ou parcialmente, sempre que necessário para ressarcimento de prejuízos causados à Administração em decorrência do inadimplemento das obrigações assumidas pela contratada.

17.2.5.2 Poderão ensejar a execução da garantia, entre outras hipóteses legalmente admitidas, a inexecução total ou parcial do contrato, o abandono da execução, a recusa injustificada em cumprir determinações regularmente expedidas pela Administração, a não reparação de danos causados ao Poder Público ou a terceiros e o descumprimento de obrigações contratuais que resultem em prejuízo financeiro à Administração.

17.2.5.3 A utilização da garantia não afasta a possibilidade de aplicação das demais medidas administrativas, contratuais e legais cabíveis, inclusive multas, sanções administrativas e responsabilizações eventualmente aplicáveis ao caso concreto.

17.2.5.4 A execução da garantia observará o devido processo administrativo e as condições previstas na legislação vigente.

17.2.6 Da restituição e liberação da garantia

17.2.6.1 A garantia contratual será liberada ou restituída após o encerramento da execução contratual, desde que verificado o integral cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e inexistam pendências financeiras, administrativas ou operacionais relacionadas ao contrato.

17.2.6.2 A liberação dependerá da emissão dos atos de recebimento e encerramento contratual pela Administração, bem como da confirmação de que não subsistem prejuízos, responsabilidades ou obrigações pendentes que justifiquem sua manutenção.

17.2.6.3 Na hipótese de utilização parcial da garantia durante a execução contratual, a restituição limitar-se-á ao saldo remanescente eventualmente existente após a compensação dos valores utilizados pela Administração.

17.2.6.4 A devolução observará os procedimentos administrativos aplicáveis à modalidade de garantia adotada pela contratada e ocorrerá após a conclusão das verificações necessárias pela Administração.

17.2.7 Da justificativa da medida

17.2.7.1 A exigência da garantia contratual decorre da análise das características específicas da contratação, especialmente da relevância dos serviços para a coletividade, da necessidade de continuidade operacional do sistema de transporte público municipal, do elevado valor dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços e dos riscos inerentes à execução de serviços continuados de longa duração.

17.2.7.2 A garantia constitui mecanismo de proteção patrimonial da Administração e instrumento de mitigação dos riscos identificados durante a fase preparatória, contribuindo para a preservação da regularidade dos serviços, para a proteção dos recursos públicos envolvidos e para o adequado atendimento do interesse público.

17.2.7.3 Dessa forma, a medida mostra-se necessária, proporcional e compatível com a complexidade da contratação, observando os limites estabelecidos pela legislação vigente e sem impor restrições indevidas à competitividade do certame.

18. DO TERMO DE CONTRATO:

18.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

18.2 As informações referentes à elaboração, formalização e gestão do Contrato encontram-se integralmente descritas no Termo de Referência, que constitui parte integrante e indissociável deste Edital, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

18.3 O Termo de Referência detalha as condições de vigência, prorrogação, critérios de utilização, obrigações das partes e demais aspectos operacionais relacionados ao Contrato decorrente deste certame.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:

19.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

20.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

20.1.1 As obrigações e responsabilidades da contratada encontram-se integralmente definidas no Termo de Referência, que integra este Edital como anexo e com ele mantém relação de vinculação e complementaridade, devendo ser rigorosamente observadas para todos os efeitos legais e contratuais.

20.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.2.1 As obrigações e responsabilidades da contratante encontram-se integralmente definidas no Termo de Referência, que integra este Edital como anexo e com ele mantém relação de vinculação e complementaridade, devendo ser rigorosamente observadas para todos os efeitos legais e contratuais.

21. DO PAGAMENTO:

21.1 As condições de pagamento aplicáveis à presente contratação estão integralmente descritas no Termo de Referência, documento que constitui parte integrante e indissociável deste Edital, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

21.2 O Termo de Referência estabelece os critérios, prazos, forma e periodicidade de pagamento, bem como os procedimentos de medição, atesto e liquidação das despesas, observadas as disposições legais, regulamentares e contratuais pertinentes.

22. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

22.1 As sanções administrativas decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais encontram-se estabelecidas no Termo de Referência, o qual integra este Edital como anexo vinculante e deverá ser observado para todos os efeitos legais, nos termos dos arts. 155 a 159 da Lei nº 14.133/2021.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

23.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

23.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, através do sistema pelo site <https://www.licitanet.com.br/> ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida John Kennedy, 120 – Centro Araruama/RJ – CEP 28979-087, nos dias úteis das 09:00 às 17:00 horas.

23.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e de seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à abertura do certame, podendo solicitar manifestação técnica ou jurídica, quando necessária. A resposta será divulgada no sítio eletrônico oficial e na plataforma LICITANET, para conhecimento de todos os interessados.

23.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5 A resposta à impugnação será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

23.6 As impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

23.6.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

24.1 As informações referentes à elaboração, formalização e gestão da Ata de Registro de Preços encontram-se integralmente descritas no Termo de Referência, que constitui parte integrante e indissociável deste Edital, nos termos do art. 6º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

24.2 O Termo de Referência detalha as condições de vigência, procedimentos de adesão, critérios de utilização, obrigações das partes e demais aspectos operacionais relacionados à Ata de Registro de Preços, que regerá as contratações decorrentes deste certame.

24.3 DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

24.3.1 As informações relativas à possibilidade, condições e procedimentos de adesão à Ata de Registro de Preços encontram-se integralmente descritas no Termo de Referência, que constitui parte integrante e indissociável deste Edital, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com a regulamentação municipal aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

24.3.2 O Termo de Referência estabelece os critérios e limites para a adesão por outros órgãos ou entidades, bem como as responsabilidades do órgão gerenciador e dos órgãos participantes e não participantes, observadas as normas aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

25. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:

25.1 Após a homologação e adjudicação, será incluído na Ata, na forma de Anexo, o registro:

25.1.1 Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

25.1.2 Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

25.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na Ata.

25.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

25.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

25.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a) Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; ou
- b) Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

25.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no Edital, poderá:

25.4.1 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

25.4.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

26.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

26.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

26.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.10 Será vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, conforme art. 82, VIII da Lei 14133/2021.

26.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal da Transparência, através do endereço eletrônico <https://www.araruama.rj.gov.br/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida John Kenney, 120 – Centro – Araruama/RJ – CEP 28979-087, nos dias úteis, no horário das 09:00 horas às 18:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

26.12 Integram este Edital os seguintes Anexos:

26.12.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

26.12.1.1 ANEXO I-A – EIXOS – LINHAS DE ÔNIBUS

26.12.2 ANEXO II – MODELO PROPOSTA DE FORNECIMENTO;

26.12.3 ANEXO III – VALOR ESTIMADO;

26.12.4 ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA;

26.12.5 ANEXO V – ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA;

26.12.6 ANEXO VI – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO;

26.12.7 ANEXO VII – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

26.12.8 ANEXO VIII – CADASTRO RESERVA.

Araruama, 20 de outubro de 2026.

FREDERICK MARCHON SILVA

SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Da descrição do objeto

Constitui objeto da presente contratação a futura e eventual prestação de serviços destinados à reestruturação do sistema de transporte público coletivo do Município de Araruama, mediante a implementação do modelo de operação direta, compreendendo a disponibilização de frota de ônibus urbanos, motoristas, manutenção, combustível, seguros e demais recursos necessários à execução dos serviços de transporte coletivo, bem como a implantação, operação e manutenção de sistema de bilhetagem eletrônica integrado a Centro de Controle Operacional (CCO), incluindo equipamentos, softwares, licenças, infraestrutura tecnológica, monitoramento, controle tarifário e demais recursos necessários à gestão e fiscalização da operação.

1.2 Da classificação do objeto

O objeto da presente contratação enquadra-se como serviço comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, permitindo a adequada formulação das propostas e o julgamento objetivo das ofertas.

Embora envolva solução operacional e tecnológica integrada, a contratação não demanda desenvolvimento tecnológico inédito, pesquisa, inovação ou metodologia singular que justifique sua classificação como serviço especial, sendo plenamente possível a definição objetiva de suas características técnicas e funcionais.

1.3 O órgão gerenciador da presente contratação será a **Secretaria Municipal de Transporte do Município de Araruama, responsável pela condução dos procedimentos de planejamento, gerenciamento da ata de registro de preços, fiscalização da execução contratual e demais atribuições previstas na legislação aplicável.**

1.3.1 Não há, neste momento, outros órgãos participantes formalmente identificados no processo administrativo.

1.4 Os quantitativos estimados foram definidos com base nas necessidades operacionais identificadas no Estudo Técnico Preliminar, considerando a estruturação do novo sistema municipal de transporte coletivo, a quantidade de veículos necessária à execução da operação planejada, a implantação do sistema de bilhetagem eletrônica, a infraestrutura tecnológica necessária ao monitoramento da operação e os requisitos de gestão e fiscalização do serviço.

Os quantitativos refletem a demanda projetada para atendimento adequado da população usuária do sistema, bem como as necessidades de controle operacional, arrecadação tarifária, monitoramento em tempo real e gestão da mobilidade urbana municipal.

LOTE 01 – OPERAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Locação de 30 veículos, tipo ônibus, para o transporte coletivo de passageiros, com motorista, combustível, manutenção e seguro	KM	2.720.012,64	R\$ 11,68	R\$ 31.769.747,64

LOTE 02 – SISTEMA DE BILHETAGEM ELETRÔNICA E CENTRO DE CONTROLE

OPERACIONAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Implantação, operação e manutenção de sistema de bilhetagem eletrônica integrado a Centro de Controle Operacional (CCO), contemplando softwares, licenças, equipamentos, monitoramento, controle tarifário, controle de gratuidades, emissão de cartões, infraestrutura tecnológica e demais recursos necessários à execução da solução, conforme especificações do Termo de Referência	MÊS	12	R\$ 146.777,34	R\$ 1.761.328,08

Subtotal Lote 01: **R\$ 31.769.747,64 (Trinta e um milhões, setecentos e sessenta e nove mil, setecentos e quarenta e sete reais e sessenta e quatro centavos).**

Subtotal Lote 02: **R\$ 1.761.328,08 (Um milhão, setecentos e sessenta e um mil, trezentos e vinte e oito reais e oito centavos).**

1.5 Valor Estimado Global da Contratação: **R\$ 33.531.075,72 (Trinta e três milhões, quinhentos e trinta e um mil, setenta e cinco reais e setenta e dois centavos).**

1.6 A presente contratação contempla solução integrada voltada à modernização e reestruturação do sistema de transporte público coletivo municipal, abrangendo simultaneamente a operação dos serviços de transporte e os mecanismos tecnológicos de controle, monitoramento e gestão operacional.

A divisão em lotes visa ampliar a competitividade, possibilitar a participação de empresas especializadas em cada segmento de atuação e fortalecer os mecanismos de governança e fiscalização da execução contratual.

Os quantitativos e especificações definidos representam a necessidade estimada da Administração para a implementação do modelo operacional previsto no Estudo Técnico Preliminar, observadas as diretrizes de eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público.

O valor estimado da contratação corresponderá ao somatório dos valores dos lotes constantes da pesquisa de preços realizada na fase preparatória, constituindo o valor global estimado do procedimento licitatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1 A presente contratação fundamenta-se na necessidade de reestruturação do sistema de transporte público coletivo do Município de Araruama, conforme diagnóstico técnico consolidado no Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Secretaria Municipal de Transporte. O estudo identificou limitações operacionais, estruturais e funcionais que comprometem a adequada prestação do serviço público essencial de mobilidade urbana, especialmente no que se refere à cobertura territorial, regularidade das viagens, integração entre linhas, adequação da oferta à demanda e qualidade percebida pelos usuários.

Foi constatado que a manutenção do modelo atualmente existente não se mostra suficiente para atender de forma eficiente às necessidades da população, uma vez que persistem dificuldades relacionadas à frequência operacional, adequação dos itinerários, conforto dos passageiros, confiabilidade do sistema e capacidade de gestão da Administração Pública sobre a execução do serviço. Tais fatores impactam diretamente o acesso da população a serviços essenciais, como saúde, educação, trabalho e lazer, repercutindo negativamente sobre a mobilidade urbana e sobre a efetividade das políticas públicas municipais.

A necessidade identificada transcende a simples manutenção da operação existente, exigindo a adoção de solução estruturada capaz de promover a modernização do sistema, ampliar a

capacidade de fiscalização do Poder Público e assegurar maior eficiência na aplicação dos recursos públicos destinados ao transporte coletivo. Nesse contexto, a contratação pretendida constitui instrumento indispensável para a implementação das melhorias apontadas no planejamento da Administração.

Dessa forma, a contratação apresenta inequívoca vinculação ao interesse público, na medida em que busca assegurar a adequada prestação de serviço público essencial, promover melhores condições de deslocamento para os usuários do sistema e proporcionar mecanismos mais eficientes de controle e gestão operacional por parte da Administração Municipal.

- 2.2** A solução definida no Estudo Técnico Preliminar consiste na adoção do modelo de Operação Direta, estruturado mediante a segregação da contratação em dois lotes complementares, abrangendo, de um lado, a prestação dos serviços de transporte público coletivo e, de outro, a implantação e operação do sistema de bilhetagem eletrônica integrado ao Centro de Controle Operacional.

A escolha dessa solução decorre da análise das necessidades identificadas e da conclusão de que a simples continuidade do modelo vigente não seria suficiente para superar as deficiências diagnosticadas. O modelo selecionado permite que a Administração exerça maior controle sobre a operação do sistema, especialmente por meio do monitoramento em tempo real das viagens, da gestão das gratuidades, do controle tarifário e da geração de informações operacionais destinadas à fiscalização contratual.

Além disso, a segregação entre a operação do transporte e os mecanismos de controle tecnológico contribui para o fortalecimento da governança contratual, uma vez que os dados utilizados para acompanhamento da execução e validação dos pagamentos passam a ser produzidos por estrutura independente da empresa responsável pela operação da frota. Tal característica foi considerada relevante para aumentar a transparência, a confiabilidade das informações operacionais e a capacidade fiscalizatória da Administração.

A solução adotada também demonstra compatibilidade com os objetivos estratégicos relacionados à modernização do transporte público municipal, permitindo a implementação de ferramentas tecnológicas de gestão, a ampliação da acessibilidade, a renovação da frota e o aprimoramento da experiência dos usuários, em consonância com os resultados pretendidos no planejamento da contratação.

- 2.3** Os quantitativos estimados para a presente contratação foram definidos a partir das necessidades operacionais identificadas no Estudo Técnico Preliminar e dos elementos constantes do Relatório de Estruturação do Novo Sistema de Transportes utilizado como suporte técnico para o planejamento da solução.

No que se refere ao Lote 01, o dimensionamento da frota decorre da modelagem operacional proposta para atendimento da rede de transporte coletivo municipal, contemplando veículos destinados à execução regular dos serviços e veículos de reserva necessários para assegurar a continuidade operacional e a manutenção dos níveis de disponibilidade exigidos para o sistema. A estimativa considera as características da malha de atendimento, a demanda projetada e os requisitos operacionais definidos durante a fase preparatória.

Quanto ao Lote 02, os quantitativos relacionados aos equipamentos, licenças, validadores, sistemas, cartões e demais componentes tecnológicos foram estabelecidos de forma compatível com a estrutura operacional prevista para o sistema de transporte, buscando garantir a cobertura integral dos veículos, dos pontos de controle e das funcionalidades necessárias à gestão da arrecadação tarifária, ao controle das gratuidades, ao monitoramento da frota e à produção de informações gerenciais para suporte à fiscalização contratual.

Verifica-se, portanto, que os quantitativos não decorrem de estimativas arbitrárias, mas sim da necessidade de implementação integral da solução escolhida, guardando compatibilidade com os parâmetros técnicos utilizados no planejamento da contratação e com os objetivos operacionais que se pretende alcançar por meio da futura execução contratual.

- 2.4** A presente contratação encontra-se integralmente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar elaborado para a reestruturação do sistema de transporte público coletivo do Município de Araruama, documento que consolidou o diagnóstico da necessidade administrativa, o levantamento de alternativas disponíveis, a justificativa da solução escolhida, a definição dos quantitativos estimados, a análise dos impactos esperados e a avaliação de viabilidade da contratação.

Considerando que o Estudo Técnico Preliminar integra formalmente a fase preparatória do processo e contém a demonstração detalhada dos elementos técnicos, operacionais e econômicos que subsidiaram a escolha da solução, a presente fundamentação adota suas conclusões como referência para a caracterização da necessidade pública e para a justificativa da contratação, evitando reproduções desnecessárias de conteúdos já devidamente analisados e aprovados na etapa de planejamento.

A compatibilidade entre o objeto descrito neste Termo de Referência, os quantitativos estimados, a solução escolhida, os resultados pretendidos e os elementos de governança previstos para a contratação evidencia a coerência entre os instrumentos da fase preparatória e assegura a rastreabilidade das decisões administrativas que fundamentam o presente procedimento licitatório.

Por essa razão, o Estudo Técnico Preliminar constitui documento integrante e complementar da fundamentação da presente contratação, devendo suas conclusões ser consideradas para interpretação e aplicação das disposições constantes deste Termo de Referência.

3. MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

3.1 Da modalidade de licitação

A presente contratação será processada por meio da modalidade **Pregão Eletrônico**, nos termos do art. 6º, inciso XLI, e do art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de contratação de serviços cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

Embora o objeto possua relevante dimensão operacional e tecnológica, as características da solução pretendida permitem a definição objetiva dos requisitos técnicos, funcionais e de desempenho necessários à adequada execução contratual. Os serviços de transporte coletivo, bem como os sistemas de bilhetagem eletrônica, monitoramento e controle operacional, constituem soluções amplamente disponíveis no mercado, fornecidas por empresas especializadas e submetidas a padrões técnicos conhecidos e verificáveis.

A adoção do Pregão Eletrônico mostra-se compatível com o objetivo de ampliar a competitividade do certame, promover maior participação de interessados e assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração. A utilização da forma eletrônica também contribui para o fortalecimento da transparência, da isonomia entre os licitantes e da eficiência procedimental, ampliando o universo de potenciais fornecedores aptos a participar da disputa.

Além disso, a escolha da modalidade guarda plena coerência com as conclusões constantes do Estudo Técnico Preliminar, que identificou a existência de mercado especializado e competitivo para os serviços que compõem os lotes da contratação, circunstância que reforça a adequação do procedimento licitatório selecionado.

3.2 Do critério de julgamento

O critério de julgamento adotado será o de **Menor Preço por Lote**, observando-se a divisão do objeto em dois lotes distintos e tecnicamente delimitados.

A adoção desse critério decorre diretamente da forma como a solução foi estruturada durante a fase de planejamento. Cada lote reúne componentes que possuem elevada interdependência operacional e funcional, exigindo gestão integrada por parte do respectivo contratado para assegurar o adequado desempenho da solução. Nesse contexto, a avaliação pelo menor preço de cada lote permite que os licitantes formulem propostas considerando a totalidade das obrigações assumidas, reduzindo riscos

de incompatibilidade entre componentes da mesma solução.

No Lote 01, a operação do transporte público envolve a disponibilização da frota, motoristas, manutenção, combustível, seguros e demais elementos necessários à prestação do serviço. No Lote 02, a solução tecnológica exige integração entre softwares, equipamentos, licenças, sistemas de monitoramento, bilhetagem eletrônica e infraestrutura de controle operacional. A fragmentação excessiva desses componentes poderia comprometer a eficiência da execução contratual e dificultar a responsabilização dos fornecedores pelos resultados esperados.

A utilização do menor preço por lote, portanto, preserva a competitividade do certame ao mesmo tempo em que assegura coerência técnica, adequada gestão contratual e maior eficiência na execução da solução planejada.

3.3 Do modo de disputa

O procedimento licitatório adotará o Modo de Disputa **Aberto**, conforme previsto no art. 56 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A escolha desse modelo decorre da natureza do objeto e das características do mercado fornecedor identificado durante a fase preparatória. Trata-se de segmento econômico composto por empresas especializadas, aptas a competir em ambiente concorrencial, circunstância que recomenda a utilização de mecanismo que estimule a apresentação sucessiva de lances e favoreça a obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

O modo de disputa aberto também contribui para ampliar a transparência do certame e proporcionar maior previsibilidade aos participantes, permitindo que a formação dos preços ocorra de forma dinâmica e competitiva. A sistemática adotada favorece a busca pela economicidade sem afastar a observância dos requisitos técnicos indispensáveis à adequada execução contratual.

Considerando a objetividade dos critérios de avaliação e a padronização dos requisitos mínimos exigidos para cada lote, conclui-se que o modo de disputa aberto apresenta plena compatibilidade com a modalidade e com o critério de julgamento definidos para a presente contratação.

3.4 Da adoção do Sistema de Registro de Preços

A presente contratação será processada mediante **Sistema de Registro de Preços**, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 052/2024, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Araruama.

A adoção do Sistema de Registro de Preços fundamenta-se no art. 3º, inciso II, do Decreto Municipal nº 052/2024, considerando tratar-se de serviço remunerado por unidade de medida (quilometragem efetivamente executada), cuja demanda poderá sofrer variações decorrentes da dinâmica operacional do sistema municipal de transporte coletivo.

A utilização do Sistema de Registro de Preços encontra fundamento nas características da solução pretendida e na forma de utilização futura dos serviços pela Administração. O modelo operacional definido no Estudo Técnico Preliminar envolve execução continuada, dependente da efetiva necessidade administrativa e da implementação gradativa das ações previstas para a reestruturação do sistema municipal de transporte coletivo, circunstância que recomenda a adoção de instrumento que proporcione maior flexibilidade gerencial e operacional.

A sistemática do registro de preços mostra-se especialmente adequada à realidade da contratação por permitir que a Administração realize as contratações decorrentes da ata de forma compatível com suas necessidades efetivas, observadas as condições registradas no procedimento licitatório. Tal característica contribui para o aprimoramento do planejamento, para a racionalização da utilização dos recursos públicos e para a redução de riscos relacionados à contratação de quantitativos superiores à necessidade efetivamente verificada durante a vigência da ata.

Sob o aspecto jurídico, verifica-se compatibilidade da presente contratação com a hipótese prevista

no art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a conveniência administrativa de registrar quantitativos estimados para futura e eventual contratação, sem obrigatoriedade de execução imediata ou integral dos quantitativos registrados. A utilização do Sistema de Registro de Preços também se harmoniza com as diretrizes estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 052/2024, que disciplina sua utilização para contratações em que a Administração necessite de maior flexibilidade na gestão da demanda e na programação da execução.

A adoção do Sistema de Registro de Preços não gera obrigação de contratação da totalidade dos quantitativos estimados constantes da ata, constituindo instrumento de planejamento destinado a assegurar disponibilidade contratual, previsibilidade administrativa e eficiência na gestão da futura contratação. Os quantitativos registrados representam estimativas elaboradas com base nos estudos técnicos realizados durante a fase preparatória, podendo a Administração realizar as contratações que se mostrarem efetivamente necessárias durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

- 3.5** A modalidade Pregão Eletrônico, o critério de julgamento pelo menor preço por lote, o modo de disputa aberto e a utilização do Sistema de Registro de Preços formam conjunto harmônico e compatível com as características da contratação pretendida.

A combinação desses instrumentos permite conciliar ampla competitividade, objetividade no julgamento, transparência procedimental, eficiência administrativa e adequada gestão da futura execução contratual. Além disso, mantém aderência às conclusões do Estudo Técnico Preliminar, às características do mercado fornecedor identificado e às necessidades operacionais relacionadas à reestruturação do sistema de transporte público coletivo do Município de Araruama.

Dessa forma, os parâmetros definidos mostram-se aptos a promover a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, assegurando o atendimento do interesse público, a observância dos princípios que regem as contratações públicas e a efetiva implementação da solução planejada na fase preparatória da contratação.

3.6 Da inversão de fases

Nos termos do art. 17, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o procedimento licitatório adotará, de forma excepcional e devidamente motivada, a realização da fase de habilitação anteriormente à fase de apresentação e julgamento das propostas.

- 3.6.1** A adoção da inversão de fases justifica-se pela natureza, relevância econômica, complexidade operacional e elevada criticidade dos serviços pretendidos, os quais envolvem a operação do sistema de transporte público coletivo municipal, bem como a implantação, operação e manutenção de solução tecnológica de bilhetagem eletrônica e controle operacional.

Considerando a necessidade de avaliação prévia da capacidade técnica, operacional, econômico-financeira e jurídica dos licitantes, a habilitação antecedente mostra-se medida apta a conferir maior eficiência ao procedimento licitatório, evitando a análise de propostas apresentadas por empresas que não possuam condições efetivas de executar o objeto contratual.

A medida também contribui para a mitigação dos riscos identificados na fase preparatória da contratação, assegurando que somente participem das etapas subsequentes do certame licitantes que demonstrem aptidão compatível com a complexidade e os requisitos da solução pretendida.

Na fase de habilitação serão analisados os documentos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal, regularidade trabalhista e demais requisitos previstos neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

- 3.6.2** Somente os licitantes considerados habilitados participarão da fase de apresentação, análise e julgamento das propostas.
- 3.6.3** A adoção da inversão de fases não afasta a observância dos princípios da isonomia, da competitividade, da eficiência, da economicidade, da transparência e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, permanecendo assegurados aos interessados todos os direitos e garantias previstos na legislação aplicável.

4. ALINHAMENTO COM AS NECESSIDADES TECNOLÓGICAS

- 4.1** O objeto da presente contratação não se caracteriza como solução de Tecnologia da Informação e Comunicação para fins de aplicação das regras específicas de governança e planejamento de contratações de TIC.

- 4.1.1** Embora a solução pretendida contemple componentes tecnológicos acessórios e necessários à adequada execução do objeto, tais como sistema de bilhetagem eletrônica, equipamentos de monitoramento, softwares de gestão operacional, recursos de rastreamento e Centro de Controle Operacional, tais elementos possuem natureza instrumental e complementar à prestação do serviço público de transporte coletivo, não constituindo a finalidade principal da contratação.

Dessa forma, considerando que o objeto possui como finalidade precípua a reestruturação e operação do sistema de transporte público coletivo municipal, razão pela qual não se enquadra como contratação de solução de Tecnologia da Informação e Comunicação, o presente item não se aplica à contratação pretendida.

5. REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÕES DE TIC

- 5.1** O objeto da presente contratação não se caracteriza como Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação para fins de aplicação dos requisitos específicos previstos para contratações de TIC.

- 5.1.1** Embora a solução contemple componentes tecnológicos relacionados à bilhetagem eletrônica, monitoramento operacional, rastreamento e controle da execução dos serviços, tais recursos constituem elementos acessórios e complementares à prestação do serviço público de transporte coletivo, não representando a finalidade principal da contratação.

Dessa forma, não se aplicam à presente contratação os requisitos específicos relativos à arquitetura tecnológica, níveis mínimos de serviço de TIC, métricas de desenvolvimento de software, contagem de pontos de função, transferência de conhecimento, documentação técnica especializada ou demais elementos típicos de contratações de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação.

6. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

- 6.1** A presente contratação foi estruturada mediante parcelamento do objeto em 02 (dois) lotes distintos, conforme definido durante a fase de planejamento e consolidado no Estudo Técnico Preliminar, após análise das características da solução pretendida, das condições de mercado existentes e dos aspectos relacionados à eficiência da futura execução contratual.

A decisão pelo parcelamento observou os princípios da competitividade, da economicidade e da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, buscando compatibilizar a necessidade de integração operacional da solução com a ampliação da participação de fornecedores especializados. Nesse contexto, verificou-se que a contratação envolve duas frentes de atuação claramente diferenciadas: a operação do sistema de transporte público coletivo e a implantação e operação da infraestrutura tecnológica responsável pelo controle tarifário, monitoramento e fiscalização da execução dos serviços.

Embora ambos os componentes integrem uma única solução voltada à reestruturação do sistema

municipal de transporte coletivo, as atividades envolvidas possuem características técnicas, operacionais e mercadológicas distintas, recomendando sua segregação em lotes específicos sem prejuízo da funcionalidade global do sistema.

A modelagem adotada permite que cada parcela do objeto seja executada por empresas com expertise compatível com sua área de atuação, preservando a qualidade da execução contratual e reduzindo os riscos inerentes à concentração de atividades substancialmente diferentes em um único contratado.

- 6.2** A divisão do objeto em lotes distintos contribui diretamente para a ampliação da competitividade do certame, uma vez que possibilita a participação de empresas especializadas em segmentos específicos do mercado, sem exigir que um único fornecedor possua capacidade operacional simultânea para executar atividades de natureza diversa.

O Lote 01 é composto por serviços típicos de operação de transporte coletivo, envolvendo disponibilização de frota, motoristas, manutenção, abastecimento, seguros e demais recursos necessários à execução das viagens programadas. Trata-se de mercado formado por empresas especializadas na prestação de serviços de transporte de passageiros, com estrutura operacional própria e experiência específica nesse segmento.

Por sua vez, o Lote 02 contempla solução tecnológica voltada à bilhetagem eletrônica, ao monitoramento operacional e ao controle da arrecadação tarifária, abrangendo softwares, licenças, equipamentos, sistemas de rastreamento, emissão de cartões e infraestrutura de gestão operacional. Esse segmento possui fornecedores especializados em tecnologia aplicada à mobilidade urbana, cujas competências diferem substancialmente daquelas exigidas para a operação da frota.

Caso a Administração optasse pela contratação integral da solução em lote único, haveria significativa redução do universo de potenciais participantes, uma vez que poucas empresas reuniriam simultaneamente capacidade operacional para o transporte coletivo e especialização tecnológica para implantação e operação dos sistemas de controle e bilhetagem. O parcelamento adotado, portanto, favorece a ampliação da concorrência e potencializa a obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

- 6.3** A análise realizada durante a fase preparatória demonstrou que o parcelamento é tecnicamente viável e não compromete a funcionalidade da solução pretendida. Ao contrário, a divisão adotada preserva a integração operacional do sistema e permite a adequada coordenação entre os diferentes componentes necessários à execução do objeto.

Embora exista relação de interdependência entre os lotes, essa circunstância não inviabiliza sua contratação separada. A operação dos veículos, o controle tarifário, o monitoramento das viagens e a fiscalização da execução contratual podem coexistir de forma integrada mediante a definição de requisitos de interoperabilidade, compartilhamento de informações e mecanismos de coordenação que serão estabelecidos ao longo dos demais capítulos deste Termo de Referência.

A segregação das atividades também favorece a especialização da execução contratual, permitindo que cada contratado concentre seus recursos técnicos, humanos e operacionais em sua respectiva área de atuação. Como consequência, reduz-se a probabilidade de falhas decorrentes da dispersão de responsabilidades e aumenta-se a capacidade de entrega dos resultados esperados pela Administração.

Além disso, a modelagem adotada possibilita maior flexibilidade administrativa para acompanhamento da execução, gerenciamento dos contratos e adoção de medidas corretivas, caso necessárias, contribuindo para a eficiência da gestão contratual.

- 6.4** Um dos principais fundamentos que justificam o parcelamento adotado reside na necessidade de fortalecimento dos mecanismos de controle e governança da contratação.

O modelo operacional definido prevê que a remuneração da operadora de transporte esteja

diretamente vinculada às informações produzidas pelos sistemas de monitoramento e controle da operação. Nesse cenário, a concentração da operação do transporte e da geração dos dados de fiscalização em um único contratado poderia reduzir a independência dos mecanismos de controle e dificultar a atuação fiscalizatória da Administração.

A segregação dos lotes permite que os dados utilizados para acompanhamento da execução contratual, controle das gratuidades, monitoramento das viagens e validação dos pagamentos sejam produzidos por estrutura distinta daquela responsável pela operação da frota. Essa separação contribui para aumentar a confiabilidade das informações gerenciais, fortalecer a transparência da execução contratual e reduzir riscos relacionados à inconsistência ou manipulação de dados operacionais.

Sob a ótica da gestão de riscos, o parcelamento também proporciona maior capacidade de resposta da Administração diante de eventuais problemas de execução, uma vez que a ocorrência de falhas em um dos lotes não implica necessariamente a paralisação integral de todos os componentes da solução contratada.

- 6.5** A solução adotada demonstra compatibilidade simultânea com os princípios da competitividade, da eficiência, da economicidade e da busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

O parcelamento realizado não representa mera divisão formal do objeto, mas sim medida decorrente de análise técnica das características do mercado fornecedor, da estrutura da solução escolhida e dos mecanismos de governança necessários à adequada execução contratual. A divisão em lotes preserva a integração da solução, amplia a participação de fornecedores especializados, fortalece a fiscalização da execução e contribui para a mitigação dos riscos identificados durante a fase preparatória.

Dessa forma, conclui-se que o parcelamento do objeto em 02 (dois) lotes constitui a alternativa que melhor atende ao interesse público no caso concreto, apresentando-se técnica e economicamente vantajosa para a Administração e plenamente compatível com os objetivos estabelecidos para a reestruturação do sistema de transporte público coletivo do Município de Araruama.

- 6.6** A adoção do julgamento por lote decorre da necessidade de preservar a integridade operacional de cada solução contratada, evitando a fragmentação de responsabilidades entre múltiplos fornecedores para atividades tecnicamente interdependentes dentro de cada lote.

A adjudicação por item comprometeria a eficiência operacional, ampliaria riscos de incompatibilidade técnica, dificultaria a fiscalização e aumentaria os custos administrativos da contratação.

7. DO CONSÓRCIO

- 7.1** Será admitida a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio na presente licitação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

A análise das características do objeto demonstra que a contratação possui elevada relevância operacional, significativa dimensão econômica e envolve a execução de atividades especializadas relacionadas tanto à operação do sistema de transporte público coletivo quanto à implantação e operação de infraestrutura tecnológica destinada ao controle tarifário, monitoramento e gestão operacional do sistema.

Embora o objeto tenha sido parcelado em lotes com o objetivo de ampliar a competitividade e possibilitar a participação de empresas especializadas, não se pode desconsiderar que a execução contratual demandará estrutura operacional robusta, capacidade de mobilização de recursos humanos e materiais, capacidade financeira compatível com a dimensão da contratação e experiência na execução de serviços de elevada complexidade operacional.

Nesse contexto, a admissão da participação em consórcio mostra-se compatível com os princípios da competitividade, da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa, permitindo que empresas

complementem capacidades técnicas, operacionais e econômico-financeiras para atendimento das exigências da contratação, sem prejuízo da adequada execução do objeto.

- 7.2** A admissão de consórcios não compromete a gestão ou a fiscalização contratual da presente contratação, uma vez que a legislação vigente estabelece mecanismos específicos de responsabilização dos consorciados perante a Administração Pública.

Além disso, a própria estrutura adotada para a contratação, dividida em lotes independentes, permite que a Administração mantenha adequado controle sobre a execução contratual, independentemente da participação de empresas isoladas ou reunidas em consórcio.

A vedação à participação de consórcios, em contratações de elevada relevância econômica e operacional, exige demonstração objetiva de prejuízo à competitividade ou de risco concreto à execução contratual. No presente caso, os elementos constantes da fase preparatória não evidenciam circunstâncias que justifiquem restrição dessa natureza.

Ao contrário, a possibilidade de formação de consórcios tende a ampliar o universo de participantes potencialmente aptos a disputar o certame, favorecendo a concorrência e aumentando as possibilidades de obtenção de propostas vantajosas para a Administração.

A admissão de consórcios mostra-se, portanto, compatível com as características do objeto, com as condições do mercado fornecedor e com os objetivos de ampliação da competitividade que nortearam a modelagem da contratação.

- 7.3** Na hipótese de participação de empresas reunidas em consórcio, deverão ser observadas as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e aquelas que vierem a ser estabelecidas no edital da licitação.

As empresas consorciadas responderão solidariamente pelas obrigações decorrentes da proposta apresentada e da futura contratação, observadas as disposições legais aplicáveis. A comprovação das condições de habilitação poderá ocorrer na forma admitida pela legislação vigente e pelas regras estabelecidas no instrumento convocatório.

A participação em consórcio não implicará tratamento diferenciado quanto às condições de julgamento, execução contratual, fiscalização ou aplicação de sanções administrativas, permanecendo integralmente preservados os princípios da igualdade entre os licitantes, da competitividade e da segurança jurídica.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1 Da concepção geral da solução

A solução pretendida consiste na implementação de um novo modelo de operação do sistema de transporte público coletivo do Município de Araruama, estruturado para promover maior eficiência operacional, ampliação da capacidade de fiscalização, melhoria da qualidade dos serviços prestados aos usuários e fortalecimento dos mecanismos de controle e gestão por parte da Administração Municipal.

A solução foi concebida de forma integrada, contemplando simultaneamente a operação dos serviços de transporte coletivo e a implantação de ferramentas tecnológicas destinadas ao monitoramento, controle tarifário, gestão operacional e fiscalização da execução contratual. Embora estruturados em lotes distintos para fins de contratação, todos os componentes da solução possuem atuação complementar e convergem para o atendimento de uma única finalidade pública: a reestruturação do sistema municipal de mobilidade urbana.

O modelo adotado busca superar as limitações identificadas durante a fase de planejamento, permitindo que a Administração disponha de mecanismos mais eficientes para acompanhamento da operação, controle da arrecadação tarifária, monitoramento do cumprimento dos itinerários e avaliação dos níveis de serviço prestados à população.

Nesse contexto, a solução não se limita ao fornecimento de veículos ou à disponibilização de sistemas tecnológicos isolados, mas compreende um conjunto integrado de recursos operacionais, tecnológicos e gerenciais destinados à prestação adequada do serviço público de transporte coletivo.

8.2 Da solução operacional de transporte coletivo

O primeiro componente da solução corresponde à operação do sistema de transporte público coletivo, mediante disponibilização da frota necessária à execução dos itinerários e da programação operacional definida pela Administração.

A contratada deverá disponibilizar veículos aptos à prestação dos serviços, observando os requisitos de acessibilidade, conforto, segurança e desempenho estabelecidos neste Termo de Referência. A solução contempla a disponibilização dos veículos, motoristas, combustível, manutenção preventiva e corretiva, seguros e demais recursos necessários à operação regular do sistema durante toda a vigência contratual.

A estrutura operacional deverá ser mantida em condições permanentes de funcionamento, assegurando a continuidade do serviço público e a adequada prestação dos serviços aos usuários. Para tanto, a contratada deverá adotar mecanismos de gestão operacional capazes de garantir a disponibilidade da frota, a regularidade das viagens e a manutenção dos padrões de qualidade exigidos pela Administração.

A solução também contempla a existência de veículos reserva, destinados à substituição temporária de unidades indisponíveis em razão de falhas mecânicas, manutenção programada ou outras ocorrências operacionais, reduzindo riscos de interrupção dos serviços e contribuindo para a continuidade da operação.

8.3 Da solução de bilhetagem eletrônica e controle operacional

Como elemento complementar à operação do transporte coletivo, a solução contempla a implantação, operação e manutenção de sistema de bilhetagem eletrônica integrado a mecanismos de monitoramento e controle operacional.

O sistema deverá possibilitar a gestão dos meios de pagamento utilizados pelos usuários, o controle das gratuidades legalmente previstas, o processamento das informações relacionadas à utilização do sistema e a geração de relatórios destinados ao acompanhamento da execução contratual e ao suporte das atividades de fiscalização.

Além das funcionalidades relacionadas à arrecadação tarifária, a solução deverá disponibilizar ferramentas destinadas ao acompanhamento operacional da frota, permitindo a obtenção de informações relacionadas à execução das viagens, ao cumprimento dos itinerários e à regularidade da prestação dos serviços.

A integração entre os componentes tecnológicos e a operação do transporte constitui elemento essencial da solução adotada, permitindo que as informações produzidas durante a execução dos serviços sejam utilizadas como instrumentos de gestão, planejamento e fiscalização pela Administração Municipal.

8.4 Da integração entre os componentes da solução

A efetividade da solução depende da atuação coordenada entre os componentes operacionais e tecnológicos que integram o objeto da contratação.

A operação da frota, o controle tarifário, o monitoramento das viagens e a fiscalização da execução contratual constituem atividades complementares e interdependentes, cuja integração é indispensável para o alcance dos resultados pretendidos. A Administração necessita não apenas da prestação física dos serviços de transporte, mas também de informações confiáveis que permitam

acompanhar o desempenho do sistema e verificar a adequada execução das obrigações assumidas pelos contratados.

Nesse contexto, a solução foi estruturada para assegurar que os dados produzidos pelos sistemas de controle operacional possam subsidiar a gestão do contrato, o acompanhamento dos indicadores operacionais e a tomada de decisões relacionadas ao aperfeiçoamento contínuo do sistema de transporte coletivo municipal.

A integração entre os diversos componentes também contribui para aumentar a transparência da operação, fortalecer os mecanismos de controle e proporcionar maior segurança na validação dos serviços efetivamente executados.

8.5 Da manutenção e do suporte necessários à solução

Durante toda a vigência contratual, os componentes que integram a solução deverão permanecer em condições adequadas de funcionamento, cabendo aos respectivos contratados adotar as medidas necessárias para assegurar a continuidade operacional dos serviços.

No âmbito da operação do transporte coletivo, deverão ser realizados os serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota, bem como todas as providências necessárias à preservação das condições de segurança, conforto, acessibilidade e desempenho dos veículos utilizados na execução contratual.

No âmbito dos sistemas de controle e bilhetagem, deverão ser mantidos em pleno funcionamento os equipamentos, softwares, licenças, dispositivos de monitoramento e demais recursos tecnológicos necessários à execução da solução, assegurando a disponibilidade das funcionalidades exigidas para o gerenciamento e fiscalização da operação.

A manutenção contínua dos componentes da solução constitui requisito indispensável para preservação dos resultados pretendidos e para garantia da adequada prestação do serviço público ao longo de todo o período contratual.

8.6 Dos aspectos de qualidade, segurança e desempenho

A solução deverá ser executada em conformidade com padrões compatíveis com a natureza essencial do serviço público de transporte coletivo, observando requisitos de qualidade, regularidade, eficiência operacional e segurança dos usuários.

Os veículos empregados na operação deverão permanecer em condições adequadas de conservação e funcionamento, observando as exigências de acessibilidade, conforto e segurança estabelecidas para o sistema. Da mesma forma, os sistemas de controle e monitoramento deverão apresentar níveis adequados de confiabilidade e disponibilidade, de modo a assegurar a produção de informações consistentes para suporte às atividades de gestão e fiscalização.

A Administração espera que a solução proporcione melhoria da qualidade do serviço prestado à população, maior regularidade operacional, fortalecimento dos mecanismos de controle, aumento da capacidade de fiscalização e maior eficiência na gestão dos recursos públicos destinados ao transporte coletivo.

A observância desses parâmetros constitui elemento essencial para o alcance dos objetivos institucionais que motivaram a presente contratação.

8.7 Dos aspectos ambientais e da sustentabilidade da solução

A execução da solução deverá observar práticas compatíveis com os princípios da sustentabilidade e da responsabilidade ambiental, especialmente no que se refere à operação e manutenção da frota utilizada na prestação dos serviços.

Os resíduos gerados durante as atividades de manutenção dos veículos deverão receber destinação

ambientalmente adequada, observando-se a legislação aplicável e os mecanismos de logística reversa cabíveis para pneus, baterias, óleos lubrificantes, filtros e demais materiais potencialmente poluentes.

A utilização de veículos mais modernos e compatíveis com os padrões atuais de desempenho também contribui para redução dos impactos ambientais decorrentes da operação do sistema de transporte coletivo, favorecendo maior eficiência operacional e menor emissão de poluentes quando comparada a modelos mais antigos de frota.

Dessa forma, a solução proposta contempla não apenas a melhoria da mobilidade urbana e da qualidade dos serviços prestados à população, mas também a observância de práticas alinhadas à sustentabilidade ambiental e ao uso responsável dos recursos necessários à execução contratual.

9. DA EXECUÇÃO

9.1 Do modelo geral de execução

A execução do objeto deverá ocorrer de forma integrada e coordenada entre os componentes operacionais e tecnológicos que compõem a solução contratada, observando-se as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos contratuais decorrentes.

A contratada responsável pela operação do transporte coletivo deverá disponibilizar todos os recursos humanos, materiais, operacionais e administrativos necessários à execução regular dos serviços, assegurando a adequada prestação do serviço público durante toda a vigência contratual. Da mesma forma, a contratada responsável pelo sistema de bilhetagem eletrônica e Centro de Controle Operacional deverá implantar, operar e manter em funcionamento toda a infraestrutura tecnológica necessária ao monitoramento, controle e gestão da operação.

A execução deverá observar os princípios da continuidade do serviço público, da eficiência operacional, da segurança dos usuários, da regularidade da prestação dos serviços e da observância integral das especificações estabelecidas pela Administração.

Todas as atividades executadas deverão manter compatibilidade com os objetivos definidos no planejamento da contratação, especialmente quanto à melhoria da mobilidade urbana, ao fortalecimento dos mecanismos de fiscalização e ao aprimoramento da gestão operacional do sistema de transporte coletivo municipal.

9.2 Do início da execução e da mobilização operacional

A execução do objeto será iniciada mediante emissão da respectiva Ordem de Execução pela Administração, após a formalização da contratação e o atendimento das condições preliminares exigidas para o início da operação.

Conforme definido no Estudo Técnico Preliminar, o prazo máximo para mobilização dos recursos necessários à execução dos serviços será de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Execução pela contratada.

Durante o período de mobilização deverão ser adotadas todas as providências necessárias à plena operacionalização da solução, incluindo disponibilização da frota, adequação dos veículos, instalação dos equipamentos, configuração dos sistemas, disponibilização de pessoal, realização de testes operacionais, integração entre os componentes da solução e demais procedimentos indispensáveis ao início regular da execução.

A Administração poderá acompanhar todas as etapas de mobilização, solicitando esclarecimentos, documentos comprobatórios e demonstrações necessárias à verificação do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

9.3 Dos locais de execução

Os serviços serão executados no âmbito do Município de Araruama, abrangendo os itinerários, rotas, linhas, pontos de embarque e desembarque, instalações operacionais e demais locais vinculados ao funcionamento do sistema municipal de transporte coletivo.

A infraestrutura tecnológica relacionada à bilhetagem eletrônica, ao monitoramento operacional e ao Centro de Controle Operacional deverá atender integralmente às necessidades da operação executada no Município, independentemente da localização física dos servidores, ambientes computacionais ou demais recursos tecnológicos utilizados pela contratada.

A execução deverá observar todas as condições operacionais necessárias para assegurar atendimento adequado aos usuários, continuidade dos serviços e disponibilidade das informações utilizadas pela Administração para fins de gestão e fiscalização contratual.

9.4 Da implantação e integração da solução

Antes do início efetivo da operação, deverá ser concluída a implantação dos componentes necessários à execução da solução, observando-se a compatibilidade operacional entre os serviços de transporte coletivo e os sistemas tecnológicos de controle e monitoramento.

A contratada responsável pela operação do transporte deverá disponibilizar veículos aptos à integração com os sistemas de monitoramento e controle previstos para a contratação. Da mesma forma, a contratada responsável pela bilhetagem eletrônica e pelo Centro de Controle Operacional deverá assegurar a adequada integração dos equipamentos, softwares, dispositivos de monitoramento e demais componentes tecnológicos necessários à execução do objeto.

A Administração poderá exigir a realização de verificações operacionais, demonstrações de funcionamento e validações de integração antes da autorização para início definitivo da execução, com o objetivo de assegurar que todos os componentes da solução estejam aptos a operar de forma adequada e segura.

Eventuais inconsistências identificadas durante esta etapa deverão ser corrigidas pela contratada sem ônus adicional para a Administração.

9.5 Do acompanhamento da execução e da verificação de conformidade

Durante toda a vigência contratual, a execução do objeto será acompanhada pela fiscalização designada pela Administração, que verificará o cumprimento das obrigações assumidas, a regularidade da operação e a conformidade dos serviços executados com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

A fiscalização poderá realizar inspeções, diligências, solicitações de informações, conferências documentais e demais procedimentos necessários à verificação da adequada execução contratual.

No caso dos serviços de transporte coletivo, poderão ser realizadas verificações relacionadas à disponibilidade da frota, condições de conservação dos veículos, regularidade operacional, acessibilidade, segurança e demais requisitos exigidos para a prestação do serviço.

No caso da solução de bilhetagem eletrônica e monitoramento operacional, poderão ser realizadas verificações relacionadas ao funcionamento dos sistemas, disponibilidade dos equipamentos, integridade das informações produzidas, operacionalidade dos mecanismos de controle e adequação dos recursos tecnológicos utilizados na execução.

9.6 Do recebimento provisório

Concluída a etapa de mobilização e implantação da solução, será realizado o recebimento provisório pela Administração, mediante verificação preliminar da conformidade dos serviços disponibilizados com as condições estabelecidas na contratação.

O recebimento provisório terá por finalidade verificar a disponibilização dos recursos necessários ao início da execução, a implantação dos sistemas previstos, a integração operacional entre os componentes da solução e a aptidão da contratada para iniciar a prestação regular dos serviços.

A emissão do recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto nem afasta a responsabilidade da contratada pela correção de falhas, defeitos, inconsistências ou inadequações eventualmente identificadas durante a execução contratual.

Caso sejam constatadas inconformidades, a Administração notificará a contratada para adoção das medidas corretivas cabíveis dentro do prazo estabelecido pela fiscalização.

9.7 Do saneamento de inconformidades

Identificada qualquer desconformidade entre a execução realizada e as exigências estabelecidas neste Termo de Referência, a contratada será formalmente notificada para promover as correções necessárias.

As medidas corretivas deverão ser implementadas dentro dos prazos definidos pela fiscalização contratual, observada a natureza da ocorrência, o impacto operacional da inconformidade e a necessidade de preservação da continuidade do serviço público.

A correção das inconformidades não afasta a possibilidade de aplicação das medidas administrativas cabíveis quando constatado descumprimento contratual, sem prejuízo das demais consequências previstas na legislação e no instrumento contratual.

A Administração poderá realizar novas verificações após a implementação das medidas corretivas para confirmação da regularização das pendências identificadas.

9.8 Do recebimento definitivo

O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação do cumprimento das condições contratuais e da adequada execução das obrigações assumidas pela contratada, observando-se os critérios de avaliação estabelecidos neste Termo de Referência e nos instrumentos contratuais decorrentes.

Nos serviços de natureza continuada, o recebimento definitivo não se restringe a ato único, devendo ser compreendido como o reconhecimento da adequada execução das obrigações relativas ao período avaliado, após a realização das verificações e conferências necessárias pela fiscalização contratual.

A emissão do recebimento definitivo estará condicionada à inexistência de pendências relevantes relacionadas à execução do objeto, sem prejuízo da responsabilidade da contratada por vícios, falhas ou irregularidades posteriormente identificadas nos limites previstos pela legislação aplicável.

9.9 Do encerramento da execução contratual

Ao término da vigência contratual ou quando ocorrer a extinção do vínculo contratual por qualquer das hipóteses legalmente previstas, a contratada deverá adotar todas as providências necessárias à adequada transição e encerramento da execução.

O encerramento deverá ocorrer de forma planejada e organizada, de modo a evitar prejuízos à continuidade do serviço público, à integridade das informações operacionais, à fiscalização administrativa e aos interesses da Administração Municipal.

As condições específicas relacionadas à devolução de bens, disponibilização de informações, encerramento operacional dos sistemas, transição contratual e demais procedimentos aplicáveis serão disciplinadas nos capítulos próprios deste Termo de Referência e nos instrumentos contratuais decorrentes.

9.10 Da implantação gradual da solução

A implantação da solução objeto da presente contratação será realizada de forma gradual e progressiva, com o objetivo de assegurar a adequada transição operacional do sistema de transporte coletivo municipal, possibilitando a validação dos sistemas implantados, a realização dos ajustes operacionais necessários e a mitigação dos riscos inerentes ao início da operação.

A implantação observará obrigatoriamente o seguinte cronograma mínimo de execução:

1ª Fase - Implantação da solução de bilhetagem eletrônica, emissão e distribuição dos cartões eletrônicos, implantação do Centro de Controle Operacional (CCO), instalação dos equipamentos embarcados e integração dos sistemas tecnológicos necessários à operação.

2ª Fase - Início da operação do transporte coletivo no Eixo São Vicente, considerado o eixo de maior demanda operacional do sistema.

3ª Fase - Ampliação da operação para o Eixo Central, contemplando as atividades de integração operacional e distribuição dos fluxos de transporte.

4ª Fase - Ampliação da operação para os Eixos Iguabinha e Praia Seca, concluindo a implantação integral do sistema de transporte coletivo previsto nesta contratação.

A conclusão de cada fase será formalmente avaliada pela Administração por intermédio da fiscalização contratual, que verificará a adequação dos serviços implantados, o funcionamento dos sistemas, a regularidade operacional e a necessidade de ajustes, correções ou adequações.

A emissão da Ordem de Execução referente à fase subsequente ficará condicionada à conclusão satisfatória da fase anterior e à manifestação favorável da fiscalização, podendo a Administração determinar a realização de ajustes operacionais, tecnológicos ou procedimentais antes da autorização para avanço das etapas seguintes.

A progressão entre as fases não ocorrerá de forma automática, constituindo prerrogativa da Administração avaliar a estabilidade da operação implantada, a aderência aos requisitos contratuais e a capacidade da solução de atender adequadamente às necessidades do Município antes da ampliação do escopo operacional.

10. DA GARANTIA

10.1 Das condições gerais de garantia da solução

Considerando a natureza da contratação, a garantia da solução não se restringe à substituição de produtos ou equipamentos isolados, abrangendo a obrigação de manter os componentes operacionais e tecnológicos que integram o objeto em condições adequadas de funcionamento durante toda a execução contratual.

A contratada permanecerá responsável pela qualidade, regularidade, desempenho e disponibilidade dos serviços prestados, bem como pelo perfeito funcionamento dos veículos, equipamentos, sistemas, softwares, dispositivos de monitoramento e demais recursos necessários à execução da solução contratada, independentemente da ocorrência de desgaste natural decorrente da utilização regular dos componentes empregados na prestação dos serviços.

A responsabilidade da contratada compreende a correção de falhas, defeitos, inconsistências operacionais e demais ocorrências que possam comprometer a adequada execução do objeto, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

10.2 Da manutenção da frota e dos componentes operacionais

A contratada responsável pela operação do sistema de transporte coletivo deverá manter toda a frota utilizada na execução contratual em perfeitas condições de funcionamento, segurança, acessibilidade, higiene, conservação e desempenho operacional.

Para tanto, deverá realizar, às suas expensas, todas as atividades de manutenção preventiva e corretiva necessárias à preservação das condições de uso dos veículos, incluindo substituição de componentes, reparos mecânicos, elétricos, eletrônicos, estruturais e demais intervenções necessárias à continuidade da operação.

A manutenção preventiva deverá ser executada de forma planejada e periódica, observando as recomendações técnicas aplicáveis aos veículos e seus componentes, de modo a reduzir a ocorrência de falhas e minimizar riscos de interrupção dos serviços.

Sempre que houver indisponibilidade operacional de qualquer veículo utilizado na execução contratual, a contratada deverá adotar imediatamente as providências necessárias para restabelecimento da operação, inclusive mediante utilização da frota reserva prevista para atendimento das necessidades do sistema.

10.3 Da manutenção dos sistemas, equipamentos e infraestrutura tecnológica

A contratada responsável pelo sistema de bilhetagem eletrônica e pelo Centro de Controle Operacional deverá assegurar o funcionamento contínuo dos equipamentos, softwares, licenças, dispositivos de monitoramento, sistemas de controle e demais recursos tecnológicos necessários à execução da solução.

A responsabilidade da contratada compreende a realização das manutenções preventivas e corretivas necessárias à preservação da operacionalidade da infraestrutura tecnológica, incluindo atualização, ajuste, reparo, substituição ou reconfiguração dos componentes que apresentarem falhas ou desempenho incompatível com as necessidades da contratação.

Todos os custos relacionados à manutenção dos sistemas, equipamentos e recursos tecnológicos empregados na execução contratual serão de responsabilidade da contratada, não sendo admitida a cobrança adicional à Administração para correção de defeitos, falhas operacionais ou indisponibilidades decorrentes da execução dos serviços.

A manutenção deverá ser realizada de forma a minimizar impactos sobre a continuidade da operação, assegurando a disponibilidade dos mecanismos de controle, monitoramento e gestão utilizados pela Administração para fiscalização contratual.

10.4 Da assistência técnica e do suporte operacional

Durante toda a vigência contratual, as contratadas deverão disponibilizar suporte operacional compatível com as necessidades da execução dos serviços, assegurando condições adequadas para tratamento de ocorrências, falhas, defeitos ou situações que possam comprometer a regularidade da prestação dos serviços.

Sempre que identificada qualquer irregularidade relacionada aos veículos, equipamentos, sistemas ou demais componentes da solução, a contratada deverá promover as ações corretivas necessárias em prazo compatível com a natureza da ocorrência e com a necessidade de preservação da continuidade do serviço público.

A Administração poderá comunicar formalmente quaisquer falhas identificadas durante a fiscalização contratual, cabendo à contratada adotar as providências necessárias para saneamento das inconformidades apontadas.

A prestação do suporte operacional não afasta a responsabilidade integral da contratada pela adequada execução do objeto, pela qualidade dos serviços prestados e pelo atendimento das exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

10.5 Da substituição de componentes e da responsabilidade pelos custos

Sempre que veículos, equipamentos, sistemas ou quaisquer componentes empregados na execução

contratual apresentarem falhas, defeitos, desgaste excessivo ou desempenho incompatível com as exigências da contratação, caberá à respectiva contratada promover sua reparação, recuperação ou substituição, conforme o caso.

As substituições necessárias deverão ocorrer sem prejuízo da continuidade dos serviços e sem transferência de custos à Administração, permanecendo sob responsabilidade exclusiva da contratada todas as despesas relacionadas à manutenção da solução contratada.

A eventual necessidade de substituição de componentes não poderá ser utilizada como justificativa para interrupção dos serviços, redução dos níveis de atendimento ou descumprimento das obrigações contratuais assumidas.

Dessa forma, a garantia da solução contratada deverá ser compreendida como obrigação permanente de manutenção das condições de operacionalidade, desempenho e disponibilidade dos serviços, abrangendo toda a vigência da contratação e todos os componentes necessários à sua adequada execução.

11. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

11.1 Da metodologia adotada para definição dos quantitativos

Os quantitativos estimados para a presente contratação foram definidos com base nos elementos técnicos constantes do Estudo Técnico Preliminar, documento que consolidou o diagnóstico da necessidade administrativa, a modelagem da solução escolhida e os parâmetros operacionais necessários à reestruturação do sistema de transporte público coletivo do Município de Araruama.

A estimativa buscou compatibilizar as necessidades operacionais identificadas durante a fase preparatória com os objetivos institucionais da contratação, considerando a implementação do modelo de operação direta, a necessidade de disponibilização de frota compatível com a prestação dos serviços planejados e a implantação dos mecanismos tecnológicos necessários ao controle, monitoramento e fiscalização da operação.

Por se tratar de contratação processada mediante Sistema de Registro de Preços, os quantitativos constantes deste Termo de Referência representam estimativas elaboradas para fins de planejamento e dimensionamento da futura contratação, não constituindo obrigação de contratação integral por parte da Administração, nos termos da legislação aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

A efetiva utilização dos quantitativos registrados dependerá das necessidades verificadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, observadas a conveniência administrativa, a disponibilidade orçamentária e a demanda efetivamente existente.

11.2 Da fundamentação dos quantitativos estimados

O Estudo Técnico Preliminar identificou a necessidade de estruturação de solução integrada composta por operação do transporte coletivo e sistema de bilhetagem eletrônica associado ao Centro de Controle Operacional, definindo os quantitativos mínimos necessários para atendimento da modelagem operacional adotada.

No âmbito da operação do transporte coletivo, foi estabelecida a necessidade de disponibilização de frota composta por 30 (trinta) veículos, incluídos os veículos destinados à reserva operacional, quantitativo considerado necessário para assegurar a continuidade da prestação dos serviços e a adequada cobertura da rede de transporte planejada.

Em relação à solução tecnológica, o Estudo Técnico Preliminar estabeleceu a necessidade de integração operacional entre os sistemas de controle e monitoramento e a totalidade da frota prevista para a contratação, bem como sua integração com as embarcações integrantes do sistema municipal de transporte, assegurando o funcionamento adequado dos mecanismos de gestão, controle tarifário e fiscalização.

11.3 Dos quantitativos estimados

Considerando as informações expressamente identificadas nos documentos da fase preparatória, os quantitativos estimados para a presente contratação encontram-se sintetizados a seguir:

LOTE 01 – OPERAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	Locação de 30 veículos, tipo ônibus, para o transporte coletivo de passageiros, com motorista, combustível, manutenção e seguro	KM	2.720.012,64

LOTE 02 – SISTEMA DE BILHETAGEM ELETRÔNICA E CENTRO DE CONTROLE OPERACIONAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	Implantação, operação e manutenção de sistema de bilhetagem eletrônica integrado a Centro de Controle Operacional (CCO), contemplando softwares, licenças, equipamentos, monitoramento, controle tarifário, controle de gratuidades, emissão de cartões, infraestrutura tecnológica e demais recursos necessários à execução da solução, conforme especificações do Termo de Referência	MÊS	12

Os quantitativos detalhados dos equipamentos, softwares, licenças, dispositivos de monitoramento, validadores, cartões, computadores, impressoras e demais componentes tecnológicos da solução deverão observar o detalhamento constante da planilha de quantitativos e demais documentos técnicos que integram o processo administrativo, os quais constituirão referência complementar para execução do objeto.

11.4 Da compatibilidade dos quantitativos com a necessidade administrativa

Os quantitativos estimados guardam compatibilidade com a solução definida durante a fase preparatória da contratação e refletem os parâmetros operacionais mínimos identificados para implementação do novo modelo de transporte coletivo municipal.

A definição da frota operacional e da estrutura tecnológica associada encontra-se diretamente vinculada à necessidade de assegurar a adequada prestação dos serviços, a continuidade operacional do sistema, o monitoramento da execução contratual e a efetividade dos mecanismos de controle tarifário e fiscalização previstos para a solução adotada.

Adicionalmente, não foram identificados nos documentos disponibilizados elementos que indiquem sobreposição com outras contratações vigentes ou planejadas capazes de comprometer a adequação dos quantitativos estimados para a presente contratação.

Dessa forma, os quantitativos estimados constantes deste Termo de Referência representam parâmetros de planejamento compatíveis com a necessidade administrativa identificada, devendo ser interpretados como estimativas destinadas à formação do registro de preços, sem obrigação de contratação integral durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

12. ESTIMATIVA DE VALORES UNITÁRIOS E GLOBAIS

12.1 Da metodologia de formação dos preços estimados

A estimativa de preços da presente contratação será fundamentada na ampla pesquisa de mercado

realizada nos autos do processo administrativo, consolidada por meio da Nota Técnica nº 361/2026, emitida pelo Departamento de Compras.

A pesquisa de preços deverá observar os parâmetros e procedimentos estabelecidos no art. 6º do Decreto Municipal nº 010/2024, bem como as demais normas aplicáveis à formação do orçamento estimado das contratações públicas, utilizando fontes compatíveis com a natureza e complexidade do objeto.

Para formação dos valores estimados deverão ser considerados os preços obtidos por meio das fontes admitidas pela regulamentação municipal, observando-se os critérios de tratamento dos dados, consolidação das informações e definição dos valores referenciais constantes da respectiva Nota Técnica.

A memória de cálculo, os documentos que fundamentam a pesquisa de preços, as fontes consultadas, a metodologia empregada e os critérios de consolidação dos valores integrarão anexo próprio do processo administrativo, constituindo suporte técnico para os valores estimados da contratação.

12.2 Da publicidade do orçamento estimado

A Administração não adotará orçamento sigiloso para a presente contratação.

Os valores estimados serão divulgados nos documentos que compõem a fase preparatória da contratação, observando-se os princípios da transparência, publicidade e controle dos atos administrativos, sem prejuízo da juntada integral dos documentos que fundamentam a pesquisa de preços aos autos do processo administrativo.

A divulgação dos valores estimados visa proporcionar aos licitantes conhecimento prévio dos parâmetros referenciais adotados pela Administração, contribuindo para a adequada formulação das propostas e para a ampliação da competitividade do certame.

12.3 Dos valores estimados por lote

Os valores estimados da contratação foram obtidos a partir da ampla pesquisa de mercado consolidada na Nota Técnica nº 361/2026 emitida pelo Departamento de Compras.

Considerando a divisão do objeto em lotes distintos, os valores estimados deverão ser apresentados da seguinte forma:

LOTE 01 – OPERAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Locação de 30 veículos, tipo ônibus, para o transporte coletivo de passageiros, com motorista, combustível, manutenção e seguro	KM	2.720.012,64	R\$ 11,68	R\$ 31.769.747,64

LOTE 02 – SISTEMA DE BILHETAGEM ELETRÔNICA E CENTRO DE CONTROLE OPERACIONAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	---------------	-----	-----	----------------	-------------

1	Implantação, operação e manutenção de sistema de bilhetagem eletrônica integrado a Centro de Controle Operacional (CCO), contemplando softwares, licenças, equipamentos, monitoramento, controle tarifário, controle de gratuidades, emissão de cartões, infraestrutura tecnológica e demais recursos necessários à execução da solução, conforme especificações do Termo de Referência	MÊS	12	R\$ 146.777,34	R\$ 1.761.328,08
---	---	-----	----	-------------------	---------------------

12.4 Dos valores estimados da contratação

Valor Estimado do Lote 01: **R\$ 31.769.747,64 (Trinta e um milhões, setecentos e sessenta e nove mil, setecentos e quarenta e sete reais e sessenta e quatro centavos).**

Valor Estimado do Lote 02: **R\$ 1.761.328,08 (Um milhão, setecentos e sessenta e um mil, trezentos e vinte e oito reais e oito centavos).**

Valor Estimado Global da Contratação: **R\$ 33.531.075,72 (Trinta e três milhões, quinhentos e trinta e um mil, setenta e cinco reais e setenta e dois centavos).**

Os valores acima representam o limite máximo estimado para fins de planejamento da contratação e julgamento das propostas, tendo sido obtidos mediante pesquisa de preços compatível com o objeto e com as condições de mercado verificadas durante a fase preparatória.

12.5 Da compatibilidade entre os valores estimados e os quantitativos da contratação

Os valores estimados da contratação foram definidos em estrita observância aos quantitativos estabelecidos durante a fase preparatória, guardando compatibilidade com a solução adotada, com a divisão do objeto em lotes e com os parâmetros operacionais necessários à reestruturação do sistema de transporte público coletivo do Município de Araruama.

A composição do orçamento estimado considerou as características específicas de cada lote, contemplando, de um lado, os custos relacionados à operação do sistema de transporte coletivo e, de outro, os custos associados à implantação, operação e manutenção da solução de bilhetagem eletrônica e do Centro de Controle Operacional. Dessa forma, os valores obtidos refletem a dimensão da solução planejada e a estrutura necessária para atendimento da necessidade administrativa identificada no Estudo Técnico Preliminar.

A compatibilidade entre quantitativos e valores foi verificada durante a elaboração da pesquisa de preços e da respectiva Nota Técnica, assegurando coerência entre os elementos técnicos que compõem o objeto e os custos estimados para sua execução.

Por se tratar de contratação processada mediante Sistema de Registro de Preços, os quantitativos registrados representam estimativas elaboradas para fins de planejamento da contratação, não gerando obrigação de contratação integral por parte da Administração. Consequentemente, os valores estimados possuem natureza referencial para instrução do procedimento licitatório, formação da Ata de Registro de Preços e avaliação da vantajosidade das propostas apresentadas pelos licitantes.

A execução contratual e a utilização dos quantitativos registrados ocorrerão de acordo com as necessidades efetivamente verificadas pela Administração durante a vigência da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras e as condições estabelecidas na legislação aplicável.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1** A presente contratação será processada por meio do Sistema de Registro de Preços, razão pela qual a Ata de Registro de Preços dela decorrente não gerará obrigação imediata de despesa para a Administração.

Os recursos orçamentários destinados ao atendimento das despesas decorrentes das futuras contratações estarão vinculados às dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras existentes à época da formalização dos instrumentos contratuais e da emissão dos respectivos empenhos.

Sem prejuízo da natureza estimativa do Sistema de Registro de Preços, as despesas decorrentes da execução contratual possuem previsão orçamentária vinculada às dotações abaixo identificadas, constantes do planejamento da Administração para atendimento do objeto pretendido.

- 13.2** As despesas decorrentes das futuras contratações vinculadas à presente Ata de Registro de Preços correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00
Programa de Trabalho: 02.09.001.26.782.0046.2043
Fonte de Recurso: 1501 e 1704
Ficha: 143 e 144

As dotações acima encontram-se compatíveis com a natureza dos serviços objeto da contratação e destinam-se ao atendimento das despesas decorrentes da futura execução contratual, observadas as condições estabelecidas na legislação orçamentária e financeira aplicável.

- 13.3** Considerando que a presente licitação será realizada mediante Sistema de Registro de Preços, a indicação das dotações orçamentárias possui caráter informativo e de planejamento, não constituindo, por si só, autorização para realização imediata da despesa.

A efetiva utilização dos recursos ocorrerá por ocasião da formalização dos instrumentos contratuais decorrentes da Ata de Registro de Preços e da emissão dos respectivos empenhos, observando-se a disponibilidade orçamentária e financeira existente no momento da contratação.

Dessa forma, a execução das despesas decorrentes da presente contratação permanecerá condicionada à observância das normas de execução orçamentária e financeira vigentes, bem como às necessidades efetivamente verificadas pela Administração durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

14. RESERVA DE COTA E EXCLUSIVIDADE PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 14.1** Da análise da aplicabilidade dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006

A Lei Complementar Federal nº 123/2006 estabelece mecanismos de tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, contemplando, entre outros benefícios, a realização de licitações exclusivas, a reserva de cotas e a preferência de contratação nas hipóteses legalmente previstas.

A aplicação desses benefícios, entretanto, deve observar as características concretas da contratação, a estrutura do mercado fornecedor, a natureza do objeto e os limites estabelecidos pela própria legislação. Dessa forma, a definição acerca da adoção ou não das medidas de favorecimento exige análise individualizada do objeto pretendido e dos impactos que eventual restrição de participação poderá produzir sobre a competitividade e sobre a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

No presente caso, a contratação possui objeto de elevada complexidade operacional, envolvendo a

reestruturação do sistema de transporte público coletivo municipal, mediante disponibilização de frota, operação dos serviços de transporte, implantação e operação de sistema de bilhetagem eletrônica e disponibilização de infraestrutura tecnológica de monitoramento e controle operacional.

Além da complexidade técnica e operacional, a contratação apresenta expressiva dimensão econômica, circunstância que deve ser considerada na avaliação da aplicabilidade dos benefícios previstos para microempresas e empresas de pequeno porte.

14.2 Da análise dos valores estimados dos lotes

A presente contratação encontra-se estruturada em dois lotes distintos, cujos valores estimados foram apurados por meio da Nota Técnica nº 361/2026, emitida pelo Departamento de Compras.

O Lote 01 possui valor estimado de R\$ 31.769.747,64 (trinta e um milhões, setecentos e sessenta e nove mil, setecentos e quarenta e sete reais e sessenta e quatro centavos), enquanto o Lote 02 possui valor estimado de R\$ 1.761.328,08 (um milhão, setecentos e sessenta e um mil, trezentos e vinte e oito reais e oito centavos).

Verifica-se, portanto, que nenhum dos lotes se enquadra nas hipóteses legais que autorizam a realização de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez que os respectivos valores estimados superam significativamente os limites estabelecidos pela legislação para adoção dessa modalidade de favorecimento.

Além disso, os lotes contemplam soluções integradas compostas por múltiplos elementos operacionais e tecnológicos, cuja execução exige capacidade técnica, operacional, administrativa e econômico-financeira compatível com a dimensão da contratação.

14.3 Da inviabilidade de reserva de cota

A reserva de cota prevista na Lei Complementar nº 123/2006 destina-se, em regra, à aquisição de bens de natureza divisível, situação que não se verifica na presente contratação.

Os lotes que compõem o objeto foram estruturados com base em critérios técnicos e operacionais definidos durante a fase preparatória, reunindo atividades que apresentam elevado grau de integração funcional e cuja execução demanda gerenciamento unificado para garantia dos resultados pretendidos pela Administração.

No Lote 01, a operação do sistema de transporte coletivo exige coordenação integral da frota, dos recursos humanos, da manutenção, do abastecimento e das demais atividades necessárias à prestação do serviço. Da mesma forma, o Lote 02 contempla solução tecnológica integrada, composta por sistemas, equipamentos, softwares, monitoramento e mecanismos de controle operacional que dependem de atuação coordenada e contínua.

A fragmentação desses lotes para fins de reserva de cota poderia comprometer a eficiência da execução contratual, dificultar a responsabilização dos contratados, aumentar os custos de gestão e fiscalização e gerar riscos operacionais incompatíveis com a natureza do objeto.

14.4 Da participação ampla no certame

Considerando as características do objeto, os valores estimados dos lotes, a natureza dos serviços a serem contratados e as condições normalmente observadas no mercado fornecedor, conclui-se que a participação ampla constitui a alternativa mais adequada para assegurar a competitividade do certame e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A ampliação da concorrência mostra-se especialmente relevante diante da necessidade de atrair empresas com capacidade técnica, operacional e econômico-financeira compatível com a execução dos serviços pretendidos, sem a imposição de restrições que possam reduzir injustificadamente o universo de potenciais participantes.

Ressalta-se, entretanto, que permanecerão integralmente assegurados os demais benefícios previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006 aplicáveis às microempresas e empresas de pequeno porte, especialmente aqueles relacionados à regularização fiscal tardia, ao exercício do direito de preferência e aos demais mecanismos legalmente previstos para promoção do tratamento favorecido.

14.5 Da conclusão

Após análise das características do objeto, dos valores estimados dos lotes, da estrutura da contratação, da natureza dos serviços pretendidos e das disposições da Lei Complementar Federal nº 123/2006, conclui-se que:

- I. não haverá licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte;
- II. não haverá reserva de cota para microempresas e empresas de pequeno porte;
- III. a licitação será realizada com participação ampla dos interessados que atendam às condições estabelecidas no edital;
- IV. permanecem assegurados os demais benefícios legalmente aplicáveis às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da legislação vigente.

Dessa forma, a não adoção da exclusividade e da reserva de cota decorre das características concretas da contratação, da indivisibilidade funcional dos lotes estruturados durante a fase preparatória e da necessidade de preservação da competitividade e da eficiência da futura execução contratual.

15. CONDIÇÕES DA PROPOSTA

15.1 Das condições gerais

As propostas deverão ser apresentadas em conformidade com as exigências estabelecidas no edital e neste Termo de Referência, contemplando integralmente todos os custos necessários à execução do objeto, observadas as especificações técnicas, operacionais e administrativas aplicáveis a cada lote.

Os licitantes deverão considerar, para fins de formulação de suas propostas, todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução contratual, incluindo mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e comerciais, seguros, transporte, combustível, manutenção, licenças, equipamentos, softwares, materiais, despesas administrativas, custos operacionais, tributos incidentes e demais despesas necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas.

A omissão de custos ou despesas necessárias à adequada execução do objeto não poderá ser posteriormente invocada como fundamento para solicitação de pagamentos adicionais, reajustes extraordinários ou alteração dos valores contratados, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

As propostas deverão guardar compatibilidade com todas as condições estabelecidas para execução do objeto, presumindo-se que os valores ofertados contemplam integralmente as obrigações previstas na contratação.

15.2 Da validade das propostas

As propostas deverão possuir validade mínima de 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação, salvo prazo superior expressamente indicado pelo licitante.

A fixação desse prazo busca assegurar condições adequadas para processamento do certame, análise das propostas, julgamento, eventual fase recursal, homologação e demais atos necessários à conclusão do procedimento licitatório, preservando a estabilidade das condições ofertadas pelos participantes.

Durante o período de validade, os licitantes permanecerão vinculados às condições apresentadas em suas propostas, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

15.3 Da forma de apresentação dos preços

Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, observando-se os critérios e modelos estabelecidos no edital e nos anexos da licitação.

A proposta deverá ser formulada considerando o valor global do respectivo lote disputado, em conformidade com o critério de julgamento adotado para a presente contratação, devendo os valores apresentados refletir integralmente os custos necessários à execução das obrigações previstas neste Termo de Referência.

Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis, incompatíveis com as exigências do objeto, contenham vícios insanáveis ou deixem de atender às condições essenciais estabelecidas no edital e seus anexos.

A Administração poderá promover diligências para verificação da exequibilidade das propostas sempre que identificar indícios de inexequibilidade ou inconsistências que possam comprometer a adequada execução contratual.

15.4 Da compatibilidade das propostas com o critério de julgamento adotado

A presente licitação será processada na modalidade Pregão Eletrônico, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço por lote, razão pela qual as propostas deverão ser estruturadas de forma compatível com essa metodologia de avaliação.

A formulação dos preços deverá considerar a totalidade das obrigações relacionadas ao respectivo lote, não sendo admitida a apresentação de proposta parcial para apenas parte das atividades que o compõem.

A sistemática adotada visa assegurar adequada comparabilidade entre as propostas, preservar a isonomia entre os participantes e garantir que o julgamento seja realizado com base em critérios objetivos e uniformes para todos os licitantes.

15.5 Da inaplicabilidade de critérios de avaliação técnica

Considerando que a presente contratação será realizada mediante Pregão Eletrônico e julgamento pelo menor preço por lote, não haverá atribuição de pontuação técnica, pesos de avaliação, classificação por critérios técnicos ou quaisquer mecanismos próprios das licitações processadas pelos critérios de melhor técnica ou técnica e preço.

A seleção da proposta mais vantajosa ocorrerá exclusivamente mediante comparação objetiva dos preços ofertados pelos licitantes, observadas as exigências de habilitação e os requisitos de aceitabilidade das propostas estabelecidos no edital e neste Termo de Referência.

15.6 Da garantia da proposta

Com fundamento no art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, será exigida garantia de proposta como requisito de participação no certame, em razão da relevância econômica da contratação, da complexidade operacional da solução pretendida e da necessidade de assegurar a seriedade das propostas apresentadas pelos licitantes.

A exigência tem por finalidade mitigar riscos relacionados à desistência injustificada de licitantes após a fase competitiva, ao não atendimento das condições necessárias à contratação e a demais situações capazes de comprometer a eficiência do procedimento licitatório e o atendimento do interesse público.

Considerando a estruturação do objeto em lotes independentes, a garantia deverá ser calculada

individualmente sobre o valor estimado do lote para o qual o licitante apresentar proposta, observando-se o percentual de 1% (um por cento) do respectivo valor estimado.

A adoção dessa metodologia observa os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, uma vez que vincula a garantia ao efetivo risco econômico assumido pelo participante em cada lote disputado, evitando a imposição de ônus desproporcional aos licitantes.

15.6.1 Das formas de prestação da garantia da proposta

A garantia da proposta poderá ser prestada em qualquer das modalidades admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no edital.

A documentação comprobatória da garantia deverá ser apresentada juntamente com os documentos exigidos para participação no certame, observando os requisitos de validade, cobertura e vigência necessários para assegurar sua eficácia durante o período de validade da proposta.

Para fins de referência, os valores estimados das garantias corresponderão aos seguintes montantes:

- III. Lote 01: R\$ 317.697,48 (trezentos e dezessete mil, seiscentos e noventa e sete reais e quarenta e oito centavos);
- IV. Lote 02: R\$ 17.613,28 (dezessete mil, seiscentos e treze reais e vinte e oito centavos).

Os valores acima poderão ser atualizados caso haja alteração do orçamento estimado da contratação antes da publicação do edital, prevalecendo, para todos os fins, os valores oficialmente constantes do instrumento convocatório.

16. AMOSTRA, EXAME DE CONFORMIDADE E PROVA DE CONCEITO

16.1 Da inaplicabilidade de amostra, exame de conformidade e prova de conceito

Considerando as características do objeto, as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e os elementos constantes da fase preparatória da contratação, não será exigida a apresentação de amostra, a realização de exame de conformidade ou a execução de prova de conceito pelos licitantes.

A solução pretendida encontra-se suficientemente caracterizada por meio das especificações técnicas, operacionais e funcionais definidas neste Termo de Referência, permitindo a adequada formulação das propostas, a análise da habilitação dos licitantes e a futura fiscalização da execução contratual sem necessidade de procedimentos complementares de validação prévia.

Adicionalmente, não foram identificados nos documentos que compõem a fase preparatória elementos que demonstrem a necessidade de adoção de amostra, exame de conformidade ou prova de conceito como mecanismo indispensável à verificação da aderência da solução ofertada às necessidades da Administração.

Dessa forma, não haverá exigência de apresentação de amostras, realização de exames de conformidade ou provas de conceito em qualquer fase do procedimento licitatório, da Ata de Registro de Preços ou dos contratos dela decorrentes.

17. REQUISITOS DE COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO

17.1 Das disposições gerais

As exigências de habilitação estabelecidas neste Termo de Referência possuem por finalidade exclusiva verificar a capacidade técnica, operacional e econômico-financeira dos licitantes para

executar satisfatoriamente o objeto da contratação, observando-se os princípios da proporcionalidade, razoabilidade, competitividade e vinculação ao instrumento convocatório.

Considerando a complexidade da solução pretendida, que envolve a operação do sistema de transporte público coletivo municipal e a implantação, operação e manutenção de solução tecnológica de bilhetagem eletrônica e controle operacional, mostra-se necessária a comprovação de experiência anterior compatível com as parcelas de maior relevância técnica e operacional dos respectivos lotes.

As exigências estabelecidas guardam relação direta com os riscos identificados durante a fase preparatória da contratação e não possuem finalidade restritiva ou direcionadora da competição, destinando-se exclusivamente à verificação da aptidão dos licitantes para cumprimento das obrigações contratuais.

17.2 Da qualificação técnica

A comprovação da qualificação técnica deverá demonstrar que o licitante possui experiência prévia compatível com a natureza, a complexidade e as características do lote para o qual apresentar proposta.

Para o Lote 01, referente à operação do sistema de transporte público coletivo, o licitante deverá comprovar aptidão para a execução de serviços compatíveis com o objeto licitado, mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnico-operacional emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Os atestados deverão demonstrar a execução anterior de serviços de transporte coletivo de passageiros, contemplando gestão de frota, disponibilização de motoristas, fornecimento de combustível e manutenção dos veículos, em volume compatível com, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da quilometragem estimada para o lote, admitido o somatório de atestados para fins de comprovação da capacidade operacional exigida.

A exigência observa o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021 e decorre da relevância operacional e da complexidade do objeto, mostrando-se necessária para demonstrar que o licitante possui experiência mínima compatível com a dimensão da operação pretendida pela Administração.

Para o Lote 02, referente à implantação, operação e manutenção do sistema de bilhetagem eletrônica e Centro de Controle Operacional, deverá ser apresentada comprovação de aptidão para execução de serviços compatíveis com o objeto licitado, mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnico-operacional emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstrem experiência em sistemas de bilhetagem eletrônica, arrecadação tarifária, monitoramento operacional de frota, sistemas inteligentes de transporte, soluções de mobilidade urbana ou tecnologias equivalentes.

A Administração poderá admitir o somatório de atestados para fins de demonstração da capacidade técnico-operacional, desde que os documentos apresentados permitam comprovar, de forma objetiva, a experiência do licitante em atividades compatíveis com as parcelas de maior relevância do respectivo lote.

Não será exigida comprovação de experiência idêntica ao objeto licitado, tampouco quantitativos excessivos ou desproporcionais que possam restringir indevidamente a competitividade do certame, devendo a análise da compatibilidade ocorrer à luz das características técnicas e operacionais efetivamente demonstradas nos atestados apresentados.

17.3 Dos registros profissionais e da responsabilidade técnica

Quando a execução do objeto envolver atividades sujeitas à fiscalização profissional por força de legislação específica, o licitante deverá comprovar regularidade perante o respectivo conselho profissional competente, observadas as atribuições legalmente estabelecidas para cada atividade.

A eventual exigência de registro profissional não decorre de opção discricionária da Administração, mas da necessidade de observância das normas que disciplinam o exercício das profissões regulamentadas eventualmente envolvidas na execução contratual.

Durante toda a vigência da contratação, a contratada deverá manter profissionais legalmente habilitados para o exercício das atividades cuja legislação exija responsabilidade técnica formal, providenciando os registros, anotações, certidões ou documentos equivalentes que se fizerem necessários perante os respectivos conselhos profissionais.

A presente exigência não implica definição prévia de equipe técnica mínima ou de categorias profissionais específicas para fins de habilitação, permanecendo a responsabilidade pela adequada composição de sua estrutura operacional sob encargo da própria contratada, observadas as exigências legais aplicáveis às atividades efetivamente executadas.

17.4 Da qualificação econômico-financeira

A qualificação econômico-financeira possui por finalidade verificar a capacidade do licitante para suportar os encargos decorrentes da execução contratual, especialmente em razão do vulto econômico da contratação e da necessidade de assegurar a continuidade dos serviços durante toda a vigência dos instrumentos decorrentes da Ata de Registro de Preços.

Os licitantes deverão apresentar balanço patrimonial, demonstrações contábeis e demais documentos exigidos pela legislação e pelo edital, aptos a demonstrar sua situação financeira e patrimonial.

Além da documentação contábil ordinariamente exigida, será exigida a comprovação de patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado do lote para o qual o licitante apresentar proposta, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

A adoção desse percentual mostra-se compatível com a dimensão econômica da contratação e visa assegurar que os participantes possuam capacidade financeira mínima para mobilização dos recursos necessários à adequada execução do objeto, sem impor restrição excessiva à competitividade do certame.

17.5 Da justificativa das exigências de habilitação

As exigências de qualificação técnica e econômico-financeira estabelecidas neste Termo de Referência foram definidas em observância aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, considerando a complexidade operacional do objeto, o elevado impacto da contratação sobre a prestação dos serviços públicos municipais e os riscos associados à eventual contratação de empresa sem capacidade comprovada para execução das obrigações assumidas.

A comprovação de experiência anterior em atividades compatíveis com os serviços licitados constitui medida necessária para redução dos riscos de inexecução contratual, falhas operacionais, interrupção dos serviços e prejuízos ao interesse público.

Da mesma forma, a exigência de qualificação econômico-financeira busca assegurar que os licitantes possuam estrutura patrimonial compatível com a dimensão da contratação, contribuindo para a estabilidade da execução contratual e para a adequada prestação dos serviços ao longo da vigência dos instrumentos decorrentes da Ata de Registro de Preços.

As exigências estabelecidas não possuem caráter restritivo ou direcionador, limitando-se aos requisitos considerados necessários para verificação da capacidade dos licitantes e para mitigação dos riscos identificados durante o planejamento da contratação.

17.6 Da inexistência de vistoria técnica obrigatória

Não será exigida vistoria técnica como condição obrigatória para participação no certame.

A Administração entende que as informações constantes do edital, deste Termo de Referência e de seus anexos são suficientes para permitir aos interessados a adequada compreensão das características do objeto e a formulação de propostas consistentes, sem necessidade de visita técnica prévia obrigatória.

Eventuais visitas às instalações ou aos locais relacionados à futura execução contratual poderão ser realizadas facultativamente pelos interessados, mediante prévio agendamento junto à Administração, sem que sua realização constitua requisito de habilitação, condição de participação ou elemento de pontuação no procedimento licitatório.

A adoção da vistoria facultativa busca ampliar a competitividade do certame, preservar a isonomia entre os participantes e evitar a criação de ônus desnecessários aos licitantes, sem prejuízo do pleno conhecimento das condições relacionadas à futura execução do objeto.

18. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

18.1 Dos requisitos gerais de execução

A execução do objeto deverá observar integralmente as especificações técnicas, operacionais e funcionais estabelecidas neste Termo de Referência, bem como as normas legais e regulamentares aplicáveis aos serviços de transporte coletivo de passageiros e aos sistemas tecnológicos que compõem a solução contratada.

Os requisitos estabelecidos neste capítulo destinam-se exclusivamente a assegurar que a solução contratada seja capaz de atender adequadamente à necessidade pública identificada durante a fase preparatória, garantindo continuidade operacional, eficiência, segurança, confiabilidade das informações e qualidade dos serviços prestados aos usuários.

Todas as atividades necessárias à execução do objeto deverão ser realizadas sob inteira responsabilidade das contratadas, incluindo a disponibilização dos recursos humanos, materiais, tecnológicos, operacionais e administrativos indispensáveis ao cumprimento das obrigações assumidas.

18.2 Dos requisitos operacionais do sistema de transporte coletivo

A contratada responsável pela operação do sistema de transporte coletivo deverá manter permanentemente disponível a estrutura operacional necessária ao atendimento das linhas, itinerários, horários e demais parâmetros operacionais definidos pela Administração.

Os veículos utilizados na execução dos serviços deverão permanecer em adequadas condições de funcionamento, conservação, limpeza, segurança, acessibilidade e conforto, observando as exigências legais aplicáveis ao transporte coletivo de passageiros e as especificações estabelecidas para a contratação.

A contratada deverá assegurar a continuidade da operação durante toda a vigência contratual, adotando as medidas necessárias para evitar interrupções, paralisações ou redução indevida dos serviços prestados à população.

Sempre que houver necessidade de substituição de veículos em razão de falhas mecânicas, manutenção, acidentes ou qualquer outra ocorrência que comprometa a operação, a contratada deverá providenciar a imediata reposição dos recursos necessários para manutenção da regularidade dos serviços.

18.3 Dos requisitos da solução de bilhetagem eletrônica e controle operacional

A solução tecnológica deverá ser capaz de atender às necessidades de arrecadação tarifária, monitoramento operacional, controle gerencial e fiscalização da execução contratual identificadas durante a fase preparatória da contratação.

Os sistemas, equipamentos, softwares, dispositivos de monitoramento e demais componentes tecnológicos deverão operar de forma integrada e compatível com as características da operação do transporte coletivo municipal, assegurando a adequada coleta, processamento, armazenamento e disponibilização das informações necessárias à gestão do sistema.

A solução deverá possibilitar a emissão de relatórios, consultas operacionais, registros de utilização, acompanhamento da arrecadação tarifária e demais funcionalidades necessárias ao controle da operação pela Administração.

Os recursos tecnológicos empregados deverão permanecer em condições adequadas de funcionamento durante toda a vigência contratual, assegurando disponibilidade compatível com as necessidades operacionais do sistema.

18.4 Dos requisitos relacionados à segurança e confiabilidade das informações

As informações produzidas pelos sistemas utilizados na execução contratual deverão apresentar integridade, consistência, rastreabilidade e confiabilidade suficientes para subsidiar as atividades de gestão, fiscalização e tomada de decisão pela Administração.

As contratadas deverão adotar procedimentos destinados à preservação da integridade dos dados operacionais e financeiros gerados durante a execução dos serviços, evitando perdas de informações, inconsistências de registros ou situações que possam comprometer a confiabilidade dos controles administrativos.

Sempre que solicitado pela Administração, as informações relacionadas à operação dos serviços deverão ser disponibilizadas em formato compatível com as necessidades de acompanhamento, auditoria e fiscalização contratual.

Os mecanismos de armazenamento e processamento das informações deverão assegurar a preservação dos registros produzidos durante a execução do objeto, observadas as exigências legais aplicáveis e as necessidades administrativas relacionadas ao controle dos serviços.

18.5 Dos requisitos ambientais e de sustentabilidade

A execução contratual deverá observar práticas compatíveis com a proteção do meio ambiente e com o uso racional dos recursos necessários à prestação dos serviços.

Os resíduos gerados em atividades de manutenção, reparo ou substituição de componentes utilizados na execução contratual deverão receber destinação ambientalmente adequada, observando-se a legislação aplicável e os procedimentos de logística reversa quando cabíveis.

As contratadas deverão adotar medidas destinadas à redução de desperdícios, ao uso eficiente dos recursos empregados na execução dos serviços e à mitigação dos impactos ambientais decorrentes de suas atividades operacionais.

A observância desses requisitos contribui para a compatibilização da contratação com os princípios da sustentabilidade e da responsabilidade socioambiental aplicáveis à Administração Pública.

18.6 Dos requisitos relacionados à continuidade dos serviços

Considerando que o transporte coletivo constitui serviço de interesse público essencial para a mobilidade urbana do Município, a execução contratual deverá ser planejada e conduzida de modo a minimizar riscos de interrupção ou comprometimento da prestação dos serviços.

As contratadas deverão manter estrutura operacional compatível com as necessidades da contratação, adotando medidas preventivas destinadas à mitigação dos riscos identificados durante a fase preparatória e à preservação da continuidade operacional da solução.

A eventual ocorrência de falhas, indisponibilidades ou situações emergenciais não afasta a

responsabilidade das contratadas pela adoção imediata das medidas necessárias à normalização dos serviços e à redução dos impactos sobre os usuários e sobre a Administração.

18.7 Dos requisitos relativos à transição contratual

Considerando a natureza continuada dos serviços e a necessidade de preservação da regularidade da operação do sistema de transporte coletivo municipal, as contratadas deverão colaborar com os procedimentos de transição eventualmente necessários ao encerramento da execução contratual.

Ao término da vigência contratual ou na hipótese de substituição do fornecedor, deverão ser disponibilizadas à Administração todas as informações, registros operacionais, relatórios, bases de dados, cadastros, documentos técnicos e demais elementos necessários à continuidade dos serviços e à adequada transferência das atividades para eventual nova contratada.

A transição deverá ocorrer de forma planejada, organizada e cooperativa, evitando descontinuidade operacional, perda de informações ou prejuízos à prestação dos serviços públicos.

As condições específicas relacionadas à entrega de documentos, disponibilização de informações, encerramento operacional dos sistemas e demais providências necessárias à transição serão detalhadas pela Administração quando da aproximação do término da contratação ou da ocorrência de hipótese que exija a substituição da contratada.

18.8 Da proporcionalidade dos requisitos estabelecidos

Os requisitos definidos neste capítulo foram estabelecidos com base nas características da solução adotada, nos riscos identificados durante a fase preparatória e nos resultados pretendidos pela Administração, limitando-se às condições consideradas necessárias para adequada execução do objeto.

Nenhum dos requisitos possui finalidade restritiva ou direcionadora da competição, destinando-se exclusivamente à garantia da qualidade dos serviços, da continuidade operacional do sistema, da segurança dos usuários e da adequada satisfação da necessidade pública que fundamenta a presente contratação.

A observância desses requisitos constitui condição indispensável para o alcance dos objetivos institucionais que motivaram a contratação e para a adequada execução dos serviços durante toda a vigência dos instrumentos decorrentes da Ata de Registro de Preços.

18.9 Requisitos específicos do sistema de bilhetagem eletrônica

A solução de bilhetagem eletrônica deverá contemplar a implantação integral da infraestrutura necessária à gestão tarifária do sistema de transporte coletivo municipal, incluindo equipamentos embarcados, softwares, banco de dados, emissão e gerenciamento de cartões eletrônicos, controle de gratuidades, integração com os sistemas de monitoramento operacional e demais funcionalidades necessárias ao adequado funcionamento do sistema.

Como condição mínima para o início da operação, a contratada deverá disponibilizar, confeccionar e operacionalizar quantitativo estimado de 103.000 (cento e três mil) cartões eletrônicos, observadas as especificações técnicas da solução implantada e as diretrizes definidas pela Administração Municipal.

O quantitativo estabelecido decorre do dimensionamento técnico realizado durante a fase de planejamento da contratação e destina-se a assegurar escala operacional suficiente para atendimento da demanda inicialmente estimada para o sistema municipal de transporte coletivo, sem prejuízo de futuras emissões, reposições, substituições ou ampliações que venham a ser necessárias durante a execução contratual.

A contratada deverá manter estrutura operacional apta à emissão, personalização, substituição, bloqueio, desbloqueio e gerenciamento dos cartões eletrônicos durante toda a vigência contratual,

observadas as regras de utilização, gratuidades e integração tarifária estabelecidas pela Administração.

18.10 Da infraestrutura operacional mínima

Para assegurar a adequada execução dos serviços, a futura contratada do Lote 01 deverá manter infraestrutura operacional compatível com a dimensão da frota empregada na execução contratual, destinada à guarda, estacionamento, abastecimento, limpeza, manutenção preventiva e corretiva dos veículos vinculados ao sistema municipal de transporte coletivo.

A infraestrutura operacional deverá estar localizada no Município de Araruama ou em município limítrofe, de forma a garantir condições adequadas para a pronta resposta às demandas operacionais, substituição de veículos, atendimento de ocorrências, fiscalização da execução contratual e manutenção da regularidade dos serviços prestados à população.

A contratada deverá disponibilizar estrutura física com capacidade compatível para acomodação da totalidade da frota operacional e da reserva técnica prevista para a execução contratual, observadas as condições de segurança, acessibilidade, manutenção e operacionalidade necessárias ao adequado funcionamento do serviço.

A implantação e operacionalização da infraestrutura deverão ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Execução dos Serviços.

A comprovação da disponibilidade da infraestrutura operacional será exigida exclusivamente da adjudicatária, por ocasião da fase de mobilização contratual, não constituindo requisito de habilitação ou condição de participação no certame.

18.11 Requisitos mínimos da frota operacional

Para atendimento das necessidades operacionais do sistema municipal de transporte coletivo, a contratada do Lote 01 deverá disponibilizar frota compatível com as características do serviço, observando integralmente os requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência e em seus anexos.

A frota destinada à execução contratual deverá ser composta por 30 (trinta) veículos, sendo 26 (vinte e seis) veículos operacionais e 04 (quatro) veículos destinados à reserva técnica, aptos a substituir imediatamente veículos indisponíveis, de modo a assegurar a continuidade da prestação dos serviços.

Os veículos deverão atender, no mínimo, às seguintes especificações:

REQUISITO	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA
Tipo de veículo	Ônibus urbano para transporte coletivo de passageiros
Motorista	Incluso
Acessibilidade	Obrigatória, observadas as normas aplicáveis às pessoas com deficiência (PCD)
Ar-condicionado	Obrigatório
Sistema de monitoramento	Câmeras embarcadas de monitoramento
Controle de passageiros	Roleta e/ou contador eletrônico de passageiros
Tacógrafo	Obrigatório
Combustível	Incluso na prestação dos serviços
Manutenção preventiva e corretiva	Inclusa
Seguro	Obrigatório durante toda a execução contratual
Integração tecnológica	Veículos preparados para integração ao sistema de bilhetagem eletrônica e monitoramento operacional

Identificação visual	Pintura e/ou adesivagem conforme padrão visual definido pela Administração
Ano/Modelo mínimo	2022/2022

Os veículos deverão ser mantidos em perfeitas condições de conservação, segurança, higiene, conforto, acessibilidade e funcionamento durante toda a vigência contratual, cabendo à contratada realizar todas as manutenções, substituições e adequações necessárias para atendimento dos padrões exigidos pela Administração e pela legislação aplicável.

A disponibilização da frota em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência constituirá irregularidade passível de rejeição pela fiscalização contratual, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas e contratuais cabíveis.

18.12 Requisitos mínimos da solução de bilhetagem eletrônica e do Centro de Controle Operacional

A solução tecnológica objeto do Lote 02 deverá contemplar o fornecimento, implantação, configuração, integração, licenciamento, suporte operacional e manutenção de todos os equipamentos, softwares, infraestrutura tecnológica e recursos humanos necessários ao funcionamento do Sistema de Bilhetagem Eletrônica e do Centro de Controle Operacional – CCO do Sistema Municipal de Transporte Coletivo.

A solução deverá ser dimensionada para atendimento da frota composta por 30 (trinta) ônibus urbanos e 02 (duas) embarcações do sistema Ferry Boat, observando, no mínimo, as especificações constantes nas tabelas abaixo.

Sistema de Bilhetagem Eletrônica

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD
1	Ambiente Cloud	1
2	Validadores embarcados com GPS integrado	32
3	Câmeras embarcadas	32
4	Câmeras de biometria facial	32
5	Licença ATM	32
6	Licença MCC	32
7	Licença Sales Portal	32
8	Licença Pro Cloud para pagamentos por débito e crédito	32
9	Licença de biometria	32
10	Licença Mercury	32
11	Emissão inicial de cartões eletrônicos	103.000
12	Máquinas de cartão	2
13	Máquinas de recarga	2
14	Computadores administrativos	2
15	Impressora	1
16	Cofre com boca de lobo	1
17	Funcionários dedicados à operação da bilhetagem	2
18	Equipamentos ATM	3

19	Sistema de monitoramento e alarme do ambiente	1
----	---	---

Os 32 (trinta e dois) validadores deverão ser distribuídos da seguinte forma:

- a) 30 (trinta) validadores destinados aos veículos da frota de transporte coletivo urbano;
- b) 02 (dois) validadores destinados às embarcações do sistema Ferry Boat.

Todos os validadores deverão possuir integração nativa com o sistema central de bilhetagem, comunicação de dados em tempo real, registro das transações, armazenamento seguro das informações operacionais e compatibilidade com os mecanismos de biometria facial e meios eletrônicos de pagamento adotados pela solução.

Centro de Controle Operacional – CCO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD
1	TV UHD 55", 4K, borda infinita	4
2	Cabos HDMI 2.0 blindados	5
3	Controlador de vídeo HDMI 2x2, 4K	1
4	Suportes articulados para TV 55"	4
5	Computadores com processador Intel Core i7 ou equivalente, 32GB RAM e GPU dedicada mínima de 4GB	2
6	Monitores LED Full HD de 24" ou 27"	4
7	Mesas modulares com calhas e tomadas elétricas	2
8	Chips SIM 4G/5G	32
9	Equipamentos AVL (Automatic Vehicle Location)	32
10	Licenças de software de rastreamento por GPS	32
11	Rede estruturada de cabos e switch de comunicação	1
12	Nobreak senoidal dupla conversão, potência mínima de 3 KVA	1
13	Supervisor operacional dedicado	1
14	Controlador de tráfego dedicado	1

A contratada deverá fornecer todos os serviços de instalação, parametrização, integração, treinamento operacional, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, atualizações de software, reposição de equipamentos defeituosos e demais recursos necessários ao funcionamento contínuo da solução durante toda a vigência contratual.

Os quantitativos estabelecidos neste item constituem requisitos mínimos obrigatórios da solução, podendo a licitante propor infraestrutura superior, desde que sem ônus adicional para a Administração e mantida plena compatibilidade com as funcionalidades exigidas neste Termo de Referência.

18.13 Da gestão financeira da arrecadação tarifária

A solução de bilhetagem eletrônica deverá possuir mecanismos de controle, auditoria,

rastreadabilidade e consolidação das informações financeiras decorrentes da arrecadação tarifária do sistema municipal de transporte coletivo, permitindo o acompanhamento integral das receitas geradas pela operação.

A contratada do Lote 02 será responsável pela operacionalização tecnológica da arrecadação eletrônica, processamento das transações, controle dos créditos eletrônicos, geração de relatórios gerenciais e disponibilização das informações necessárias ao acompanhamento financeiro da operação pela Administração.

Os valores arrecadados por intermédio do sistema de bilhetagem eletrônica deverão permanecer integralmente identificados, segregados e passíveis de auditoria, garantindo transparência, rastreadabilidade e controle das receitas do sistema.

A solução deverá possibilitar a realização de repasses financeiros periódicos, observando prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis após a efetiva arrecadação dos valores, mediante mecanismos que permitam a transferência dos recursos ao destinatário formalmente definido pela Administração Municipal.

A definição da titularidade dos recursos arrecadados, da conta de recebimento, da sistemática de repasse financeiro e da destinação operacional das receitas será estabelecida pela Administração por ocasião da implantação da solução, observada a modelagem econômico-financeira adotada para o sistema de transporte coletivo e o interesse público envolvido.

A contratada deverá disponibilizar relatórios financeiros, extratos de movimentação, registros de transações, informações de arrecadação e demais documentos necessários à fiscalização, auditoria e controle da receita tarifária durante toda a vigência contratual.

18.14 Da abrangência operacional das linhas e da manutenção dos serviços essenciais

A operação do sistema municipal de transporte coletivo deverá observar integralmente a estrutura operacional definida nos estudos técnicos que fundamentaram a presente contratação, contemplando a cobertura dos 21 (vinte e um) eixos estratégicos de atendimento identificados no planejamento da rede municipal de transporte.

A contratada do Lote 01 deverá executar os itinerários, frequências, horários, integrações e demais parâmetros operacionais estabelecidos pela Administração Municipal, assegurando a adequada cobertura territorial do Município e a ampliação da oferta de transporte coletivo para regiões anteriormente dependentes de linhas intermunicipais para realização de deslocamentos internos.

A operação deverá absorver, sempre que determinado pela Administração, os deslocamentos internos municipais atualmente realizados por meio de linhas intermunicipais, de forma a fortalecer a autonomia do sistema municipal de transporte coletivo, ampliar a mobilidade da população e promover maior integração entre os diversos núcleos urbanos do Município.

Constitui requisito essencial da contratação a manutenção do atendimento às comunidades quilombolas de Sobara e Prodígio, atualmente beneficiadas pela denominada Linha Folha Verde ou por serviço equivalente que venha a substituí-la.

A Administração não poderá suprimir o atendimento às referidas comunidades sem a prévia adoção de solução operacional alternativa capaz de assegurar padrão equivalente de acessibilidade, cobertura territorial e atendimento à população beneficiada.

A eventual readequação de itinerários, horários, nomenclaturas ou modelos operacionais das linhas deverá preservar o atendimento às comunidades mencionadas, observadas as necessidades do serviço público, os estudos de demanda e o interesse público envolvido.

19. DO CONTRATO

19.1 Da formalização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços

A presente licitação será processada por meio do Sistema de Registro de Preços, sendo a Ata de Registro de Preços o instrumento principal resultante do procedimento licitatório.

A assinatura da Ata de Registro de Preços não gera obrigação imediata de contratação dos quantitativos nela registrados, constituindo apenas compromisso para futuras contratações, observadas as necessidades da Administração, a disponibilidade orçamentária e financeira e as condições estabelecidas na legislação aplicável.

As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante contrato administrativo, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil admitido pela legislação, conforme a natureza e a extensão das obrigações a serem assumidas.

A utilização dos quantitativos registrados ocorrerá de forma estimativa e conforme a demanda efetivamente verificada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não existindo obrigação de contratação integral dos quantitativos registrados.

19.2 Do prazo para assinatura do contrato

O adjudicatário será convocado formalmente para assinatura do contrato ou do instrumento equivalente, devendo comparecer ou adotar as providências necessárias à formalização da contratação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação.

O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que solicitado pelo interessado durante seu transcurso e mediante apresentação de justificativa considerada aceitável pela Administração.

A recusa injustificada em assinar o contrato ou em formalizar a contratação dentro do prazo estabelecido poderá ensejar a aplicação das medidas administrativas cabíveis, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as demais condições previstas no edital.

A exigência busca assegurar a tempestiva formalização das contratações e evitar prejuízos à continuidade do atendimento das necessidades administrativas que motivaram o procedimento licitatório.

19.3 Da vigência dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços

Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão vigência inicial de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura ou da emissão da respectiva ordem de início dos serviços, conforme o caso.

A definição da vigência inicial observa as características da presente contratação, a natureza contínua e essencial dos serviços envolvidos e a necessidade de acompanhamento permanente da execução contratual pela Administração, permitindo a avaliação periódica dos resultados alcançados, da qualidade dos serviços prestados e da manutenção da vantajosidade da contratação.

A presente contratação envolve a implantação e operação de sistema municipal de transporte coletivo composto por frota dedicada, infraestrutura operacional, sistema de bilhetagem eletrônica, equipamentos embarcados, emissão de cartões eletrônicos, Centro de Controle Operacional (CCO), monitoramento da operação e demais recursos indispensáveis à adequada prestação dos serviços, demandando investimentos iniciais relevantes por parte das futuras contratadas.

Em razão da complexidade técnica, operacional e tecnológica da solução contratada, bem como dos custos inerentes à mobilização, implantação e estabilização do sistema, a Administração reconhece a conveniência da manutenção da relação contratual sempre que demonstrada sua vantajosidade, observadas as disposições legais aplicáveis e o interesse público envolvido.

A vigência dos contratos deverá observar, ainda, a existência de disponibilidade orçamentária e financeira para sua manutenção, bem como o acompanhamento contínuo dos indicadores de

desempenho, da qualidade dos serviços executados e do atendimento das necessidades da Administração e dos usuários do sistema de transporte coletivo municipal.

19.4 Da possibilidade de prorrogação contratual

Nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, os contratos decorrentes da presente contratação poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima de 10 (dez) anos, desde que haja previsão no instrumento convocatório e sejam mantidas as condições que demonstrem sua vantajosidade para a Administração.

A possibilidade de prorrogação fundamenta-se na natureza contínua e essencial dos serviços contratados, na necessidade de garantir a continuidade da prestação do serviço público de transporte coletivo municipal e nos expressivos investimentos exigidos para implantação, operação e manutenção da solução contratada, abrangendo frota, infraestrutura operacional, sistemas tecnológicos, equipamentos de monitoramento, bilhetagem eletrônica, Centro de Controle Operacional e demais componentes necessários ao funcionamento do sistema.

A manutenção da relação contratual por prazo mais extenso poderá proporcionar ganhos de eficiência administrativa, redução dos custos de transação decorrentes da repetição de procedimentos licitatórios complexos, maior estabilidade operacional do sistema e melhor aproveitamento dos investimentos realizados pelas contratadas, desde que preservada a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A cada prorrogação, a Administração deverá realizar avaliação formal da execução contratual, verificando, entre outros aspectos, a qualidade dos serviços prestados, o cumprimento das obrigações contratuais, a adequação dos preços praticados às condições de mercado, a manutenção da vantajosidade econômica da contratação, a disponibilidade orçamentária e financeira e a permanência do interesse público na continuidade da execução.

A eventual prorrogação dependerá de manifestação expressa da Administração e da contratada, mediante formalização do respectivo termo aditivo antes do término da vigência contratual, observadas as exigências legais e regulamentares aplicáveis.

A possibilidade de prorrogação não gera direito subjetivo à contratada, constituindo prerrogativa da Administração condicionada à demonstração da vantajosidade da medida, ao adequado desempenho contratual e à preservação do interesse público.

19.5 Do reajuste dos preços

Os preços contratados poderão ser reajustados para preservação do equilíbrio econômico-financeiro da contratação, observando-se o intervalo mínimo de 12 (doze) meses contado da data do orçamento estimado que serviu de referência para elaboração da proposta vencedora.

O reajuste será calculado com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo.

A adoção do IPCA justifica-se por sua ampla utilização nas contratações administrativas de prestação de serviços continuados, por sua transparência metodológica e por sua capacidade de refletir, de forma razoável, a variação inflacionária incidente sobre os custos da contratação ao longo do tempo.

O reajuste não ocorrerá automaticamente, dependendo de solicitação da contratada e da verificação, pela Administração, do atendimento dos requisitos legais e contratuais aplicáveis.

19.6 Da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro

Independentemente da aplicação do reajuste contratual, permanecem asseguradas as hipóteses legalmente previstas de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, sempre que

ocorrerem fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que alterem substancialmente as condições originalmente pactuadas.

A análise dos pedidos de recomposição observará os requisitos e procedimentos estabelecidos na legislação vigente, mediante demonstração objetiva da efetiva ocorrência do desequilíbrio e de seus impactos sobre a execução contratual.

A preservação do equilíbrio econômico-financeiro constitui instrumento essencial para assegurar a continuidade da execução dos serviços, a manutenção da qualidade da solução contratada e a adequada proteção do interesse público.

19.7 Da compatibilidade com o Sistema de Registro de Preços

As disposições deste capítulo deverão ser interpretadas em conjunto com as regras aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços, observando-se que a existência da Ata de Registro de Preços não gera obrigação imediata de contratação nem garante à detentora da Ata a contratação integral dos quantitativos registrados.

As futuras contratações dependerão das necessidades efetivamente verificadas pelos órgãos participantes, da disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros e da conveniência administrativa, observadas as condições estabelecidas no edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.

Dessa forma, a formalização dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverá ocorrer de forma compatível com o planejamento administrativo, assegurando flexibilidade na utilização dos quantitativos registrados e observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

20. DA GARANTIA CONTRATUAL

20.1 Da exigência de garantia contratual

Será exigida garantia de execução contratual para os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, com a finalidade de assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, resguardar a Administração contra prejuízos decorrentes de eventual inadimplemento contratual e mitigar os riscos identificados durante a fase preparatória da contratação.

A exigência da garantia contratual mostra-se compatível com as características da presente contratação, considerando o elevado vulto econômico dos contratos, a natureza continuada dos serviços, a relevância da solução para a mobilidade urbana municipal e a necessidade de assegurar a continuidade da prestação dos serviços públicos envolvidos.

A medida não possui finalidade restritiva à competitividade, destinando-se exclusivamente à proteção do interesse público e à redução dos riscos associados à eventual inexecução contratual, abandono da execução, descumprimento de obrigações ou ocorrência de prejuízos à Administração.

A garantia contratual será exigida em conformidade com os limites e condições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas disposições constantes do edital e dos respectivos instrumentos contratuais.

20.2 Do percentual da garantia contratual

A contratada deverá prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Considerando que a presente licitação será realizada por lotes independentes, o percentual de garantia incidirá exclusivamente sobre o valor do contrato decorrente do respectivo lote adjudicado, observando-se os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

A adoção dessa metodologia busca compatibilizar a proteção dos interesses da Administração com a efetiva dimensão econômica do contrato celebrado, evitando a imposição de garantias desproporcionais aos riscos assumidos por cada contratado.

A garantia deverá permanecer integralmente vigente durante todo o período de execução contratual, incluindo eventuais prorrogações, aditamentos ou outras alterações que impactem a vigência ou o valor do contrato.

20.3 Das modalidades admitidas para prestação da garantia

A garantia contratual poderá ser prestada em qualquer das modalidades admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, a critério da contratada.

A opção pela modalidade de garantia deverá ser formalizada dentro do prazo estabelecido para assinatura do contrato, acompanhada dos documentos comprobatórios necessários à verificação de sua validade, suficiência e regularidade.

A modalidade escolhida deverá assegurar cobertura compatível com as obrigações assumidas pela contratada e permanecer válida durante toda a vigência contratual, observadas as condições estabelecidas na legislação e no instrumento contratual.

A eventual substituição da modalidade inicialmente apresentada dependerá de prévia anuência da Administração e da comprovação da manutenção integral das condições de garantia exigidas.

20.4 Da prestação e manutenção da garantia

A garantia contratual deverá ser apresentada previamente à assinatura do contrato ou em prazo expressamente estabelecido pela Administração no instrumento convocatório, constituindo condição para sua formalização.

Sempre que ocorrer alteração contratual que implique acréscimo de valor, prorrogação da vigência ou qualquer outra modificação que afete a suficiência da garantia prestada, a contratada deverá promover sua complementação ou renovação, de modo a manter permanentemente o percentual exigido sobre o valor atualizado do contrato.

A Administração poderá exigir a comprovação periódica da validade da garantia apresentada, especialmente nos casos em que a modalidade adotada possua prazo determinado de vigência.

A ausência de manutenção da garantia durante a execução contratual caracterizará descumprimento contratual, sujeitando a contratada às medidas administrativas cabíveis.

20.5 Das hipóteses de execução da garantia

A garantia contratual poderá ser executada, total ou parcialmente, sempre que necessário para ressarcimento de prejuízos causados à Administração em decorrência do inadimplemento das obrigações assumidas pela contratada.

Poderão ensejar a execução da garantia, entre outras hipóteses legalmente admitidas, a inexecução total ou parcial do contrato, o abandono da execução, a recusa injustificada em cumprir determinações regularmente expedidas pela Administração, a não reparação de danos causados ao Poder Público ou a terceiros e o descumprimento de obrigações contratuais que resultem em prejuízo financeiro à Administração.

A utilização da garantia não afasta a possibilidade de aplicação das demais medidas administrativas, contratuais e legais cabíveis, inclusive multas, sanções administrativas e responsabilizações eventualmente aplicáveis ao caso concreto.

A execução da garantia observará o devido processo administrativo e as condições previstas na

legislação vigente.

20.6 Da restituição e liberação da garantia

A garantia contratual será liberada ou restituída após o encerramento da execução contratual, desde que verificado o integral cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e inexistam pendências financeiras, administrativas ou operacionais relacionadas ao contrato.

A liberação dependerá da emissão dos atos de recebimento e encerramento contratual pela Administração, bem como da confirmação de que não subsistem prejuízos, responsabilidades ou obrigações pendentes que justifiquem sua manutenção.

Na hipótese de utilização parcial da garantia durante a execução contratual, a restituição limitar-se-á ao saldo remanescente eventualmente existente após a compensação dos valores utilizados pela Administração.

A devolução observará os procedimentos administrativos aplicáveis à modalidade de garantia adotada pela contratada e ocorrerá após a conclusão das verificações necessárias pela Administração.

20.7 Da justificativa da medida

A exigência da garantia contratual decorre da análise das características específicas da contratação, especialmente da relevância dos serviços para a coletividade, da necessidade de continuidade operacional do sistema de transporte público municipal, do elevado valor dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços e dos riscos inerentes à execução de serviços continuados de longa duração.

A garantia constitui mecanismo de proteção patrimonial da Administração e instrumento de mitigação dos riscos identificados durante a fase preparatória, contribuindo para a preservação da regularidade dos serviços, para a proteção dos recursos públicos envolvidos e para o adequado atendimento do interesse público.

Dessa forma, a medida mostra-se necessária, proporcional e compatível com a complexidade da contratação, observando os limites estabelecidos pela legislação vigente e sem impor restrições indevidas à competitividade do certame.

21. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 A presente contratação será processada por meio do Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 052/2024, constituindo a Ata de Registro de Preços o instrumento destinado ao registro formal das condições ofertadas pelo licitante vencedor para futuras e eventuais contratações pela Administração.

A Ata de Registro de Preços não constitui instrumento de contratação imediata, tampouco gera obrigação de aquisição integral dos quantitativos registrados, representando mera expectativa de contratação futura, condicionada às necessidades administrativas efetivamente verificadas durante sua vigência.

Os quantitativos registrados possuem natureza estimativa, tendo sido definidos com base nos levantamentos realizados durante a fase preparatória da contratação, podendo sua utilização ocorrer de forma integral, parcial ou até mesmo não ocorrer, conforme a conveniência e a necessidade da Administração.

21.2 Do órgão gerenciador

A Secretaria Municipal de Transportes atuará como órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, competindo-lhe a condução do procedimento licitatório, a gestão da ata, o acompanhamento de sua execução e a adoção das medidas administrativas necessárias ao adequado funcionamento do

Sistema de Registro de Preços.

A atuação do órgão gerenciador abrangerá todas as atividades necessárias à administração da Ata de Registro de Preços, incluindo o acompanhamento da manutenção das condições registradas, o controle dos quantitativos utilizados, a formalização de eventuais alterações legalmente admitidas e a coordenação das futuras contratações dela decorrentes.

A gestão centralizada da Ata de Registro de Preços visa assegurar uniformidade procedimental, eficiência administrativa e adequado controle dos registros formalizados em decorrência da presente licitação.

21.3 Da inexistência de órgãos participantes

A presente Ata de Registro de Preços não contará com órgãos ou entidades participantes.

Os quantitativos estimados constantes deste Termo de Referência foram dimensionados exclusivamente para atendimento das necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Transportes durante a fase preparatória da contratação, não havendo previsão de participação de outros órgãos ou entidades no procedimento de registro de preços.

Em razão dessa circunstância, todas as futuras contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços estarão vinculadas às demandas administrativas do órgão gerenciador, observadas as condições estabelecidas na legislação aplicável e nos instrumentos decorrentes da contratação.

21.4 Da vigência da Ata de Registro de Preços

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 052/2024.

Durante esse período, poderão ser formalizadas as contratações necessárias ao atendimento das demandas da Administração, observadas as condições registradas, a disponibilidade orçamentária e financeira e a conveniência administrativa.

A vigência da Ata de Registro de Preços não se confunde com a vigência dos contratos dela decorrentes, os quais poderão possuir prazos próprios, observadas as características do objeto e os limites previstos na legislação aplicável.

21.5 Da prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços

A vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade da medida para a Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 052/2024.

A eventual prorrogação dependerá de manifestação formal da Administração, precedida de análise técnica e administrativa que demonstre a manutenção das condições vantajosas inicialmente registradas, a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado e o interesse público na continuidade da utilização da ata.

A formalização da prorrogação deverá ocorrer antes do término da vigência originalmente estabelecida, mediante celebração do respectivo instrumento administrativo.

21.6 Do prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços

O adjudicatário será convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal expedida pela Administração.

O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que haja solicitação formal do interessado durante seu transcurso e justificativa considerada aceitável pela Administração.

A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços poderá ensejar a aplicação das medidas administrativas cabíveis, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

21.7 Da adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes

Será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes exclusivamente em relação ao Lote 01, observadas as condições, limites e requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 052/2024 e demais normas aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

A possibilidade de adesão ao Lote 01 justifica-se pela natureza padronizada dos serviços de transporte coletivo remunerados por quilometragem efetivamente executada, cuja utilização por outros órgãos ou entidades não compromete a execução das demandas originalmente planejadas pela Administração Municipal, desde que observados os quantitativos legalmente admitidos e a capacidade operacional da futura detentora da Ata.

Não será admitida adesão à Ata de Registro de Preços em relação ao Lote 02, referente à implantação, operação e manutenção da solução de bilhetagem eletrônica, monitoramento da frota e Centro de Controle Operacional, considerando que os quantitativos, equipamentos, sistemas e infraestrutura tecnológica foram dimensionados especificamente para atendimento das necessidades do Município de Araruama, inexistindo margem técnica para ampliação da solução sem reavaliação das condições originalmente contratadas.

A eventual adesão ao Lote 01 dependerá de prévia anuência do órgão gerenciador e da detentora da Ata de Registro de Preços, bem como da demonstração de que a utilização pretendida não comprometerá o atendimento das demandas da Administração Municipal e observará todas as condições registradas na Ata.

21.8 Das obrigações específicas do órgão gerenciador

Compete ao órgão gerenciador adotar as providências necessárias à adequada administração da Ata de Registro de Preços, promovendo o acompanhamento de sua vigência, o controle dos quantitativos registrados e a observância das condições estabelecidas no procedimento licitatório.

Também caberá ao órgão gerenciador monitorar a manutenção das condições de habilitação da detentora da ata, promover os procedimentos administrativos relacionados à sua eventual prorrogação, alteração ou cancelamento e adotar as medidas necessárias à preservação da vantagem do registro de preços.

Em razão das características do objeto, caberá ainda ao órgão gerenciador acompanhar a compatibilidade entre as demandas efetivamente formalizadas e os quantitativos registrados, de modo a assegurar a adequada utilização do Sistema de Registro de Preços.

21.9 Das obrigações específicas da detentora da Ata de Registro de Preços

A detentora da Ata de Registro de Preços deverá manter durante toda a vigência da ata as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, bem como observar integralmente as condições registradas e os compromissos assumidos em sua proposta.

Sempre que regularmente convocada pela Administração, a detentora da ata deverá formalizar as contratações decorrentes do registro de preços, observadas as condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

A detentora da ata deverá manter atualizados seus dados cadastrais, prestar as informações solicitadas pela Administração e colaborar com os procedimentos de acompanhamento e gestão do registro de preços, contribuindo para a adequada execução das futuras contratações decorrentes da ata.

O registro de preços não assegura à detentora da ata direito subjetivo à contratação dos

quantitativos estimados, permanecendo sua utilização condicionada às necessidades administrativas efetivamente verificadas durante a vigência do instrumento.

22. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

22.1 A Contratante desempenha papel essencial para o adequado desenvolvimento da execução contratual, competindo-lhe adotar as medidas administrativas, operacionais e institucionais necessárias ao acompanhamento da contratação, à fiscalização do objeto e à obtenção dos resultados pretendidos pela Administração Pública.

As obrigações estabelecidas neste item destinam-se a assegurar condições adequadas para a execução dos serviços, promover a integração entre as partes envolvidas, viabilizar o exercício da fiscalização contratual e garantir que a solução contratada atenda integralmente às necessidades que motivaram a presente contratação.

- a) Formalizar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços sempre que identificada a necessidade administrativa, observadas as condições registradas, a disponibilidade orçamentária e financeira e os procedimentos legalmente aplicáveis.
- b) Designar formalmente gestor e fiscais do contrato, disponibilizando os meios necessários ao desempenho das atividades de acompanhamento, controle e fiscalização da execução contratual.
- c) Disponibilizar à contratada as informações, documentos, diretrizes operacionais e demais elementos necessários à adequada execução dos serviços, observadas as competências institucionais da Administração.
- d) Definir, comunicar e manter atualizadas as diretrizes operacionais relacionadas à execução do sistema de transporte coletivo municipal, incluindo itinerários, linhas, pontos de parada, horários, integrações e demais parâmetros operacionais cuja definição seja de competência da Administração.
- e) Acompanhar a execução dos serviços de transporte coletivo e da solução tecnológica contratada, verificando sua conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos instrumentos contratuais decorrentes.
- f) Realizar o monitoramento dos indicadores operacionais, dos dados de arrecadação, das informações de bilhetagem eletrônica, dos registros de monitoramento de frota e dos demais elementos necessários à adequada gestão do sistema de transporte público municipal.
- g) Promover a análise dos relatórios operacionais, gerenciais, financeiros e estatísticos disponibilizados pela contratada, utilizando as informações produzidas para subsidiar a fiscalização contratual e o aperfeiçoamento da gestão do sistema.
- h) Receber, analisar e manifestar-se sobre documentos, relatórios, solicitações, comunicações e demais informações encaminhadas pela contratada durante a execução contratual.
- i) Comunicar formalmente à contratada quaisquer ocorrências, falhas, inconformidades ou situações que demandem correção, adequação ou adoção de medidas relacionadas à execução dos serviços.
- j) Exigir da contratada o cumprimento integral das condições contratuais, especificações técnicas, requisitos operacionais e demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.
- k) Disponibilizar acesso às instalações, locais, sistemas, informações ou ambientes sob responsabilidade da Administração sempre que necessários ao cumprimento regular das obrigações contratuais, observadas as limitações legais e operacionais aplicáveis.

- l) Verificar a conformidade dos serviços executados, dos equipamentos disponibilizados, dos sistemas implantados e das informações produzidas durante a execução contratual.
- m) Promover o recebimento provisório e definitivo do objeto, observando os procedimentos, critérios e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e nos instrumentos contratuais decorrentes.
- n) Analisar e decidir, dentro dos limites de sua competência, os pedidos de esclarecimento, solicitações operacionais, requerimentos administrativos e demais demandas formuladas pela contratada durante a execução contratual.
- o) Aplicar, quando cabível, as medidas administrativas previstas contratualmente em caso de descumprimento das obrigações assumidas pela contratada, observados o contraditório e a ampla defesa.
- p) Manter registro atualizado das ocorrências verificadas durante a execução contratual, incluindo comunicações, notificações, determinações, fiscalizações realizadas e demais atos relevantes para acompanhamento do contrato.
- q) Efetuar os pagamentos devidos à contratada após a verificação do adimplemento das obrigações contratuais e da regularidade da documentação exigida, observadas as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.
- r) Adotar as providências necessárias à preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato nas hipóteses legalmente previstas e devidamente comprovadas.
- s) Zelar pela adequada gestão da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, assegurando a compatibilidade entre as contratações realizadas e os quantitativos registrados.
- t) Praticar todos os atos administrativos necessários ao regular desenvolvimento da contratação, à continuidade dos serviços e à preservação do interesse público.

As obrigações estabelecidas neste item complementam os mecanismos de gestão, fiscalização e controle previstos neste Termo de Referência e têm por finalidade assegurar a adequada execução da solução contratada, a continuidade dos serviços públicos envolvidos e o pleno atendimento das necessidades que fundamentaram a presente contratação.

23. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

23.1 A contratada será integralmente responsável pela execução do objeto contratado, devendo empregar todos os recursos humanos, materiais, tecnológicos, operacionais e administrativos necessários ao fiel cumprimento das obrigações assumidas, observando as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no contrato e na legislação aplicável.

As obrigações estabelecidas neste item têm por finalidade assegurar a adequada prestação dos serviços, a continuidade operacional do sistema de transporte público municipal, o correto funcionamento da solução tecnológica contratada e o atendimento dos resultados esperados pela Administração, em conformidade com os requisitos definidos durante a fase preparatória da contratação.

- a) Executar integralmente o objeto contratado em conformidade com as especificações técnicas, operacionais e funcionais estabelecidas neste Termo de Referência, mantendo os padrões de qualidade, segurança, regularidade e desempenho exigidos pela Administração.
- b) Disponibilizar, manter e operar toda a estrutura necessária à execução dos serviços, incluindo veículos, equipamentos, sistemas, softwares, dispositivos tecnológicos, materiais, instalações, ferramentas e demais recursos indispensáveis ao adequado cumprimento das obrigações contratuais.

- c) Disponibilizar e manter quantitativo suficiente de profissionais qualificados para execução dos serviços, assumindo integral responsabilidade pela gestão, supervisão e coordenação de sua equipe de trabalho.
- d) Manter durante toda a vigência contratual profissionais legalmente habilitados para o exercício das atividades cuja legislação exija responsabilidade técnica formal, providenciando os respectivos registros, anotações, certidões ou documentos equivalentes perante os conselhos profissionais competentes.
- e) Assegurar a continuidade da operação do sistema de transporte coletivo municipal, adotando todas as medidas necessárias para evitar interrupções, paralisações, redução indevida da oferta de serviços ou prejuízos à mobilidade urbana do Município.
- f) Disponibilizar veículos em adequadas condições de funcionamento, conservação, limpeza, segurança, acessibilidade e conforto, realizando as manutenções preventivas e corretivas necessárias para preservação da regularidade operacional dos serviços.
- g) Providenciar a substituição imediata de veículos, equipamentos, sistemas ou quaisquer recursos operacionais que apresentem falhas, defeitos ou indisponibilidades capazes de comprometer a adequada execução contratual.
- h) Implantar, operar e manter em pleno funcionamento a solução de bilhetagem eletrônica, os sistemas de arrecadação tarifária, os mecanismos de monitoramento operacional e os demais recursos tecnológicos que compõem a solução contratada.
- i) Garantir a integridade, disponibilidade, consistência e confiabilidade das informações produzidas pelos sistemas utilizados na execução contratual, adotando procedimentos adequados de controle, armazenamento e proteção dos dados gerados.
- j) Disponibilizar à Administração acesso às informações, relatórios, registros operacionais, dados estatísticos, informações de arrecadação, registros de monitoramento e demais elementos necessários ao acompanhamento e à fiscalização dos serviços.
- k) Fornecer relatórios gerenciais, operacionais, financeiros e estatísticos sempre que exigidos pela Administração, observados os formatos, periodicidades e critérios estabelecidos durante a execução contratual.
- l) Atender prontamente às solicitações, determinações, notificações e orientações expedidas pela Administração e pela fiscalização contratual, promovendo as adequações necessárias dentro dos prazos estabelecidos.
- m) Corrigir, às suas expensas e sem ônus adicional para a Administração, quaisquer falhas, irregularidades, inconsistências, defeitos ou inconformidades identificadas na execução dos serviços ou no funcionamento da solução tecnológica contratada.
- n) Manter atualizadas durante toda a execução contratual as condições de habilitação, qualificação técnica, regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e econômico-financeira exigidas no procedimento licitatório.
- o) Observar integralmente a legislação aplicável aos serviços executados, incluindo normas de transporte coletivo, mobilidade urbana, acessibilidade, proteção de dados, segurança da informação, trânsito, segurança do trabalho, proteção ambiental e demais regulamentos incidentes sobre o objeto contratado.
- p) Adotar medidas destinadas à prevenção de acidentes, à proteção dos usuários, dos empregados envolvidos na execução dos serviços e de terceiros eventualmente afetados pelas atividades contratadas.

- q) Assumir integral responsabilidade pelos danos causados à Administração, aos usuários ou a terceiros em decorrência de ação, omissão, negligência, imprudência, imperícia ou descumprimento das obrigações contratuais.
- r) Manter sigilo sobre informações, documentos, dados operacionais, financeiros ou estratégicos aos quais tenha acesso em razão da execução contratual, observadas as disposições legais aplicáveis e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- s) Adotar procedimentos ambientalmente adequados para destinação de resíduos, descarte de componentes, substituição de equipamentos e demais atividades relacionadas à execução contratual, observando a legislação ambiental vigente.
- t) Colaborar integralmente com as atividades de fiscalização, auditoria, monitoramento e controle realizadas pela Administração, disponibilizando informações, documentos, registros e acesso aos sistemas sempre que solicitado.
- u) Participar dos procedimentos de transição contratual eventualmente necessários ao encerramento da contratação ou à substituição do prestador de serviços, fornecendo documentos, informações, bases de dados e demais elementos necessários à continuidade dos serviços.
- v) Manter estrutura operacional compatível com a dimensão da contratação durante toda a vigência dos instrumentos decorrentes da Ata de Registro de Preços, assegurando capacidade permanente para atendimento das demandas formalmente contratadas.
- w) Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer a execução contratual, a continuidade dos serviços, a segurança dos usuários ou o cumprimento das obrigações assumidas.
- x) Praticar todos os atos necessários à perfeita execução do objeto, observando os princípios da eficiência, continuidade, regularidade e qualidade dos serviços públicos envolvidos.

O conjunto de obrigações estabelecidas neste item visa assegurar a adequada execução da contratação, a continuidade dos serviços de transporte público municipal, o pleno funcionamento da solução tecnológica associada e o atendimento integral das necessidades que fundamentaram a presente contratação, contribuindo para a proteção do interesse público e para a obtenção dos resultados esperados pela Administração.

24. DA SUBCONTRATAÇÃO

24.1 Da admissibilidade da subcontratação

A subcontratação será admitida de forma parcial e excepcional, desde que restrita às atividades acessórias, complementares ou especializadas que não integrem o núcleo essencial das obrigações assumidas pela contratada perante a Administração.

A presente contratação envolve a operação do sistema de transporte público coletivo municipal e a implantação, operação e manutenção de solução tecnológica integrada de bilhetagem eletrônica e controle operacional, circunstâncias que exigem a preservação da responsabilidade centralizada da contratada sobre a execução do objeto.

Dessa forma, a possibilidade de subcontratação busca conciliar a necessidade de utilização de serviços especializados eventualmente disponibilizados por terceiros com a preservação da qualidade da execução contratual, da eficiência da fiscalização e da adequada responsabilização da contratada principal.

24.2 Das atividades passíveis de subcontratação

Poderão ser objeto de subcontratação, mediante prévia e expressa autorização da Administração, as

atividades acessórias ou complementares que não comprometam a unidade técnica, operacional e gerencial da contratação.

Enquadram-se nessa condição, quando aplicáveis à execução do objeto, serviços especializados de manutenção, suporte tecnológico, telecomunicações, conectividade, infraestrutura tecnológica complementar, manutenção de equipamentos eletrônicos, suporte de sistemas, serviços de hospedagem tecnológica, processamento de dados e outras atividades de natureza acessória ou especializada.

A autorização para subcontratação dependerá da demonstração de que a medida contribui para a adequada execução contratual e não compromete a qualidade dos serviços, os mecanismos de controle ou a fiscalização da Administração.

24.3 Das atividades vedadas à subcontratação

Não será admitida a subcontratação das atividades que constituem o núcleo essencial da contratação e que justificaram a seleção da contratada no procedimento licitatório.

Permanecerão obrigatoriamente sob execução direta da contratada as atividades relacionadas à gestão operacional do sistema de transporte coletivo, à coordenação geral da execução contratual, à gestão da frota utilizada na prestação dos serviços, à gestão da arrecadação tarifária, à operação da solução de bilhetagem eletrônica e às demais atividades estratégicas diretamente relacionadas ao cumprimento das obrigações assumidas perante a Administração.

A vedação decorre da necessidade de preservar a unidade de gestão da solução contratada, a efetividade da fiscalização, a responsabilização contratual e a adequada prestação dos serviços públicos envolvidos.

24.4 Das condições para autorização da subcontratação

A intenção de subcontratar deverá ser previamente comunicada à Administração, acompanhada da identificação da empresa subcontratada, da descrição detalhada das atividades a serem executadas e da demonstração de que a medida não comprometerá a qualidade dos serviços contratados.

A Administração analisará a solicitação sob os aspectos técnicos, operacionais e administrativos, podendo autorizar ou rejeitar a subcontratação conforme sua compatibilidade com os interesses da contratação e com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A autorização eventualmente concedida não gera direito adquirido à manutenção da subcontratação quando identificadas situações que comprometam a execução contratual, a fiscalização ou a adequada prestação dos serviços.

24.5 Da responsabilidade da contratada principal

A eventual subcontratação não transfere à subcontratada qualquer vínculo contratual com a Administração Pública, permanecendo a contratada principal integralmente responsável pela execução do objeto, pelo cumprimento das obrigações assumidas e pelos resultados contratualmente exigidos.

A contratada responderá integralmente pelos atos, omissões, falhas, defeitos, atrasos ou irregularidades praticados por suas subcontratadas, independentemente da natureza das atividades executadas.

A fiscalização e o acompanhamento da execução contratual continuarão sendo exercidos diretamente sobre a contratada principal, sem prejuízo das verificações que a Administração entender necessárias em relação às atividades subcontratadas.

24.6 Da finalidade da medida

A disciplina da subcontratação estabelecida neste Termo de Referência busca assegurar equilíbrio entre a utilização de soluções especializadas eventualmente necessárias à execução contratual e a preservação da responsabilidade integral da contratada perante a Administração.

As condições definidas observam as características específicas do objeto, os riscos identificados durante a fase preparatória e a necessidade de garantir adequada qualidade dos serviços, eficiência da fiscalização e proteção do interesse público, sem impor restrições indevidas à competitividade do certame.

25. DIREITOS AUTORAIS, PROPRIEDADE INTELECTUAL, SIGILO E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

25.1 Da aplicabilidade do presente item

A presente contratação não contempla o desenvolvimento sob encomenda de software, sistema informatizado, obra intelectual, projeto técnico autoral ou qualquer outro produto cuja criação tenha por finalidade a transferência integral de direitos autorais ou de propriedade intelectual à Administração.

Todavia, considerando que a execução contratual envolve a utilização de sistemas de bilhetagem eletrônica, recursos tecnológicos de monitoramento operacional, processamento de dados e geração de informações necessárias à gestão do sistema de transporte público municipal, mostra-se necessária a definição de regras relacionadas ao sigilo, à utilização das informações produzidas e à proteção dos dados envolvidos na execução contratual.

As disposições deste capítulo aplicam-se exclusivamente aos ativos informacionais, documentos, relatórios, registros operacionais e demais informações produzidas ou acessadas em razão da execução do objeto.

25.2 Dos direitos sobre informações, documentos e registros produzidos durante a execução contratual

Todos os relatórios operacionais, registros de utilização do sistema, informações de arrecadação tarifária, dados estatísticos, relatórios gerenciais, documentos técnicos e demais informações produzidas especificamente para atendimento das necessidades da Administração durante a execução contratual constituirão patrimônio informacional da Administração Pública Municipal.

A contratada deverá disponibilizar tais informações sempre que solicitado pela Administração, observados os formatos, critérios e condições operacionais necessários ao adequado acompanhamento e fiscalização dos serviços.

O encerramento da contratação não afasta a obrigação de entrega à Administração dos documentos, relatórios, registros e bases de informações produzidos durante a execução contratual que sejam necessários à continuidade da gestão do sistema ou à preservação do interesse público.

25.3 Da preservação da propriedade intelectual preexistente

A presente contratação não implica transferência automática à Administração dos direitos de propriedade intelectual eventualmente existentes sobre softwares, plataformas tecnológicas, metodologias, soluções proprietárias, ferramentas computacionais ou demais tecnologias de titularidade da contratada ou de terceiros regularmente licenciados.

A utilização dessas tecnologias no âmbito da contratação restringe-se à execução do objeto contratual, permanecendo preservados os direitos de propriedade intelectual originalmente pertencentes aos seus respectivos titulares.

A eventual utilização de softwares, sistemas ou tecnologias protegidas deverá observar as condições de licenciamento legalmente aplicáveis e não poderá gerar ônus adicional para a Administração além daqueles expressamente previstos na contratação.

25.4 Do sigilo e da confidencialidade das informações

A contratada deverá manter sigilo sobre todas as informações, documentos, dados operacionais, financeiros, administrativos, estratégicos ou de qualquer outra natureza aos quais tiver acesso em razão da execução contratual.

As informações obtidas durante a execução dos serviços não poderão ser utilizadas para finalidades estranhas ao objeto contratado, nem divulgadas, compartilhadas, reproduzidas ou disponibilizadas a terceiros sem autorização expressa da Administração, ressalvadas as hipóteses legalmente exigidas.

A obrigação de confidencialidade permanecerá vigente mesmo após o encerramento da contratação, enquanto subsistirem razões legais ou administrativas que justifiquem a proteção das informações envolvidas.

25.5 Da proteção de dados e da segurança das informações

A contratada deverá adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para proteção das informações sob sua guarda, buscando prevenir acessos não autorizados, perda de dados, vazamentos de informações, alterações indevidas, destruição acidental ou qualquer outro evento capaz de comprometer a integridade, disponibilidade ou confidencialidade dos registros relacionados à execução contratual.

Sempre que a execução contratual envolver tratamento de dados pessoais, a contratada deverá observar as disposições da legislação aplicável, adotando as medidas necessárias para assegurar tratamento adequado, proporcional e compatível com as finalidades relacionadas à execução do objeto.

A contratada responderá pelos danos decorrentes de utilização indevida, divulgação não autorizada, perda de informações ou descumprimento das obrigações de sigilo e proteção de dados que lhe sejam atribuíveis.

25.6 Da disponibilização das informações à Administração

A Administração deverá possuir acesso às informações necessárias ao acompanhamento da execução contratual, à fiscalização dos serviços, à análise da arrecadação tarifária, ao monitoramento operacional e às demais atividades relacionadas à gestão do sistema de transporte público municipal.

A contratada não poderá restringir, dificultar ou impedir o acesso da Administração aos dados produzidos durante a execução contratual quando tais informações forem necessárias ao exercício das competências de gestão, controle e fiscalização do objeto.

Ao término da contratação, deverão ser disponibilizados à Administração os documentos, relatórios, registros e demais informações necessárias à continuidade dos serviços e à adequada transição contratual, observadas as limitações decorrentes da legislação aplicável e dos direitos de propriedade intelectual eventualmente existentes sobre tecnologias preexistentes.

25.7 Da finalidade das disposições estabelecidas

As disposições constantes deste capítulo destinam-se a assegurar a proteção das informações produzidas durante a execução contratual, a preservação do patrimônio informacional da Administração, a continuidade da prestação dos serviços públicos e a adequada observância dos deveres de sigilo e confidencialidade inerentes à contratação.

As regras estabelecidas observam as características específicas do objeto e limitam-se aos aspectos efetivamente relacionados à utilização de sistemas tecnológicos, produção de informações operacionais e proteção dos dados necessários à gestão do sistema de transporte público municipal.

26. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

26.1 Do modelo de gestão e fiscalização contratual

A gestão e a fiscalização dos contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão realizadas por agentes formalmente designados pela autoridade competente, observadas as disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021, dos regulamentos municipais aplicáveis e do Guia de Orientação aos Gestores e Fiscais de Contrato adotado pela Administração Municipal.

Considerando a complexidade operacional da contratação, que envolve a execução de serviços de transporte público coletivo municipal associados à utilização de solução tecnológica de bilhetagem eletrônica e monitoramento operacional, a atuação da gestão e da fiscalização deverá concentrar-se prioritariamente nos aspectos específicos do objeto que apresentem maior relevância para a continuidade dos serviços, para a adequada aplicação dos recursos públicos e para a mitigação dos riscos identificados durante a fase preparatória.

As atividades de acompanhamento deverão ser desenvolvidas de forma contínua e sistemática, abrangendo a verificação da conformidade dos serviços prestados, a observância das condições contratuais, o monitoramento dos indicadores operacionais e a análise dos resultados efetivamente alcançados pela contratação.

26.2 Da designação dos agentes responsáveis

O gestor do contrato e os fiscais responsáveis pelo acompanhamento da execução contratual serão formalmente designados pela autoridade competente antes do início da execução dos respectivos instrumentos contratuais decorrentes da Ata de Registro de Preços.

Sempre que a estrutura administrativa e a complexidade da contratação assim recomendarem, poderão ser designados fiscal técnico, fiscal administrativo e outros agentes de apoio necessários ao adequado acompanhamento da execução contratual, observadas as atribuições previstas nos normativos internos aplicáveis.

A atuação dos agentes designados deverá ocorrer de forma integrada, permitindo o adequado monitoramento dos aspectos operacionais, tecnológicos, administrativos e financeiros relacionados à execução do objeto.

26.3 Dos pontos críticos de controle relacionados à operação do sistema de transporte

Em razão das características da contratação, constituem pontos prioritários de fiscalização a regularidade da operação das linhas de transporte coletivo, o cumprimento dos itinerários definidos pela Administração, a observância dos horários programados, a disponibilidade da frota exigida para atendimento da demanda e a manutenção da continuidade dos serviços prestados à população.

Deverá ser objeto de acompanhamento permanente a efetiva disponibilidade operacional dos veículos utilizados na execução contratual, incluindo aspectos relacionados à segurança, conservação, acessibilidade, limpeza, manutenção preventiva e corretiva e demais condições que possam impactar a qualidade do serviço prestado aos usuários.

Também deverão ser monitoradas as ocorrências capazes de comprometer a regularidade operacional do sistema, tais como interrupções indevidas dos serviços, redução não autorizada da oferta, falhas operacionais recorrentes ou quaisquer situações que possam afetar a adequada prestação do serviço público de transporte coletivo municipal.

26.4 Dos pontos críticos de controle relacionados à bilhetagem eletrônica e aos sistemas tecnológicos

A fiscalização deverá acompanhar continuamente a disponibilidade e o adequado funcionamento da solução de bilhetagem eletrônica, dos equipamentos embarcados, dos sistemas de arrecadação tarifária, dos mecanismos de monitoramento operacional e das demais ferramentas tecnológicas

integrantes da solução contratada.

Constituem aspectos relevantes para verificação a integridade dos registros eletrônicos, a confiabilidade dos dados processados, a consistência das informações disponibilizadas à Administração, a regularidade da arrecadação tarifária e a adequada geração dos relatórios gerenciais, operacionais e estatísticos previstos para suporte à gestão do sistema.

A ocorrência de indisponibilidades, falhas sistêmicas, inconsistências de dados, interrupções de comunicação ou quaisquer eventos que comprometam a confiabilidade das informações deverá ser objeto de registro e acompanhamento específico pela fiscalização contratual.

26.5 Do acompanhamento dos indicadores operacionais e da qualidade dos serviços

A fiscalização deverá promover acompanhamento contínuo dos indicadores de desempenho operacional vinculados à execução contratual, verificando a compatibilidade entre os resultados obtidos e os padrões de qualidade estabelecidos pela Administração.

Deverão ser analisados, entre outros elementos pertinentes, os relatórios operacionais produzidos pela contratada, os registros de utilização do sistema, os dados de arrecadação tarifária, as informações de monitoramento da frota e os demais documentos necessários à avaliação da qualidade dos serviços prestados.

O acompanhamento sistemático desses indicadores permitirá a identificação tempestiva de desvios, falhas operacionais ou situações de risco capazes de comprometer os resultados pretendidos pela contratação.

26.6 Do registro de ocorrências e das medidas corretivas

Todas as ocorrências relevantes verificadas durante a execução contratual deverão ser formalmente registradas pela gestão e pela fiscalização, incluindo falhas operacionais, descumprimentos contratuais, interrupções dos serviços, inconformidades técnicas, indisponibilidades de sistemas e demais situações que demandem atuação da Administração.

Identificada qualquer irregularidade, a contratada deverá ser formalmente cientificada para adoção das medidas corretivas cabíveis, observados os prazos e condições definidos pela fiscalização conforme a natureza da ocorrência verificada.

A adoção de medidas corretivas não afasta a possibilidade de aplicação das demais providências administrativas cabíveis, inclusive aquelas relacionadas à apuração de responsabilidades e à aplicação de sanções contratuais quando constatado descumprimento das obrigações assumidas.

26.7 Da relação entre fiscalização, medição e pagamento

A aferição da conformidade dos serviços executados constituirá requisito indispensável para validação das medições contratuais e para autorização dos pagamentos devidos à contratada.

Os relatórios operacionais, registros eletrônicos, documentos comprobatórios, informações de arrecadação, dados de monitoramento e demais evidências produzidas durante a execução contratual poderão ser utilizados como instrumentos de apoio às atividades de fiscalização e validação das obrigações executadas.

A gestão e a fiscalização deverão assegurar que os pagamentos sejam realizados exclusivamente em relação aos serviços efetivamente executados e regularmente aceitos pela Administração, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos instrumentos contratuais decorrentes.

26.8 Da finalidade do modelo de gestão e fiscalização

O modelo de gestão e fiscalização definido neste Termo de Referência busca assegurar

acompanhamento permanente da execução contratual, adequada mitigação dos riscos identificados na fase preparatória, preservação da continuidade dos serviços públicos envolvidos e proteção do interesse público.

A estrutura de controle estabelecida concentra-se nos aspectos críticos da contratação, especialmente aqueles relacionados à operação do sistema de transporte coletivo, à confiabilidade da bilhetagem eletrônica, à regularidade da arrecadação tarifária e à qualidade dos serviços prestados à população, contribuindo para o alcance dos resultados pretendidos pela Administração.

27. CRITÉRIOS DE PRAZO E MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

27.1 Das disposições gerais sobre medição e pagamento

A medição dos serviços será realizada com o objetivo de verificar a efetiva execução do objeto contratado, constituindo etapa indispensável para a liquidação da despesa e para autorização dos pagamentos devidos à contratada.

Os procedimentos de medição observarão as características específicas de cada lote da contratação, considerando os diferentes modelos de remuneração adotados para os serviços de operação do transporte coletivo municipal e para os serviços relacionados ao Centro de Controle Operacional, bilhetagem eletrônica e sistemas tecnológicos associados.

Somente serão considerados para fins de pagamento os serviços efetivamente executados, regularmente aferidos pela fiscalização contratual e aceitos pela Administração, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos instrumentos contratuais decorrentes.

27.2 Da medição dos serviços do Lote 01

A medição dos serviços relativos à operação do sistema de transporte coletivo municipal será realizada mensalmente com base na quilometragem efetivamente executada durante o respectivo período de referência.

A quilometragem considerada para fins de medição deverá corresponder aos serviços efetivamente prestados, observando os itinerários, horários, programações operacionais e demais condições estabelecidas pela Administração para atendimento da demanda do sistema de transporte coletivo.

A aferição da quilometragem executada será realizada com base nos registros operacionais, sistemas de monitoramento, relatórios de controle da frota e demais mecanismos de acompanhamento utilizados pela Administração para verificação da efetiva prestação dos serviços.

A fiscalização contratual deverá validar os quantitativos apurados antes da emissão do respectivo documento de medição, promovendo os ajustes necessários quando identificadas inconsistências, falhas operacionais ou divergências entre os serviços programados e os efetivamente executados.

27.2.1 Das glosas aplicáveis ao Lote 01

Não serão considerados para fins de pagamento os serviços não executados, executados parcialmente ou realizados em desconformidade com as condições estabelecidas pela Administração.

A fiscalização poderá promover glosas proporcionais sempre que forem constatadas viagens não realizadas, supressões não autorizadas de itinerários, interrupções indevidas dos serviços, descumprimento de programação operacional ou quaisquer outras situações que impeçam o reconhecimento da efetiva prestação dos serviços contratados.

A aplicação de glosas deverá ser precedida da devida apuração dos fatos e do respectivo registro pela fiscalização contratual, assegurando-se à contratada ciência das ocorrências verificadas.

27.3 Da medição dos serviços do Lote 02

Os serviços relacionados ao Centro de Controle Operacional, à bilhetagem eletrônica, aos sistemas de arrecadação tarifária, aos mecanismos de monitoramento e às demais soluções tecnológicas integrantes do Lote 02 serão medidos mensalmente.

A medição será realizada mediante verificação da efetiva disponibilização e funcionamento dos sistemas, equipamentos, serviços de suporte, monitoramento, processamento de dados, emissão de relatórios e demais recursos tecnológicos previstos para atendimento das necessidades da Administração.

A fiscalização avaliará a conformidade dos serviços prestados durante o período de referência, verificando a manutenção da disponibilidade operacional dos sistemas, a integridade das informações produzidas, a regularidade dos serviços de suporte e o atendimento das obrigações previstas contratualmente.

Uma vez constatada a adequada prestação dos serviços durante o período de medição, será autorizada a emissão da documentação necessária à liquidação da despesa correspondente ao valor mensal contratado.

27.3.1 Das inconformidades e glosas aplicáveis ao Lote 02

A identificação de falhas operacionais, indisponibilidades relevantes, interrupções injustificadas dos sistemas, inconsistências de informações ou descumprimento das obrigações contratuais poderá ensejar a realização de glosas proporcionais ou outras medidas administrativas cabíveis, conforme a gravidade e os impactos da ocorrência verificada.

Sempre que possível, a Administração notificará a contratada para adoção das medidas corretivas necessárias, observando a natureza da inconformidade e os riscos associados à continuidade dos serviços.

A aplicação de glosas não afasta a possibilidade de adoção de outras providências administrativas previstas contratualmente quando constatado descumprimento das obrigações assumidas.

27.4 Dos documentos para medição e liquidação da despesa

Para instrução dos procedimentos de medição e liquidação, a contratada deverá apresentar os documentos exigidos pela Administração para comprovação da execução dos serviços, incluindo, quando aplicável:

- a) relatório mensal de execução dos serviços;
- b) relatório operacional correspondente ao período medido;
- c) documentos de controle e comprovação dos quantitativos executados;
- d) relatórios emitidos pelos sistemas de monitoramento e controle operacional;
- e) nota fiscal ou documento fiscal equivalente;
- f) certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas pela legislação aplicável;
- g) demais documentos necessários à comprovação da execução contratual e à liquidação da despesa.

A fiscalização poderá solicitar documentos complementares sempre que necessário à adequada verificação da execução dos serviços.

27.5 Da verificação da execução e do recebimento dos serviços

Recebida a documentação apresentada pela contratada, a fiscalização promoverá a conferência dos serviços executados, dos quantitativos informados e das condições de conformidade estabelecidas para a contratação.

Constatada a regular execução do objeto, será emitido o respectivo documento de medição ou atesto de recebimento, autorizando o prosseguimento dos procedimentos de liquidação da despesa.

Na hipótese de identificação de falhas, inconsistências ou documentos incompletos, a contratada será formalmente comunicada para adoção das providências necessárias à regularização da situação.

27.6 Do prazo e das condições de pagamento

Os pagamentos serão realizados após a regular liquidação da despesa, observada a efetiva execução dos serviços, a emissão do atesto pela fiscalização competente e a apresentação da documentação exigida para processamento financeiro.

O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da documentação regularmente apresentada pela contratada e da conclusão dos procedimentos de liquidação da despesa pela Administração.

Os pagamentos serão efetuados exclusivamente em relação aos serviços efetivamente executados, medidos e aceitos pela Administração, não gerando direito à remuneração por serviços não prestados ou executados em desconformidade com as condições contratuais.

27.7 Da correção de inconformidades

A existência de pendências relacionadas à execução contratual, inconsistências documentais, divergências de medição ou irregularidades verificadas pela fiscalização poderá suspender o processamento da liquidação ou do pagamento até a sua regularização.

Nessas hipóteses, a Administração notificará a contratada para adoção das medidas corretivas cabíveis, sendo retomado o fluxo normal de liquidação e pagamento após a solução das inconformidades identificadas.

A suspensão motivada por falhas imputáveis à contratada não acarretará qualquer ônus adicional para a Administração.

27.8 Da vinculação entre execução, fiscalização, medição e pagamento

Os critérios estabelecidos neste item foram estruturados de forma a assegurar correspondência direta entre os serviços efetivamente executados, os mecanismos de fiscalização previstos neste Termo de Referência, os procedimentos de medição adotados e os pagamentos realizados pela Administração.

A sistemática definida busca garantir transparência, controle da execução contratual, segurança jurídica, adequada aplicação dos recursos públicos e remuneração compatível com os serviços efetivamente prestados, observando as características específicas de cada lote da contratação e os resultados pretendidos pela Administração.

27.9 Em caso de divergência entre os registros apresentados pela contratada e os registros obtidos pelos sistemas de monitoramento ou fiscalização da Administração, prevalecerão estes últimos para fins de medição e pagamento.

27.10 Da quilometragem considerada para fins de medição e pagamento

Para fins de medição dos serviços e apuração da remuneração devida à contratada do Lote 01, serão considerados exclusivamente os quilômetros efetivamente executados nas linhas, itinerários, trajetos e operações previamente autorizados pela Administração e registrados pelos sistemas de monitoramento e controle operacional adotados na execução contratual.

Não será computada para fins de medição, faturamento ou pagamento qualquer quilometragem

relativa a deslocamentos operacionais internos da contratada, inclusive a denominada quilometragem morta ("km morto"), compreendida entre a garagem, pátio, oficina, base operacional ou qualquer outra instalação utilizada pela contratada e o ponto inicial de operação das linhas, bem como os deslocamentos realizados após o encerramento da operação diária para retorno às respectivas instalações.

Também não serão considerados para fins de pagamento os deslocamentos realizados para abastecimento, manutenção, troca de veículos, recolhimento à garagem, movimentações internas da frota, treinamentos, testes operacionais, inspeções, vistorias ou quaisquer outras atividades inerentes à organização operacional da contratada que não correspondam à efetiva prestação dos serviços previstos nos itinerários autorizados pela Administração.

Os custos decorrentes desses deslocamentos operacionais deverão ser integralmente considerados pela licitante na formulação de sua proposta comercial, não sendo admitidos pagamentos adicionais, reequilíbrios econômico-financeiros ou indenizações fundamentadas em quilometragem não vinculada à efetiva operação das linhas contratadas.

28. DAS SANÇÕES

28.1 Das disposições gerais

Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos contratuais decorrentes, a contratada ficará sujeita às penalidades específicas previstas neste item quando constatado descumprimento das obrigações relacionadas à operação do sistema de transporte coletivo municipal, à execução dos serviços tecnológicos, à bilhetagem eletrônica, ao monitoramento operacional e aos demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

As penalidades previstas possuem caráter preventivo, coercitivo e corretivo, destinando-se a assegurar a continuidade dos serviços públicos, a adequada execução contratual, a proteção dos usuários do sistema e a preservação do interesse público, observando-se a proporcionalidade entre a gravidade da infração e a sanção aplicada.

28.2 Das multas por descumprimento operacional do Lote 01

Poderá ser aplicada multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da medição mensal do período de referência quando constatadas falhas operacionais que comprometam a regularidade da prestação dos serviços de transporte coletivo.

Enquadram-se nessa hipótese, entre outras situações de natureza semelhante:

- a) supressão não autorizada de viagens programadas;
- b) descumprimento reiterado de horários e itinerários definidos pela Administração;
- c) redução indevida da frota operacional exigida para atendimento da demanda;
- d) indisponibilização injustificada de veículos necessários à execução dos serviços;
- e) interrupção parcial da operação sem prévia autorização da Administração.

A definição do percentual aplicável deverá considerar a extensão da ocorrência, o impacto causado aos usuários, a reincidência da conduta e os prejuízos produzidos à execução contratual.

28.3 Das multas por interrupção ou paralisação dos serviços

A paralisação total ou parcial dos serviços sem justificativa aceita pela Administração poderá ensejar aplicação de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da medição mensal correspondente ao período afetado pela ocorrência.

A gravidade da infração será avaliada considerando o tempo de interrupção, a quantidade de usuários impactados, a abrangência territorial da ocorrência e os prejuízos causados à continuidade do serviço público.

A aplicação da multa não afasta a adoção das demais medidas administrativas cabíveis destinadas ao restabelecimento imediato da operação e à responsabilização da contratada.

28.4 Das multas relacionadas ao Lote 02

Poderá ser aplicada multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal dos serviços contratados no Lote 02 quando forem constatadas falhas relevantes relacionadas ao funcionamento do Centro de Controle Operacional, dos sistemas de bilhetagem eletrônica, dos mecanismos de monitoramento ou das soluções tecnológicas integrantes da contratação.

Poderão caracterizar a incidência da penalidade, dentre outras situações equivalentes:

- a) indisponibilidade injustificada dos sistemas;
- b) falhas que comprometam a arrecadação tarifária ou a integridade das informações processadas;
- c) interrupções recorrentes dos serviços tecnológicos contratados;
- d) ausência de fornecimento de relatórios obrigatórios;
- e) descumprimento das obrigações relacionadas à disponibilização das informações necessárias à fiscalização contratual.

O percentual aplicável deverá observar a gravidade da ocorrência, o tempo de indisponibilidade, os impactos operacionais produzidos e os riscos causados à gestão do sistema.

28.5 Das multas por descumprimento de obrigações relacionadas à fiscalização e ao controle contratual

O descumprimento injustificado de determinações regularmente expedidas pela fiscalização, a recusa no fornecimento de informações obrigatórias, a apresentação de dados inconsistentes ou a obstrução das atividades de acompanhamento e controle poderá ensejar multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor da medição mensal correspondente ao período de referência.

A aplicação da penalidade dependerá da verificação de que a conduta dificultou ou comprometeu o adequado exercício das atividades de gestão e fiscalização contratual.

A reincidência poderá ser considerada como circunstância agravante para fins de definição da sanção aplicável.

28.6 Das multas por descumprimento dos prazos para correção de inconformidades

Quando a contratada deixar de promover a correção de falhas, irregularidades ou inconformidades identificadas pela fiscalização dentro dos prazos estabelecidos pela Administração, poderá ser aplicada multa de até 1% (um por cento) sobre o valor da medição mensal correspondente ao período em que permanecer o descumprimento.

A penalidade poderá ser aplicada cumulativamente com as glosas eventualmente incidentes sobre os serviços não executados ou executados em desconformidade, observados os limites legais e contratuais aplicáveis.

A definição do percentual deverá considerar a natureza da inconformidade, o tempo necessário à regularização e os impactos causados à execução contratual.

28.7 Dos critérios para aplicação das penalidades

Na aplicação das multas previstas neste item deverão ser considerados, entre outros aspectos, a gravidade da infração, os prejuízos causados à Administração, aos usuários e à execução contratual, a vantagem eventualmente obtida pela contratada, a existência de reincidência e o grau de comprometimento do interesse público.

As penalidades deverão guardar correspondência direta com os critérios de medição, os pontos

críticos de fiscalização, os riscos identificados durante a fase preparatória e as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.

A aplicação das multas previstas neste item não impede a utilização das demais sanções administrativas cabíveis previstas na legislação vigente e nos instrumentos contratuais aplicáveis.

28.8 A aplicação de qualquer sanção observará o devido processo administrativo, assegurando-se à contratada o exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

As penalidades previstas neste item deverão ser interpretadas de forma complementar às disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021, do edital, da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos contratuais decorrentes da presente contratação.

29. DEMAIS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DO OBJETO

29.1 Da cooperação operacional e institucional

Considerando a natureza dos serviços contratados e sua relevância para a mobilidade urbana municipal, a contratada deverá manter permanente cooperação técnica e operacional com a Administração durante toda a execução contratual, prestando as informações, esclarecimentos e apoios necessários ao adequado funcionamento do sistema.

Essa cooperação deverá abranger, sempre que solicitado, a participação em reuniões técnicas, ações de monitoramento operacional, procedimentos de auditoria, atividades de planejamento da operação e demais iniciativas destinadas ao aperfeiçoamento da gestão do transporte público municipal.

A medida busca assegurar integração entre a execução contratual e as ações de gestão desenvolvidas pela Administração, contribuindo para a melhoria contínua dos serviços prestados à população.

29.2 Da manutenção da compatibilidade tecnológica

Durante toda a vigência contratual, a contratada deverá assegurar a manutenção da compatibilidade operacional entre os equipamentos, sistemas, plataformas tecnológicas, mecanismos de monitoramento e demais recursos utilizados na execução do objeto.

Eventuais atualizações tecnológicas necessárias para preservação da funcionalidade, segurança, integridade ou continuidade dos serviços deverão ser implementadas sem comprometimento da operação regular do sistema e sem prejuízo ao acesso da Administração às informações produzidas durante a execução contratual.

A adoção de novas tecnologias não poderá resultar em perda de funcionalidades contratadas, redução da capacidade operacional dos sistemas ou restrição ao exercício das atividades de fiscalização e controle pela Administração.

29.3 Da continuidade operacional em situações excepcionais

A contratada deverá possuir capacidade operacional para adoção de medidas contingenciais destinadas à manutenção da continuidade dos serviços em situações excepcionais que possam comprometer a regular execução contratual.

Sempre que ocorrerem eventos capazes de impactar a operação do sistema, a contratada deverá adotar providências imediatas para mitigação dos efeitos da ocorrência, buscando restabelecer a normalidade dos serviços no menor prazo possível.

A Administração deverá ser imediatamente comunicada sobre situações que possam afetar significativamente a prestação dos serviços, permitindo a adoção coordenada das medidas administrativas e operacionais cabíveis.

29.4 Do apoio à transição operacional

Na hipótese de encerramento contratual, substituição da contratada ou implementação de nova solução para atendimento da necessidade administrativa, a contratada deverá colaborar com os procedimentos de transição necessários à continuidade dos serviços públicos envolvidos.

Essa colaboração compreenderá o fornecimento das informações operacionais, relatórios, registros e demais elementos necessários para assegurar a continuidade da operação do sistema e a preservação do interesse público, observadas as disposições específicas previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

A execução das atividades de transição não gerará qualquer direito à interrupção, redução ou suspensão dos serviços regularmente contratados durante o período de encerramento contratual.

29.5 Da compatibilidade com os demais capítulos do Termo de Referência

As condições complementares estabelecidas neste item possuem natureza residual e deverão ser interpretadas de forma integrada com os demais capítulos deste Termo de Referência.

Sua aplicação não afasta, substitui ou modifica as obrigações, requisitos, critérios de execução, mecanismos de fiscalização, condições de pagamento ou demais disposições já disciplinadas nos itens específicos deste documento, destinando-se exclusivamente ao tratamento de aspectos complementares necessários à adequada execução do objeto.

Dessa forma, fica registrada a compatibilidade das disposições constantes deste item com os demais elementos da contratação, inexistindo conflito, sobreposição ou contradição entre as condições aqui estabelecidas e os demais capítulos do presente Termo de Referência.

30. DISPOSIÇÕES FINAIS

30.1 Da integração com os documentos da fase preparatória

O presente Termo de Referência foi elaborado em consonância com os elementos constantes do Documento de Formalização da Demanda, do Estudo Técnico Preliminar, do Mapa de Riscos, da Pesquisa de Preços e dos demais documentos que integram a fase preparatória da presente contratação.

As informações, premissas, estimativas, análises técnicas, critérios de dimensionamento, avaliação de riscos e demais elementos considerados durante o planejamento foram consolidados neste documento, mantendo-se a compatibilidade e a coerência necessárias entre as diversas etapas que compõem o processo de contratação.

A interpretação das disposições constantes deste Termo de Referência deverá observar de forma integrada os documentos da fase preparatória, preservando-se a unidade do planejamento administrativo que fundamentou a solução adotada pela Administração.

30.2 Da adequação das exigências estabelecidas

As exigências de habilitação, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, execução contratual, fiscalização, medição e demais requisitos previstos neste Termo de Referência foram estabelecidas considerando as características do objeto, os riscos identificados durante a fase preparatória e a complexidade da futura contratação.

Tais exigências foram definidas exclusivamente com a finalidade de assegurar a adequada execução do objeto e a seleção de fornecedores aptos ao atendimento das necessidades da Administração, não possuindo caráter restritivo, direcionador ou incompatível com os princípios que regem as contratações públicas.

A Administração considera que os requisitos estabelecidos são necessários, adequados, proporcionais e compatíveis com o porte, a relevância e os riscos da contratação pretendida.

30.3 Da observância dos princípios e normas aplicáveis

A futura contratação deverá observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as demais normas legais e regulamentares aplicáveis à matéria.

As condições estabelecidas neste Termo de Referência foram estruturadas em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, razoabilidade, proporcionalidade, isonomia, competitividade, transparência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Eventuais ajustes formais decorrentes de adequações legais, regulamentares ou administrativas poderão ser promovidos durante a instrução processual, desde que não impliquem alteração da essência do objeto, dos resultados pretendidos ou das premissas que fundamentaram o planejamento da contratação.

30.4 Do Sistema de Registro de Preços

Considerando que a presente contratação será processada por meio do Sistema de Registro de Preços, seu planejamento observou as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 aplicáveis à matéria, especialmente aquelas relacionadas à formação da Ata de Registro de Preços, à estimativa de quantitativos, à utilização futura dos registros e à inexistência de obrigação de contratação integral dos quantitativos registrados.

Também foram observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 052/2024, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Araruama, assegurando compatibilidade entre a solução planejada, os quantitativos estimados, a dinâmica operacional da contratação e a futura utilização da Ata de Registro de Preços.

A utilização dos quantitativos registrados dependerá das necessidades efetivamente verificadas pela Administração durante a vigência da Ata e dos instrumentos dela decorrentes, não gerando qualquer obrigação de contratação integral dos quantitativos estimados.

30.5 Do atendimento aos requisitos regulamentares municipais

Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e atende integralmente aos requisitos previstos no art. 17 do Decreto Municipal nº 009/2024, contemplando os elementos necessários ao adequado planejamento da contratação e à instrução do procedimento licitatório.

Os estudos, análises, justificativas, requisitos, critérios de execução, mecanismos de controle, gestão de riscos e demais informações exigidas pela regulamentação municipal foram incorporados ao presente documento de forma compatível com as características do objeto e com a solução administrativa adotada.

Dessa forma, considera-se atendido o conjunto de requisitos técnicos, administrativos e jurídicos necessários à adequada instrução da contratação pretendida.

30.6 Após a consolidação das informações produzidas durante a fase preparatória, conclui-se que a solução adotada apresenta viabilidade técnica, operacional e econômica para atendimento da necessidade pública identificada, encontrando-se compatível com os objetivos institucionais da Administração e com as condições verificadas no mercado fornecedor.

O planejamento realizado permitiu a adequada definição do objeto, dos quantitativos estimados, dos mecanismos de execução, dos critérios de fiscalização, dos parâmetros de medição e pagamento, dos riscos envolvidos e das condições necessárias à futura contratação, proporcionando segurança jurídica, transparência e eficiência ao procedimento licitatório.

Diante do exposto, o presente Termo de Referência encontra-se devidamente instruído, compatibilizado com os documentos que compõem a fase preparatória e apto a subsidiar a realização do procedimento licitatório e dos demais atos necessários à formalização da futura contratação, em observância ao interesse público e às normas aplicáveis.

Araruama, 01 de junho de 2026

Victor Emmanuel

Responsável por elaborar o Termo de Referência

Autorizado por:

Melina Antunes da Silva

Superintendente de Fase Preparatória

Aridio Martins Vieira Filho

Secretário de Transportes e Mobilidade Urbana

ANEXO I-A**EIXOS – LINHAS DE ÔNIBUS**

1. O presente Anexo integra o Termo de Referência e tem por finalidade apresentar o detalhamento da rede de transporte coletivo a ser atendida no âmbito da presente contratação, contemplando os respectivos eixos e linhas de ônibus, seus itinerários, trajetos, pontos de atendimento e horários de operação. As informações constantes deste Anexo constituem referência para o planejamento e a execução dos serviços previstos no Lote 01, devendo a contratada observar os percursos, horários e demais parâmetros operacionais estabelecidos, ressalvadas as alterações que venham a ser formalmente determinadas pela Administração, em razão de ajustes necessários à adequação da operação às necessidades do sistema e ao interesse público.

Os itinerários, trajetos, linhas e horários constantes deste Anexo poderão ser ajustados pela Secretaria Municipal de Transporte, sempre que identificada a necessidade de adequação da operação às características da demanda, às condições de circulação viária, à dinâmica urbana ou a outras necessidades relacionadas ao adequado funcionamento do sistema de transporte coletivo.

Os ajustes poderão compreender alterações de itinerários, trajetos, horários, frequência das viagens, pontos de atendimento e demais parâmetros operacionais, desde que formalmente comunicados à contratada e observados os limites e condições estabelecidos no Termo de Referência.

As alterações determinadas pela Administração deverão ser implementadas pela contratada nos prazos e condições estabelecidos pela Secretaria Municipal de Transporte, sem prejuízo da continuidade e da regularidade dos serviços, devendo a programação operacional ser atualizada sempre que necessário para refletir as modificações formalmente estabelecidas.

1.1 Eixo 1 – Araruama x São Vicente (Via Banqueiros)

O eixo 1 propõe a ligação entre os centros de Araruama e de São Vicente de Paula, atualmente, este percurso é atendido pela linha 201 – Araruama x São Vicente.



Araruama x São Vicente	São Vicente x Araruama
Início	Início
Rua Francisco de Andrade	Rodoviária de São Vicente
Avenida Presidente Getúlio Vargas	Estrada de São Vicente
Rua Portugal	RJ-140
Estrada Embaixador São Vicente	RJ-138
Estrada São Vicente De Paula	Via Lagos
Via Lagos	Rua A Lto Nossa Senhora Nazare
RJ-138	Estrada Embaixador São Vicente
Estrada de São Vicente	Rua Um Ac Est São Vicente De Paula
Rua Oscarina Pereira de Andrade	Estrada São Vicente De Paula
Término	Avenida Presidente Getúlio Vargas
	Rua Portugal
	Avenida Presidente Getúlio Vargas
	Rua Francisco de Andrade
	Término

PARTIDAS POR FAIXA HORÁRIA – 201 (Sentido São Vicente)			
Faixa Horária	Dia Útil	Sábado	Domingo
04:00	0	0	0
05:00	1	0	0
06:00	1	2	0
07:00	2	2	1
08:00	1	2	1
09:00	3	1	1
10:00	2	3	1
11:00	2	2	4
12:00	3	7	1
13:00	5	1	0
14:00	2	2	0
15:00	2	2	1
16:00	5	2	0
17:00	3	2	0
18:00	1	1	0
19:00	2	2	1
20:00	1	1	3
21:00	2	1	0
22:00	0	1	0

PARTIDAS POR FAIXA HORÁRIA – 201 (Araruama)			
Faixa Horária	Dia Útil	Sábado	Domingo
04:00	0	0	0
05:00	2	2	1
06:00	5	2	1
07:00	4	3	1
08:00	4	3	3
09:00	3	4	1
10:00	4	2	1
11:00	2	3	2
12:00	3	2	0
13:00	2	1	1
14:00	2	1	0
15:00	1	1	1
16:00	1	1	0
17:00	1	1	1
18:00	1	1	1
19:00	1	0	0
20:00	0	1	0
21:00	0	1	0
22:00	0	0	0

1.2 Eixo 2 – Araruama x Praia Seca

O eixo 2 propõe a ligação entre o centro de Araruama e o distrito de Praia Seca, atualmente, este percurso é atendido pela linha B475 - Araruama x Praia Seca, eixo anteriormente atendido pela linha 204.



Araruama x Praia Seca	São Vicente x Araruama
Início	Início
Rua Sonia Regina De Carvalho	Rua Francisco de Andrade
Rua Paulo Jose De Carvalho	Rodovia Amaral Peixoto
Rodovia Pedro Francisco Sanches	Estrada de Praia Seca
Rua Tamanduá	Avenida Varzea Do Carmo
Estrada de Praia Seca	Rua Vinte e Nove Lto Vilatur
Rua Vinte e Nove Lto Vilatur	Avenida Candida Ziotto
Rua Várzea do Carmo	Rua Passagem da Viúva
Rua Petrópolis	Estrada Figueira
Rodovia Amaral Peixoto	Rodovia Pedro Francisco Sanches
Rua Francisco de Andrade	Rua Paulo Jose De Carvalho
Término	Rua Paulo Roberto C. Carvalho
	Término

PARTIDAS POR FAIXA HORÁRIA – 204 (Pernambuca)			
Faixa Horária	Dia Útil	Sábado	Domingo
04:00	0	0	0
05:00	1	1	0
06:00	2	1	0
07:00	1	0	0
08:00	1	2	0
09:00	1	1	0
10:00	1	1	0
11:00	2	1	0
12:00	0	3	0
13:00	1	1	0
14:00	1	0	0
15:00	1	4	0
16:00	1	1	0
17:00	1	0	0
18:00	1	0	0
19:00	1	1	0

PARTIDAS POR FAIXA HORÁRIA – 204 (Araruama)			
Faixa Horária	Dia Útil	Sábado	Domingo
04:00	0	0	0
05:00	0	0	0
06:00	2	1	0
07:00	1	1	0
08:00	1	1	0
09:00	1	1	1
10:00	1	1	0
11:00	1	1	1
12:00	1	1	0
13:00	1	0	0
14:00	1	1	1
15:00	1	1	0
16:00	1	1	0
17:00	1	1	0
18:00	1	0	0
19:00	0	1	0

20:00	1	1	0	20:00	1	0	0
21:00	0	0	0	21:00	0	1	0
22:00	1	1	0	22:00	0	0	0

1.3 Eixo 3 – Araruama x Iguabinha

O eixo 3 propõe a ligação entre o centro de Araruama e o distrito de Iguabinha, atualmente, este percurso é atendido pela linha B200.



Araruama x Iguabinha	Iguabinha x Araruama
Início	Início
Rua Marquês García	Rua Francisco de Andrade
Rua Capitão Jorge Soares	Rod. Amaral Peixoto
Rua das Rosas	Rodovia Amaral Peixoto
Estrada Pedreira	Rua Encantado
Estrada V. da Pedreira	Rua Piratininga
Rua João Alves de Carvalho	Rua Detroit
Rua Alfeu Ferreira	Rua Chicago
Rua das Pedras	Alameda Vinte e Oito de Setembro
Rua Alfeu Ferreira	Rua Tijuca
Rua Nossa Senhora da Conceição	Alameda Raquel
Rua das Gaivotas	Rua Nova Iguaçu
Avenida Doutor Almir Guimaraes	Rua Ramalho Ortigão
Rua Flamingos	Rua Cristiano Antunes
Rua das Siriemas	Rua das Siriemas
Rua Cristiano Antunes	Rua Flamingos
Rua Nova Iguaçu	Avenida Doutor Almir Guimaraes
Rua Maria da Graça	Rua das Gaivotas
Rua Quitanda	Rua Nossa Senhora da Conceição
Rua Chicago	Rua Alfeu Ferreira
Alameda Vinte e Oito de Setembro	Rua das Pedras

Rua Encantado	Rua João Alves de Carvalho
Rua Sans Souci	Rua Damião Rodrigues da Silva
Rodovia Amaral Peixoto	Estrada Pedreira
Avenida Araruama	Rua das Rosas
Rua Francisco de Andrade	Rua Capitão Jorge Soares
Término	Rua Erlon Chaves
	Rua Marquês García
	Travessa Antônio
	Rua Doutor João Vasconcelos
	Término

PARTIDAS POR FAIXA HORÁRIA – 210 (Sentido Ida)				PARTIDAS POR FAIXA HORÁRIA – 210 (Sentido Volta)			
Faixa Horária	Dia Útil	Sábado	Domingo	Faixa Horária	Dia Útil	Sábado	Domingo
04:00	0	0	0	04:00	0	0	0
05:00	0	0	0	05:00	1	2	0
06:00	2	0	0	06:00	0	1	0
07:00	0	0	0	07:00	0	0	0
08:00	0	3	1	08:00	1	0	0
09:00	2	0	0	09:00	0	1	1
10:00	0	1	1	10:00	0	0	0
11:00	0	1	0	11:00	0	0	1
12:00	1	0	0	12:00	0	0	0
13:00	1	1	1	13:00	0	0	0
14:00	1	1	0	14:00	0	0	1
15:00	0	1	0	15:00	0	0	0
16:00	1	1	1	16:00	0	0	1
17:00	1	1	1	17:00	0	0	0
18:00	1	0	0	18:00	0	0	0
19:00	1	1	0	19:00	0	0	0
20:00	0	0	0	20:00	0	0	0
21:00	0	0	0	21:00	0	0	0
22:00	0	0	0	22:00	0	0	0

1.4 Eixo 4 – Araruama x Itatiquara (via Praça da Bandeira)

O eixo 4 propõe a ligação entre o centro de Araruama e o bairro Itatiquara via Praça da Bandeira, atualmente, este percurso é atendido pela linha 203.

PARTIDAS POR FAIXA HORÁRIA – 203 (Circular)			
Faixa Horária	Dia Útil	Sábado	Domingo
04:00	0	0	0
05:00	0	0	0
06:00	0	0	0
07:00	1	0	1
08:00	1	1	0
09:00	0	0	0
10:00	1	1	0
11:00	0	0	0
12:00	0	0	0

13:00	0	0	1
14:00	0	0	0
15:00	1	1	0
16:00	0	0	0
17:00	0	0	1
18:00	0	0	0
19:00	1	0	0
20:00	0	0	0
21:00	0	0	0
22:00	0	0	0

1.5 Circular x Morro Grande (via Praça da Bandeira)

O eixo 5 propõe a ligação circular entre o centro de Araruama e o Distrito de Morro Grande via Praça da Bandeira, atualmente, este percurso é atendido pela linha 205.



Araruama x Morro Grande	Morro Grande x Araruama
Início	Início
Rua Francisco de Andrade	Estrada da Figueira
Avenida Presidente Getúlio Vargas	Estrada Velha de Rio Bonito Paracatu
Avenida Nilo Peçanha	Via Lagos
Avenida Gladstone Jose Oliveira	Estrada Velha de Rio Bonito
Rua Oscár Clark	Avenida Gladstone Jose Oliveira
Rua Mascarenhas de Moraes	Rua Turistas
Avenida Gladstone Jose Oliveira	Avenida Gladstone Jose Oliveira
Estrada de Morro Grande	Rua C. Joaquim Manoel Queiroz
Estrada para Jaguaripe	Avenida Nilo Peçanha
Estrada da Figueira	Avenida Presidente Getúlio Vargas
Término	Rua Francisco de Andrade
	Término

PARTIDAS POR FAIXA HORÁRIA – 205 (Circular)

Faixa Horária	Dia Útil	Sábado	Domingo
04:00	0	0	0
05:00	1	1	0
06:00	1	0	0
07:00	1	1	0
08:00	1	1	1
09:00	1	1	1
10:00	1	1	1
11:00	1	1	1
12:00	1	1	1
13:00	0	1	1
14:00	1	1	1
15:00	1	1	1
16:00	2	1	1
17:00	1	0	0
18:00	0	0	1
19:00	1	1	1
20:00	1	1	1
21:00	1	1	1
22:00	0	1	1

1.6 Eixo 6 – Circular x Centro

O eixo 6 propõe a ligação circular pelo centro de Araruama, atualmente, este percurso é atendido pela linha 206.



PARTIDAS POR FAIXA HORÁRIA – 206 (Circular)			
Faixa Horária	Dia Útil	Sábado	Domingo
04:00	0	0	0
05:00	0	0	0
06:00	1	1	1
07:00	1	1	1

08:00	1	1	1
09:00	2	2	2
10:00	1	1	1
11:00	1	1	1
12:00	1	1	1
13:00	1	1	1
14:00	1	1	1
15:00	1	1	1
16:00	1	1	1
17:00	1	1	1
18:00	1	1	1
19:00	1	1	1
20:00	0	0	0
21:00	0	0	0
22:00	0	0	0

1.7 Eixo 7 – Araruama x São Vicente (via Morro Grande)

O eixo 7 propõe a ligação entre os centros de Araruama e de São Vicente de Paula passando pelo distrito de Morro Grande, atualmente, este percurso é atendido pela linha 207.



Araruama x São Vicente	São Vicente x Araruama
Início	Início
Rua Francisco de Andrade	Rodoviária de São Vicente
Avenida Presidente Getúlio Vargas	Rua Carlos Belisário
Avenida Nilo Peçanha	Rua 13
Avenida Gladstone Jose Oliveira	Rua Clara Nunes

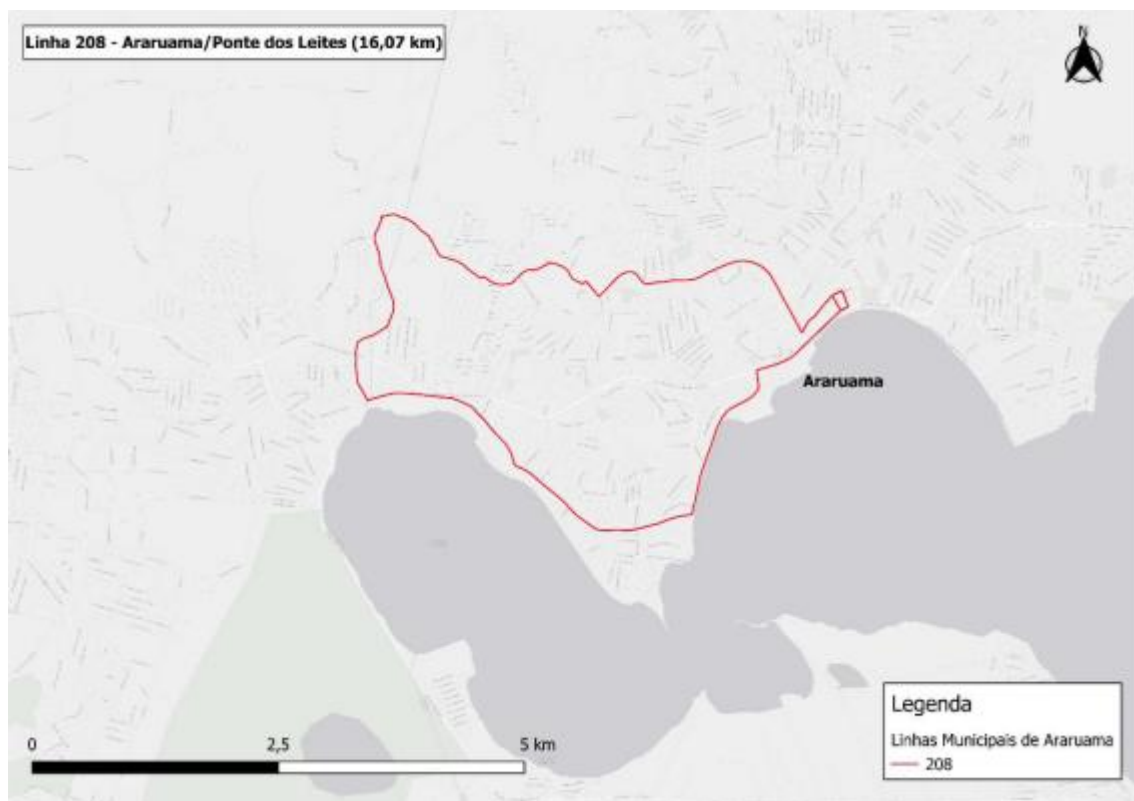
Rua Oscar Clark	Rua Princesa Isabel
Rua Mascarenhas de Moraes	Rua Carijó
Avenida Gladstone Jose Oliveira	Avenida Principal
Estrada de Morro Grande	RJ-140
RJ-136	Estrada do Prodígio Carapicu
Estrada do Prodígio Carapicu	RJ-136
RJ-140	Estrada de Morro Grande
Estrada da Saudade	Avenida Gladstone Jose Oliveira
Avenida Principal	Rua Turistas
Rua Aloisio Fernandes Marinho	Avenida Gladstone Jose Oliveira
Rua Tunísia	Rua Com. Joaquim Manoel Queiroz
Rua Carijó	Avenida Nilo Peçanha
Rua Princesa Isabel	Avenida Presidente Getúlio Vargas
Rodoviária de São Vicente	Rua Francisco de Andrade
Término	Término

PARTIDAS POR FAIXA HORÁRIA – 207 (Sentido São Vicente)			
Faixa Horária	Dia Útil	Sábado	Domingo
04:00	0	0	0
05:00	0	0	0
06:00	0	0	0
07:00	0	0	0
08:00	0	0	0
09:00	0	0	0
10:00	0	0	0
11:00	1	0	0
12:00	1	0	0
13:00	0	0	0
14:00	0	0	0
15:00	0	0	0
16:00	0	0	0
17:00	1	1	0
18:00	0	0	0
19:00	0	0	0
20:00	0	0	0
21:00	0	0	0
22:00	0	0	0

PARTIDAS POR FAIXA HORÁRIA – 207 (Sentido Araruama)			
Faixa Horária	Dia Útil	Sábado	Domingo
04:00	0	0	0
05:00	1	1	0
06:00	0	0	0
07:00	0	0	0
08:00	0	0	0
09:00	0	0	0
10:00	0	0	0
11:00	0	0	0
12:00	0	0	0
13:00	1	0	0
14:00	0	0	0
15:00	0	0	0
16:00	0	0	0
17:00	0	0	0
18:00	0	0	0
19:00	0	0	0
20:00	0	0	0
21:00	0	0	0
22:00	0	0	0

1.8 Eixo 8 - Araruama x Ponte dos Leites (via Hospício)

O eixo 8 propõe a ligação entre o centro de Araruama e o bairro Ponte dos Leites passando pelo bairro Hospício, atualmente, este percurso é atendido pela linha 208.



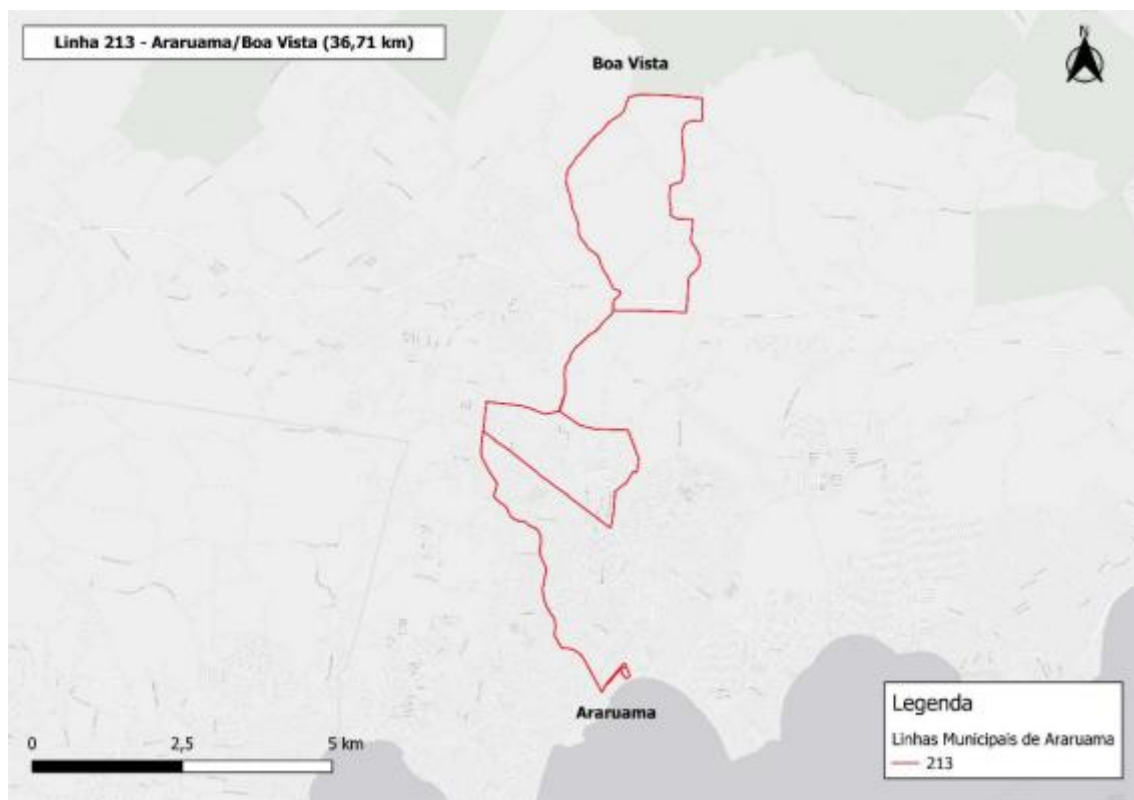
Araruama x Ponte dos Leites	Ponte dos Leites x Araruama
Início	Início
Rua Francisco de Andrade	Rua J Ac Est Engenho Grande
Rodovia Amaral Peixoto	Avenida da Pedreira
Avenida Pref. Afrânio Valladares	Avenida Um
Rua Antônio Raposo	Estrada do Engenho Grande
Rua Prefeito Antônio Raposo	Rua Protógenes Guimarães
Rua Milton Neves Araújo Jorge	Rua Cristóvão Colombo
Estrada do Engenho Grande	Avenida Nilo Peçanha
Término	Avenida Presidente Getúlio Vargas
	Rua Francisco de Andrade
	Término

PARTIDAS POR FAIXA HORÁRIA – 208 (Circular)			
Faixa Horária	Dia Útil	Sábado	Domingo
04:00	0	0	0
05:00	0	0	0
06:00	0	0	0
07:00	1	0	0
08:00	0	0	0
09:00	1	0	0
10:00	0	0	0
11:00	1	0	0
12:00	0	0	0
13:00	1	0	0
14:00	0	0	0

15:00	1	0	0
16:00	0	0	0
17:00	1	0	0
18:00	0	0	0
19:00	0	0	0
20:00	0	0	0
21:00	0	0	0
22:00	0	0	0

1.9 Eixo 9 – Araruama x Boa Vista

O eixo 9 propõe a ligação entre o centro de Araruama e o bairro Boa Vista, atualmente, este percurso é atendido pela linha 213.



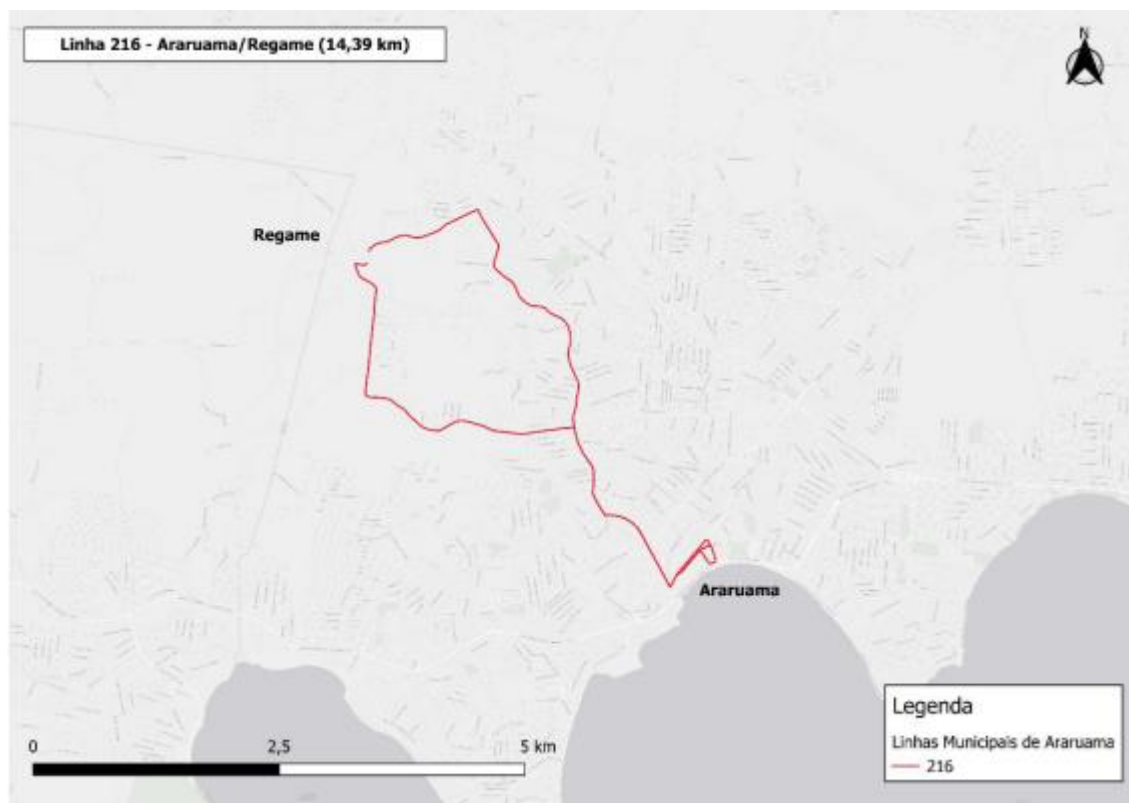
Araruama x Boa Vista	Boa Vista x Araruama
Início	Início
Rua Francisco de Andrade	AR BV 13
Avenida Presidente Getúlio Vargas	AR BV 14
Avenida Nilo Peçanha	Via Lagos
Avenida Gladstone Jose Oliveira	Estrada Boa Vista
Rua Oscár Clark	Rua Manuel Nunes De Carvalho
Rua Mascarenhas de Moraes	Estrada de Morro Grande
Avenida Gladstone Jose Oliveira	Avenida Gladstone Jose Oliveira
Rodovia Araruama/Rio Bonito	Rua Turistas
Rua Vivili Alfradique de Araújo	Avenida Gladstone Jose Oliveira
Rua Osvaldo Cruz	Rua Com. Joaquim Manoel Queiroz

Rua Petrolina	Avenida Nilo Peçanha
Rua Felix Moreira Carvalho	Avenida Presidente Getúlio Vargas
Rua Talismã	Rua Francisco de Andrade
Rua Manuel Nunes De Carvalho	Término
Estrada Boa Vista	
Via Lagos	
RJ-124	
AR BV 03	
AR BV 04	
Estrada Boa Vista (em frente à Igreja)	
AR BV 06	
AR BV 06	
AR BV 07	
AR BV 08	
AR BV 09	
AR BV 10	
Término	

PARTIDAS POR FAIXA HORÁRIA – 213 (Circular)			
Faixa Horária	Dia Útil	Sábado	Domingo
04:00	0	0	0
05:00	0	1	1
06:00	1	0	0
07:00	1	0	0
08:00	0	0	0
09:00	0	0	0
10:00	0	0	0
11:00	1	0	0
12:00	0	1	1
13:00	0	1	1
14:00	0	0	0
15:00	0	0	0
16:00	0	0	0
17:00	1	0	0
18:00	0	0	0
19:00	0	0	0
20:00	0	0	0
21:00	0	0	0
22:00	0	0	0

1.10 Eixo 10 – Araruama x Regamé

O eixo 10 propõe a ligação entre o centro de Araruama e o bairro de Regamé, atualmente, este percurso é atendido pela linha 216.



Araruama x Regamé	Regamé x Araruama
Início	Início
Rua Francisco de Andrade	Rua Valdomiro Máximo de Carvalho
Avenida Presidente Getúlio Vargas	Avenida Gladstone Jose Oliveira
Avenida Nilo Peçanha	Rua Turistas
Avenida Gladstone Jose Oliveira	Avenida Gladstone Jose Oliveira
Rua Oscár Clark	Rua C. Joaquim Manoel Queiroz
Rua Luiz Augusto	Avenida Nilo Peçanha
Rua Orestes Barbosa	Avenida Presidente Getúlio Vargas
Estrada Itatiquara	Rua Francisco de Andrade
Rua Francisco Ac Est Pedreira	Término
Estrada Pedreira	
Estrada do Regamé	
Término	

PARTIDAS POR FAIXA HORÁRIA – 216 (Circular)			
Faixa Horária	Dia Útil	Sábado	Domingo
04:00	0	0	0
05:00	0	0	0
06:00	1	0	0
07:00	1	1	1
08:00	0	0	0
09:00	1	1	1
10:00	0	0	0
11:00	1	1	1

12:00	1	0	0
13:00	0	0	0
14:00	1	1	1
15:00	0	0	0
16:00	1	0	0
17:00	0	1	1
18:00	0	0	0
19:00	0	0	0
20:00	0	0	0
21:00	0	0	0
22:00	0	0	0

1.11 Eixo 11 – Araruama x São Vicente (Via Norival Carvalho)

O eixo 11 propõe a ligação entre os centros de Araruama e de São Vicente de Paula passando por Norival Carvalho, este percurso é atendido pela linha 235.



Araruama x São Vicente	São Vicente x Araruama
Início	Início
Rua Francisco de Andrade	Rua Juventino Pinto de Moraes
Avenida Presidente Getúlio Vargas	Estrada da Arapuça
Avenida Nilo Peçanha	Rua Antônio Pinheiro
Rua Bernardo Vasconcelos	Estrada do Carijó
Rua Portugal	Rua Carijó
Avenida Presidente Getúlio Vargas	Rua Princesa Isabel
Estrada Embaixador São Vicente	Rodoviária de São Vicente
Estrada São Vicente de Paula	Estrada de São Vicente

Via Lagos	RJ-140
RJ-138	RJ-138
Estrada de São Vicente	Via Lagos
Rua Oscarina Pereira de Andrade	Rua A Lto Nossa Senhora Nazaré
Rua Princesa Isabel	Estrada Embaixador São Vicente
Rua Carijó	Rua Um Ac Est São Vicente de Paula
Rua Aloisio Fernandes Marinho	Estrada São Vicente de Paula
Estrada do Carijó	Avenida Presidente Getúlio Vargas
Rua Antônio Pinheiro	Rua Portugal
Rua Antônio de Pinto Carvalho	Rua Doutor Bernardo Vasconcelos
Estrada da Arapuça	Rua Bernardo Vasconcelos
Rua Juventino Pinto de Moraes	Avenida Nilo Peçanha
Término	Término

PARTIDAS POR FAIXA HORÁRIA – 235 (Sentido São Vicente)			
Faixa Horária	Dia Útil	Sábado	Domingo
04:00	1	0	0
05:00	1	0	0
06:00	1	0	0
07:00	0	0	0
08:00	0	0	1
09:00	0	0	0
10:00	0	0	0
11:00	0	0	0
12:00	0	1	0
13:00	1	0	0
14:00	0	0	0
15:00	0	0	0
16:00	0	1	0
17:00	0	0	0
18:00	1	1	2
19:00	0	0	0
20:00	0	0	0
21:00	0	0	0
22:00	0	0	0

PARTIDAS POR FAIXA HORÁRIA – 235 (Sentido Araruama)			
Faixa Horária	Dia Útil	Sábado	Domingo
04:00	0	0	0
05:00	0	1	0
06:00	0	0	0
07:00	0	0	0
08:00	0	0	0
09:00	0	0	0
10:00	1	1	0
11:00	0	0	0
12:00	0	0	0
13:00	0	0	0
14:00	1	0	0
15:00	0	0	0
16:00	0	0	0
17:00	0	0	0
18:00	0	0	0
19:00	0	0	0
20:00	0	0	1
21:00	0	0	0
22:00	0	0	0

1.12 Eixo 12 - Circular x Morro Grande (via Bom Jardim)

O eixo 12 propõe a ligação circular entre o centro de Araruama e o Distrito de Morro Grande via Bom Jardim, atualmente, este percurso é atendido pela linha 239.



Araruama x Bom Jardim	Bom Jardim x Araruama
Início	Início
Rua Francisco de Andrade	Estrada Silva Jardim
Avenida Presidente Getúlio Vargas	Estrada de Bom Jardim
Avenida Nilo Peçanha	Estrada para Jaguaripe
Avenida Gladstone Jose Oliveira	Estrada da Figueira
Rua Oscár Clark	Estrada de Morro Grande
Rua Mascarenhas de Moraes	Avenida Gladstone Jose Oliveira
Avenida Gladstone Jose Oliveira	Rua Turistas
Estrada de Morro Grande	Avenida Gladstone Jose Oliveira
Estrada para Jaguaripe	Rua Com. Joaquim Manoel Queiroz
Estrada Silva Jardim	Avenida Nilo Peçanha
Término	Avenida Presidente Getúlio Vargas
	Rua Francisco de Andrade
	Término

PARTIDAS POR FAIXA HORÁRIA – 239 (Circular)			
Faixa Horária	Dia Útil	Sábado	Domingo
04:00	0	0	0
05:00	0	0	0
06:00	1	0	0
07:00	1	1	0
08:00	0	0	0
09:00	0	0	0
10:00	0	0	0

11:00	1	0	0
12:00	0	1	0
13:00	0	0	0
14:00	0	0	0
15:00	0	0	0
16:00	0	0	0
17:00	1	0	0
18:00	0	1	0
19:00	1	0	0
20:00	0	0	0
21:00	0	0	0
22:00	0	0	0

1.13 Eixo 13 - Circular x Morro Grande (via Paracatu)

O eixo 13 propõe a ligação circular entre o centro de Araruama e o Distrito de Morro Grande via Paracatu, atualmente, este percurso é atendido pela linha 240.

Araruama x Morro Grande	Morro Grande x Araruama
Início	Início
Rua Francisco de Andrade	Estrada da Figueira
Avenida Presidente Getúlio Vargas	Estrada de Morro Grande
Avenida Nilo Peçanha	Avenida Gladstone Jose Oliveira
Avenida Gladstone Jose Oliveira	Rua Turistas
Rua Oscár Clark	Avenida Gladstone Jose Oliveira
Rua Mascarenhas de Moraes	Rua Com. Joaquim Manoel Queiroz
Avenida Gladstone Jose Oliveira	Avenida Nilo Peçanha
Rua Municipal	Avenida Presidente Getúlio Vargas
Via Lagos	Rua Francisco de Andrade
Estrada Velha de Rio Bonito	Término
Estrada da Figueira	
Término	

PARTIDAS POR FAIXA HORÁRIA – 240 (Circular)			
Faixa Horária	Dia Útil	Sábado	Domingo
04:00	0	0	0
05:00	1	1	0
06:00	2	1	0
07:00	2	2	1
08:00	2	2	1
09:00	3	1	1
10:00	3	1	1
11:00	2	1	1
12:00	1	1	1
13:00	2	1	1
14:00	1	1	0
15:00	1	1	1
16:00	2	1	1
17:00	3	1	1

18:00	1	1	1
19:00	1	0	0
20:00	1	0	0
21:00	0	0	0
22:00	0	0	0

1.14 Eixo 14 – Araruama x Ponte dos Leites (via Praça da Bandeira)

O eixo 14 propõe a ligação entre o centro de Araruama e o bairro Ponte dos Leites passando pelo bairro Praça da Bandeira, atualmente, este percurso é atendido pela linha 243.



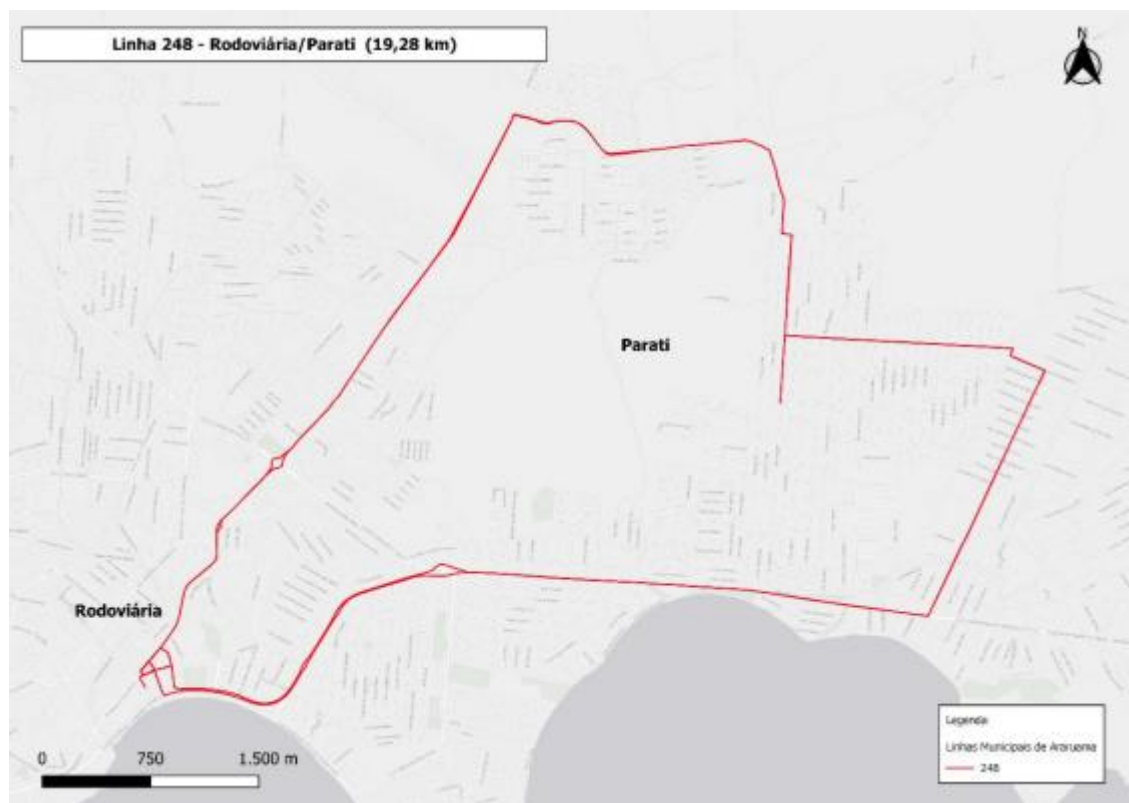
Araruama x Ponte dos Leites	Ponte dos Leites x Araruama
Início	Início
Rua Francisco de Andrade	Estrada do Engenho Grande
Avenida Presidente Getúlio Vargas	Rua dos Cajueiros
Avenida Nilo Peçanha	Alameda Coqueiros
Rua Brinco de Princesa	Rua Belo Horizonte
Rua Protógenes Guimarães	Rua Milton Neves Araújo Jorge
Rua Mendonça	Rua Prefeito Antônio Raposo
Avenida Um	Avenida Prefeito Afrânio Valladares
Avenida da Pedreira	Rua Manoel Machado
Rua J Ac Est Engenho Grande	Rodovia Amaral Peixoto
Estrada do Engenho Grande	Rua Francisco de Andrade
Término	Término

PARTIDAS POR FAIXA HORÁRIA – 243 (Circular)			
Faixa Horária	Dia Útil	Sábado	Domingo

04:00	0	0	0
05:00	0	0	0
06:00	0	0	0
07:00	1	1	1
08:00	0	0	0
09:00	0	0	0
10:00	1	1	1
11:00	0	0	0
12:00	0	0	0
13:00	1	1	1
14:00	0	0	0
15:00	0	0	0
16:00	1	1	1
17:00	0	0	0
18:00	0	0	0
19:00	0	0	0
20:00	0	0	0
21:00	0	0	0
22:00	0	0	0

1.15 Eixo 15 – Rodoviária x Parati

O eixo 15 propõe a ligação entre a Rodoviária de Araruama e o bairro Parati, um serviço com o trajeto passando por Fazendinha e um outro passando por Novo Horizonte, atualmente, este percurso é atendido pela linha 248.



Rodoviária x Parati	Parati x Rodoviária
---------------------	---------------------

Início	Início
Rua Francisco de Andrade	Rua Itamirim
Avenida Presidente Getúlio Vargas	Rua Iguapé
Rua Portugal	Rua Igará
Estrada Embaixador São Vicente	Estrada do Engenho Novo
Estrada São Vicente De Paula	Rua Seis Lot Monte Belo
Rua Grumari	Estrada Macabu
Estrada do Engenho Novo	Estrada sem nome
Estrada Macabu	Rua Grumari
Estrada Engenho Novo	Rua Um Ac Est São Vicente De Paula
Rua Iguapé	Estrada São Vicente De Paula
Rua Itamirim	Estrada Embaixador São Vicente
Rua Guanabara	Avenida Presidente Getúlio Vargas
Término	Rua Portugal
	Avenida Presidente Getúlio Vargas
	Término

PARTIDAS POR FAIXA HORÁRIA – 248 (Circular)			
Faixa Horária	Dia Útil	Sábado	Domingo
04:00	0	0	0
05:00	1	0	0
06:00	1	1	1
07:00	1	2	0
08:00	1	2	0
09:00	1	1	1
10:00	1	1	0
11:00	1	1	0
12:00	1	1	1
13:00	1	1	0
14:00	1	1	0
15:00	1	1	1
16:00	1	1	0
17:00	1	1	0
18:00	1	1	1
19:00	1	1	0
20:00	0	0	0
21:00	0	0	0
22:00	0	0	0

1.16 Eixo 16 – São Vicente x Sobara

O eixo 16 propõe a ligação entre o centro de São Vicente e o bairro Sobara, atualmente, este percurso é atendido pela linha 253.



São Vicente x Sobara	Sobara x São Vicente
Início	Início
Rodoviária de São Vicente	Final Sobara
Rua Princesa Isabel	Porteira
Rua Prefeito João Vasconcelos	Igreja Sobara
Rua João Guimarães	Escola de Sobradinho
Estrada de Sobradinho	Entrada do Remo
Entrada do Remo	Estrada de Sobradinho
Escola de Sobradinho	Rua João Guimarães
Igreja Sobara	Rua Prefeito João Vasconcelos
Porteira	Rua Carijó
Final Sobara	Rua Princesa Isabel
Término	Rua Oscarina Pereira de Andrade
	Término

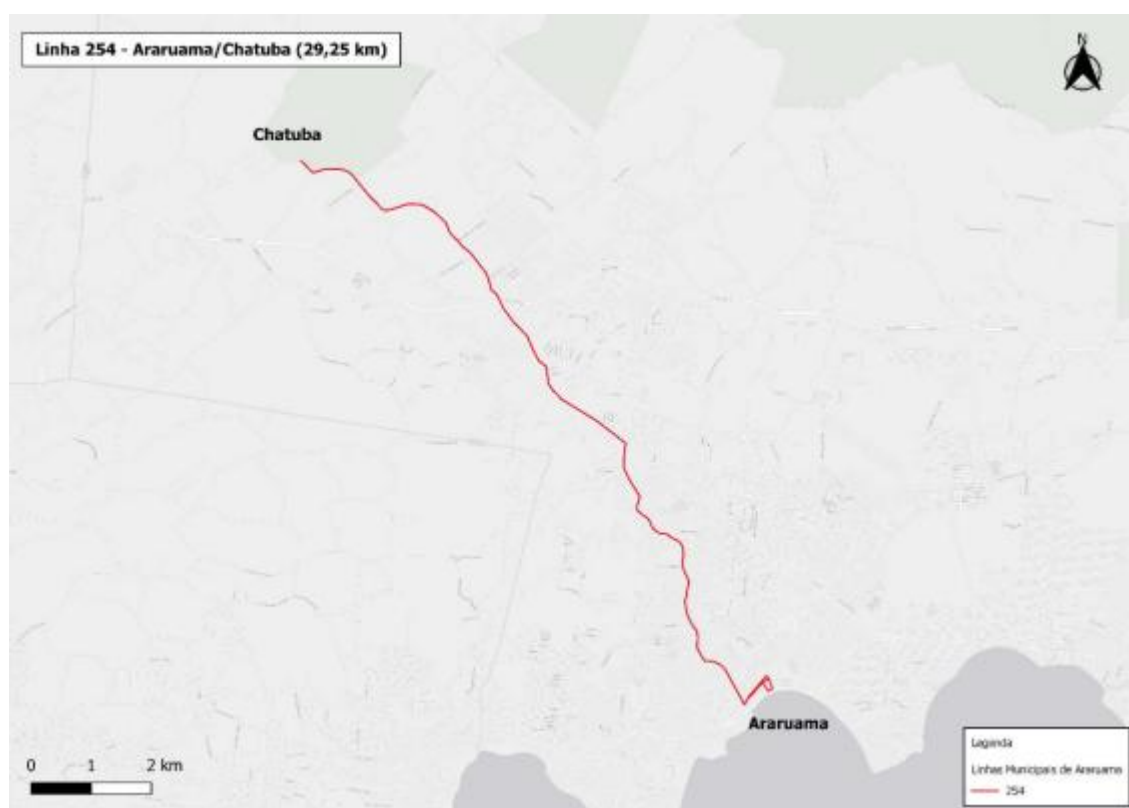
PARTIDAS POR FAIXA HORÁRIA – 253 (Sentido Sobara)			
Faixa Horária	Dia Útil	Sábado	Domingo
04:00	0	0	0
05:00	1	1	1
06:00	0	0	0
07:00	0	0	0
08:00	0	0	0
09:00	0	0	0
10:00	0	0	0
11:00	0	0	0

PARTIDAS POR FAIXA HORÁRIA – 253 (Sentido São Vicente)			
Faixa Horária	Dia Útil	Sábado	Domingo
04:00	0	0	0
05:00	0	1	0
06:00	0	0	0
07:00	0	0	0
08:00	0	0	0
09:00	0	0	0
10:00	0	0	0
11:00	0	0	0

12:00	0	0	0	12:00	0	0	0
13:00	0	0	0	13:00	0	0	0
14:00	0	0	0	14:00	0	0	0
15:00	0	0	0	15:00	0	0	0
16:00	0	0	0	16:00	0	0	0
17:00	0	0	0	17:00	1	1	1
18:00	0	0	0	18:00	0	0	0
19:00	0	0	0	19:00	0	0	0
20:00	0	0	0	20:00	0	0	0
21:00	0	0	0	21:00	0	0	0
22:00	0	0	0	22:00	0	0	0

1.17 Eixo 17 – Araruama x Chatuba

O eixo 17 propõe a ligação entre o centro de Araruama e o bairro Chatuba, atualmente, este percurso é atendido pela linha 254.



Araruama x Chatuba	Chatuba x Araruama
Início	Início
Rua Francisco de Andrade	Estrada sem nome
Avenida Presidente Getúlio Vargas	Estrada Velha de Rio Bonito
Avenida Nilo Peçanha	Via Lagos
Avenida Gladstone Jose Oliveira	Avenida Gladstone Jose Oliveira
Rua Oscár Clark	Rua Turistas
Rua Mascarenhas de Moraes	Avenida Gladstone Jose Oliveira
Avenida Gladstone Jose Oliveira	Rua Com. Joaquim Manoel Queiroz

Rua Municipal	Avenida Nilo Peçanha
Via Lagos	Avenida Presidente Getúlio Vargas
Estrada Velha de Rio Bonito	Rua Francisco de Andrade
Estrada sem nome	Término
Término	

PARTIDAS POR FAIXA HORÁRIA – 254 (Sentido Chatuba)			
Faixa Horária	Dia Útil	Sábado	Domingo
04:00	0	0	0
05:00	0	0	0
06:00	0	0	0
07:00	0	0	0
08:00	0	0	0
09:00	0	0	0
10:00	0	0	0
11:00	0	0	0
12:00	1	0	0
13:00	0	0	0
14:00	0	0	0
15:00	0	0	0
16:00	0	0	0
17:00	0	0	0
18:00	1	1	1
19:00	0	0	0
20:00	0	0	0
21:00	0	0	0
22:00	0	0	0

PARTIDAS POR FAIXA HORÁRIA – 254 (Sentido Araruama)			
Faixa Horária	Dia Útil	Sábado	Domingo
04:00	0	0	0
05:00	0	0	0
06:00	1	1	0
07:00	0	0	0
08:00	0	0	0
09:00	0	0	0
10:00	0	0	0
11:00	0	0	0
12:00	0	0	0
13:00	0	0	0
14:00	0	0	0
15:00	0	0	0
16:00	0	0	0
17:00	0	0	0
18:00	0	0	1
19:00	0	0	0
20:00	0	0	0
21:00	0	0	0
22:00	0	0	0

1.18 Eixo 18 – São Vicente x Barro Vermelho

O eixo 18 propõe a ligação entre o centro de São Vicente e o bairro Barro Vermelho, atualmente, este percurso é atendido pela linha 255.



São Vicente x Barro Vermelho	Barro Vermelho x São Vicente
Início	Início
Rua da Saudade	Estrada da Barragem
Rua Princesa Isabel	Estrada da Arapuça
Rua Carijó	Estrada do Carijó
Rua Aloisio Fernandes Marinho	Rua Carijó
Estrada do Carijó	Rua Princesa Isabel
Rua Antônio Pinheiro	Rodoviária de São Vicente
Rua Antônio de Pinto Carvalho	Término
Estrada da Arapuça	
Estrada da Barragem	
Término	

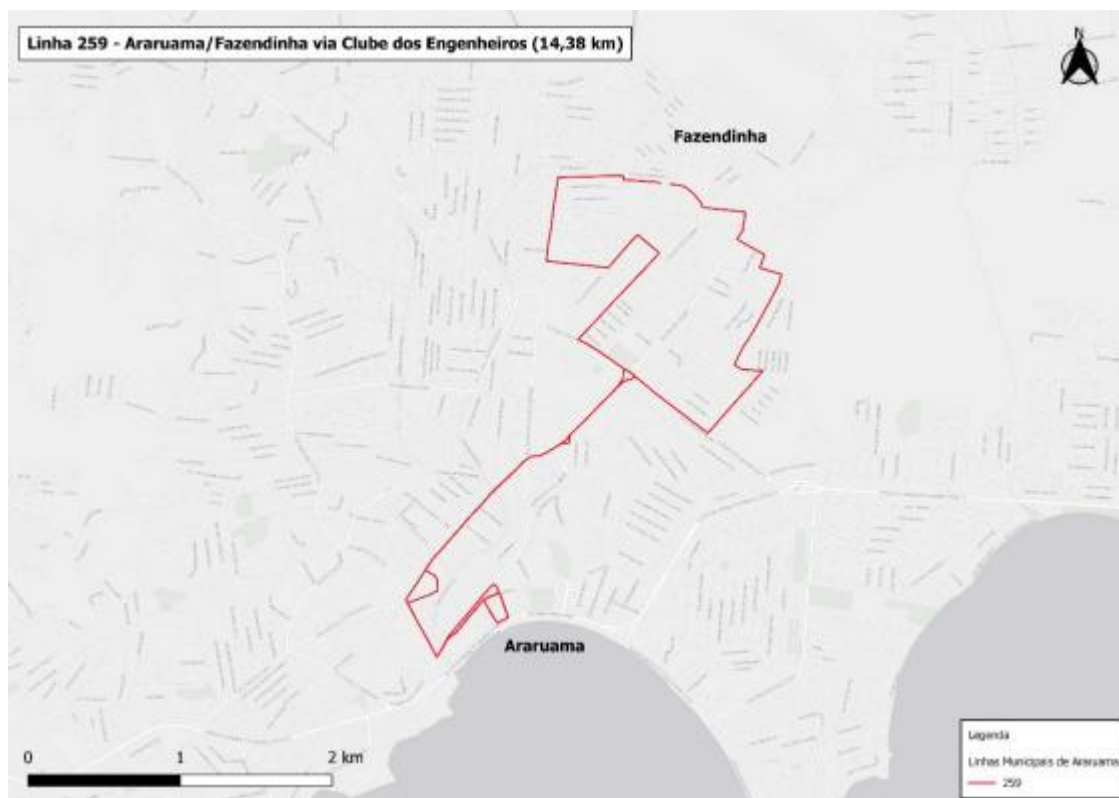
PARTIDAS POR FAIXA HORÁRIA – 255 (Sentido São Vicente)			
Faixa Horária	Dia Útil	Sábado	Domingo
04:00	0	0	0
05:00	0	0	0
06:00	1	1	1
07:00	0	0	0
08:00	0	0	0
09:00	0	0	0
10:00	0	0	0
11:00	0	0	0
12:00	0	0	0
13:00	0	0	0
14:00	0	0	0
15:00	0	0	0
16:00	0	0	0
17:00	0	0	0

PARTIDAS POR FAIXA HORÁRIA – 255 (Barro Vermelho)			
Faixa Horária	Dia Útil	Sábado	Domingo
04:00	0	0	0
05:00	0	0	0
06:00	0	0	0
07:00	0	0	0
08:00	0	0	0
09:00	0	0	0
10:00	0	0	0
11:00	0	0	0
12:00	0	0	0
13:00	0	0	0
14:00	0	0	0
15:00	1	1	1
16:00	0	0	0
17:00	0	0	0

18:00	0	0	0	18:00	0	0	0
19:00	0	0	0	19:00	0	0	0
20:00	0	0	0	20:00	0	0	0
21:00	0	0	0	21:00	0	0	0
22:00	0	0	0	22:00	0	0	0

1.19 Eixo 19 – Araruama x Fazendinha (Clube dos Engenheiros)

O eixo 19 propõe a ligação entre o centro de Araruama e o bairro Fazendinha passando pelo Clube dos Engenheiros, atualmente, este percurso é atendido pela linha 259.



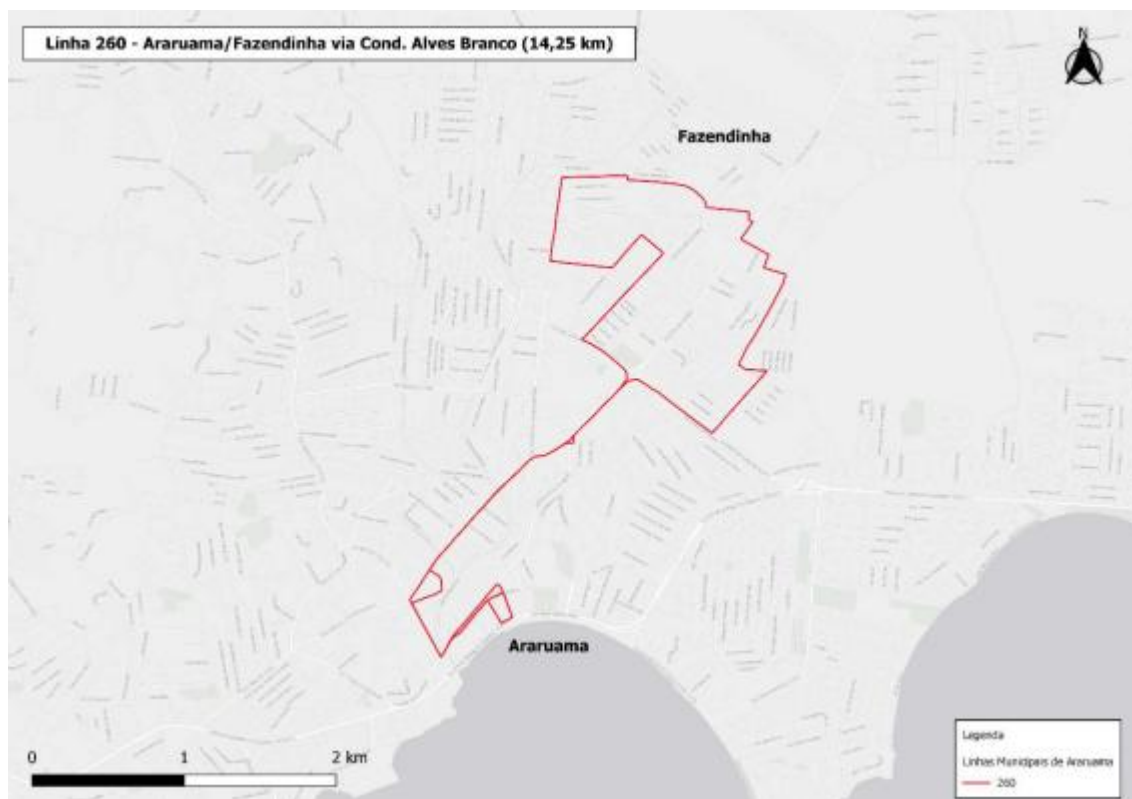
Araruama x Fazendinha	Fazendinha x Araruama
Início	Início
Rua Francisco de Andrade	Rua Doutor Reinaldo VI Branco
Avenida Presidente Getúlio Vargas	Rua Francisco Otaviano
Avenida Nilo Peçanha	Estrada São Vicente de Paula
Rua Bernardo Vasconcelos	Rua Saturno
Rua Portugal	Rua Jaguará
Avenida Presidente Getúlio Vargas	Avenida Marechal Castelo Branco
Rua Doutor Batista	Rua José Bonifácio
Rua Doutor Fernandes	Rua Itamarandiba
Rua Doutor Evaldo	Rodovia Araruama/Rio Bonito
Rua Marquês Paraná	Avenida Presidente Getúlio Vargas
Rua Doutor Maurício	Rua Portugal
Rua da Assembléia	Rua Doutor Bernardo Vasconcelos
Rua Lasco Club	Rua Bernardo Vasconcelos
Rua Country Club dos Engenheiros	Avenida Nilo Peçanha

Rua Katia Maria	Rua Francisco de Andrade
Rua Doutor Reinaldo VI Branco	Término
Término	

PARTIDAS POR FAIXA HORÁRIA – 259			
Faixa Horária	Dia Útil	Sábado	Domingo
04:00	0	0	0
05:00	0	0	0
06:00	1	0	0
07:00	0	0	0
08:00	1	0	0
09:00	0	0	0
10:00	0	0	0
11:00	0	0	0
12:00	1	0	0
13:00	0	0	0
14:00	0	0	0
15:00	0	0	0
16:00	1	0	0
17:00	0	0	0
18:00	1	0	0
19:00	0	0	0
20:00	0	0	0
21:00	0	0	0
22:00	0	0	0

1.20 Eixo 20 – Araruama x Fazendinha (via Condomínio Alves Branco)

O eixo 20 propõe a ligação entre o centro de Araruama e o bairro Fazendinha passando pelo Condomínio Alves Branco, atualmente, este percurso é atendido pela linha 260.



Araruama x Fazendinha	Fazendinha x Araruama
Início	Início
Rua Francisco de Andrade	Rua Doutor Reinaldo VI Branco
Avenida Presidente Getúlio Vargas	Rua Katia Maria
Avenida Nilo Peçanha	Rua Wanner Maria
Rua Bernardo Vasconcelos	Rua Lasco Club
Rua Doutor Bernardo Vasconcelos	Avenida Country Club Dos Engenheiros
Rua Portugal	Rua Marquês Paraná
Avenida Presidente Getúlio Vargas	Rua Doutor Evaldo
Rodovia Araruama/Rio Bonito	Rua Doutor Fernandes
Rua Cauê	Rua Doutor Batista
Rua Itamarandiba	Avenida Presidente Getúlio Vargas
Avenida Marechal Castelo Branco	Rua Portugal
Rua Jaguará	Rua Doutor Bernardo Vasconcelos
Rua Alcantara	Rua Bernardo Vasconcelos
Estrada Embaixador São Vicente	Avenida Nilo Peçanha
Estrada São Vicente De Paula	Rua Francisco de Andrade
Rua Doutor Reinaldo VI Branco	Término
Término	

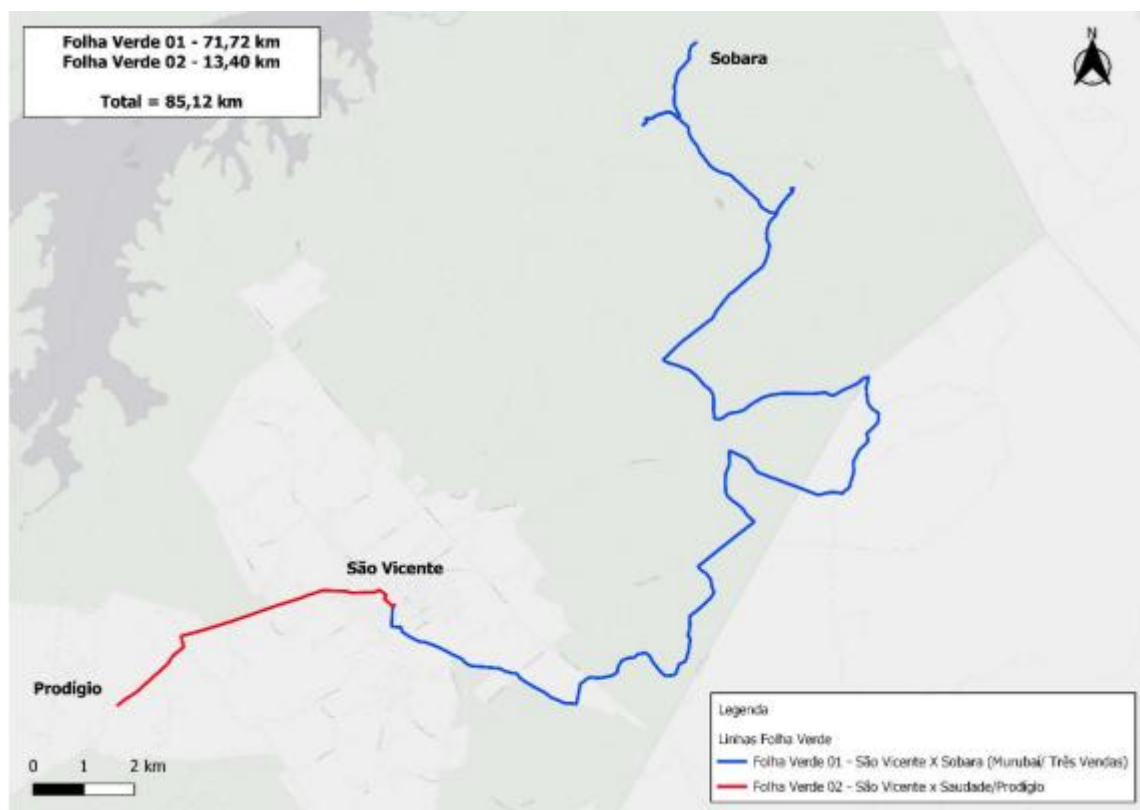
PARTIDAS POR FAIXA HORÁRIA – 260			
Faixa Horária	Dia Útil	Sábado	Domingo
04:00	0	0	0
05:00	0	0	0
06:00	0	0	0
07:00	1	1	1

08:00	0	0	0
09:00	1	1	1
10:00	0	0	0
11:00	1	1	1
12:00	1	1	1
13:00	0	0	0
14:00	0	0	0
15:00	0	0	0
16:00	0	0	0
17:00	1	1	1
18:00	0	0	0
19:00	1	1	1
20:00	0	0	0
21:00	0	0	0
22:00	0	0	0

1.21 Eixo 21 – Folha Verde (Quilombolas)

Devido à ausência de dados de demanda no Eixo 21 por este no momento ser um eixo atendido de forma gratuita e não operado pela operadora atual dos demais eixos, não foi possível calcular o número de viagens mínimas por faixa horária de igual modo ao realizado para os eixos anteriores.

Assim sendo, nas tabelas seguintes será considera para o Eixo 21 a oferta fornecida diretamente pelos atuais responsáveis.



1.21.1 Folha Verde 01 (São Vicente x Sobara)

São Vicente x Sobara	Sobara x São Vicente
Início	Início
Estrada de São Vicente	Estrada dos Tamoios
Rua Pedro Paulo	Estrada de Sobradinho
Estrada de São Pedro	Estrada de Três Vendas
RJ-140	Estrada do Pau Rachado
Estrada Murumbá	Estrada Murumbá
Estrada do Pau Rachado	RJ-140
Estrada de Três Vendas	Estrada de São Pedro
Estrada de Sobradinho	Rua Pedro Paulo
Estrada dos Tamoios	Estrada de São Vicente
Fim	Fim

PARTIDAS POR FAIXA HORÁRIA – Folha Verde 01
(Sentido Sobara)

Faixa Horária	Dia Útil	Sábado	Domingo
04:00	0	0	0
05:00	0	0	0
06:00	0	0	0
07:00	0	0	0
08:00	0	0	1
09:00	0	0	0
10:00	0	0	0
11:00	1	1	0
12:00	0	0	0
13:00	0	0	0
14:00	0	0	0
15:00	1	1	1
16:00	0	0	0
17:00	0	0	0
18:00	0	0	0
19:00	0	0	0
20:00	0	0	0
21:00	0	0	0
22:00	0	0	0

PARTIDAS POR FAIXA HORÁRIA – Folha Verde 01
(Sentido São Vicente)

Faixa Horária	Dia Útil	Sábado	Domingo
04:00	0	0	0
05:00	0	0	0
06:00	0	0	0
07:00	0	0	0
08:00	0	0	1
09:00	0	0	0
10:00	0	0	0
11:00	1	1	0
12:00	0	0	0
13:00	0	0	0
14:00	0	0	0
15:00	0	0	1
16:00	1	1	0
17:00	0	0	0
18:00	0	0	0
19:00	0	0	0
20:00	0	0	0
21:00	0	0	0
22:00	0	0	0

1.21.2 Folha Verde 02 (São Vicente x Saudade/Prodígio)

São Vicente x Prodígio	Prodígio x São Vicente
Início	Início
Estrada de São Vicente	Estrada do Prodígio
Rua Libório José da Silveira	Estrada da Saudade
Rua Manoel Joaquim	RJ-140
Rua Princesa Isabel	Estrada de Araruama
Estrada de Araruama	Rua Princesa Isabel
RJ-140	Rua Manoel Joaquim
Estrada da Saudade	Rua Libório José da Silveira
Estrada do Prodígio	Estrada de São Vicente

Fim

Fim

PARTIDAS POR FAIXA HORÁRIA – Folha Verde 02 (Sentido Prodigio)			
Faixa Horária	Dia Útil	Sábado	Domingo
04:00	0	0	0
05:00	0	0	0
06:00	0	0	0
07:00	1	0	0
08:00	0	1	0
09:00	0	0	0
10:00	0	0	0
11:00	0	0	0
12:00	0	0	0
13:00	1	1	0
14:00	0	0	0
15:00	0	0	0
16:00	0	0	0
17:00	1	0	0
18:00	0	0	0
19:00	0	0	0
20:00	0	0	0
21:00	0	0	0
22:00	0	0	0

PARTIDAS POR FAIXA HORÁRIA – Folha Verde 02 (Sentido São Vicente)			
Faixa Horária	Dia Útil	Sábado	Domingo
04:00	0	0	0
05:00	0	0	0
06:00	0	0	0
07:00	0	0	0
08:00	1	0	0
09:00	0	1	0
10:00	0	0	0
11:00	0	0	0
12:00	0	0	0
13:00	0	0	0
14:00	1	1	0
15:00	0	0	0
16:00	0	0	0
17:00	1	0	0
18:00	0	0	0
19:00	0	0	0
20:00	0	0	0
21:00	0	0	0
22:00	0	0	0

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

“Imprimir em papel timbrado da empresa”

PROCESSO: 10329/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2026

Estamos encaminhando a esta Prefeitura proposta de preços para contratação a futura e eventual prestação de serviços destinados à reestruturação do sistema de transporte público coletivo do Município de Araruama, mediante a implementação do modelo de operação direta, compreendendo a disponibilização de frota de ônibus urbanos, motoristas, manutenção, combustível, seguros e demais recursos necessários à execução dos serviços de transporte coletivo, bem como a implantação, operação e manutenção de sistema de bilhetagem eletrônica integrado a Centro de Controle Operacional (CCO), incluindo equipamentos, softwares, licenças, infraestrutura tecnológica, monitoramento, controle tarifário e demais recursos necessários à gestão e fiscalização da operação. Para tanto informamos que a validade da mesma é de no mínimo, 90 (noventa) dias, e o prazo de entrega/execução de todo o material/serviço será de acordo com o termo de referência.

LOTE 01 – OPERAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Locação de 30 veículos, tipo ônibus, para o transporte coletivo de passageiros, com motorista, combustível, manutenção e seguro	KM	2.720.012,64		
LOTE 02 – SISTEMA DE BILHETAGEM ELETRÔNICA E CENTRO DE CONTROLE OPERACIONAL					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1	Implantação, operação e manutenção de sistema de bilhetagem eletrônica integrado a Centro de Controle Operacional (CCO), contemplando softwares, licenças, equipamentos, monitoramento, controle tarifário, controle de gratuidades, emissão de cartões, infraestrutura tecnológica e demais recursos necessários à execução da solução, conforme especificações do Termo de Referência	MÊS	12		
VALOR TOTAL					

Valor total da proposta é de _____ (_____)

Razão Social:

CNPJ:

E-mail:

Dados Bancários:

Telefone:

Local/Data:

(Assinatura/Carimbo Representante Legal)

ANEXO III

VALOR ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO

LOTE 01 – OPERAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Locação de 30 veículos, tipo ônibus, para o transporte coletivo de passageiros, com motorista, combustível, manutenção e seguro	KM	2.720.012,64	R\$ 11,68	R\$ 31.769.747,64
LOTE 02 – SISTEMA DE BILHETAGEM ELETRÔNICA E CENTRO DE CONTROLE OPERACIONAL					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Implantação, operação e manutenção de sistema de bilhetagem eletrônica integrado a Centro de Controle Operacional (CCO), contemplando softwares, licenças, equipamentos, monitoramento, controle tarifário, controle de gratuidades, emissão de cartões, infraestrutura tecnológica e demais recursos necessários à execução da solução, conforme especificações do Termo de Referência	MÊS	12	R\$ 146.777,34	R\$ 1.761.328,08
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 33.531.075,72	

ANEXO IV

MODELO – DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pregão Eletrônico nº: 054/2026

Processo Administrativo nº: 10329/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____ nº _____, bairro _____, na cidade de _____, estado, por meio de seu representante legal abaixo identificado, sob as penas da Lei, para os fins de Habilitação no Pregão Eletrônico nº 054/2026 do Processo Administrativo nº 10329/2026, vem DECLARAR que:

1) Nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, nos enquadrados na situação de () Microempresa, () Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;

2) Cumpre ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII do art. 70 da Constituição Federal, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 2002;

3) Não está impedido de contratar com a Administração Pública;

4) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

5) Não incorre nas demais condições impeditivas da Lei Federal nº 14.133/2021;

6) Que inexistem fatos superveniente impeditivos a sua Habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7) Que concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Pregão Eletrônico Eletrônica e submete-se ao disposto pela Lei 14.133/2021 e Diplomas Complementares;

8) Conhecemos o objeto do Pregão e os termos constantes no Pregão Eletrônico nº 054/2026 do Processo Administrativo nº 10329/2026 e seus ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de Habilitação.

9) Que nos quadros da empresa inexistem sócios, gerentes ou diretores que sejam membro ou servidor em exercício neste município, ocupante de cargo de direção na Administração Pública, servidores cedidos ou colocados à disposição desta Prefeitura direta ou indireta, ou ainda, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau;

- 10)** Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- 11)** Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas no Pregão Eletrônico;
- 12)** Ocorrerão por conta, quaisquer outras despesas não incluídas na cotação dos preços do objeto;
- 13)** Que o ato constitutivo apresentado é o vigente;
- 14)** Que são autênticas as cópias e as assinaturas dos documentos apresentados;
- 15)** Declara, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, Dia/Mês/Ano

**Assinatura do Representante legal
RG e CPF**

ANEXO V

“Imprimir em papel timbrado da empresa”

(MODELO)

ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

A situação financeira das licitantes será aferida por meio dos índices de: ILG = ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL, ISG = ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL e ILC = ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE.

$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP) = X$
ILG = ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL
AC = Ativo Circulante
RLP = Realizável à Longo Prazo
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível à Longo Prazo

$ISG = AT / (PC + ELP) = X$
ISG = ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL
AT = Ativo Total
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível à Longo Prazo

$ILC = AC / PC = X$
ILC = ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE
AC = Ativo Circulante
PC = Passivo Circulante

Os índices calculados, obrigatoriamente, acompanharão as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

Liquidez Geral (ILG) = índice maior ou igual a 1,00.
Solvência Geral (ISG) = índice maior ou igual a 1,00.
Liquidez Corrente (ILC) = índice maior ou igual a 1,00.

(contador)

OBS: O DOCUMENTO DEVERÁ CONTER A ASSINATURA DO CONTADOR.

ANEXO VI

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /20, QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARARUAMA E
_____, PARA _____,
NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE
2021.**

O MUNICÍPIO DE ARARUAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representado por _____, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, decorrente do Processo Administrativo nº _____, da _____ (modalidade ou fundamento legal da contratação), mediante as cláusulas e condições seguintes, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1 O presente Contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelos princípios do Direito Administrativo, pelas normas regulamentares federais e municipais aplicáveis, pelo Edital ou instrumento convocatório correspondente, pelo Termo de Referência, pela proposta adjudicada e pelos demais documentos que integram o processo administrativo, independentemente de transcrição.

1.2 Integram o presente Contrato, para todos os fins e efeitos legais, ainda que não transcritos:

- I.** o Edital ou instrumento convocatório da contratação, quando houver;
- II.** o Termo de Referência;
- III.** a proposta adjudicada;
- IV.** as planilhas orçamentárias, cronogramas, projetos, memoriais descritivos e demais documentos técnicos, quando aplicáveis;
- V.** os demais documentos que compõem o processo administrativo.

1.3 O presente Contrato deverá ser interpretado de forma sistemática e integrada com o Edital, o Termo de Referência e os demais documentos que integram a contratação. As disposições do Termo de Referência prevalecerão quanto às especificações técnicas, aos requisitos da contratação, ao modelo de execução, ao modelo de gestão contratual, aos critérios de medição e pagamento, às obrigações das partes, às condições de fiscalização, de recebimento e aos demais aspectos técnicos da contratação, permanecendo o presente Contrato como instrumento disciplinador da relação jurídica estabelecida entre as partes.

1.4 A execução do presente Contrato observará os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da finalidade, da transparência, da competitividade, da segurança jurídica, da razoabilidade, da proporcionalidade e da busca da solução mais vantajosa para a Administração, bem como os demais princípios e normas aplicáveis às contratações públicas.

1.5 A celebração do presente Contrato não afasta a obrigatoriedade de observância das disposições constantes do Termo de Referência, do Edital ou instrumento convocatório correspondente e da proposta adjudicada, os quais permanecem plenamente válidos e vinculantes durante toda a execução contratual.

CAPÍTULO II – DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO CONTRATUAL

2.1 O presente Contrato tem por objeto a execução do objeto descrito no Termo de Referência, no Edital ou instrumento convocatório correspondente, na proposta adjudicada e nos demais documentos que integram o processo administrativo, observadas todas as especificações técnicas, quantitativos, condições de execução, critérios de medição, recebimento, fiscalização e pagamento neles estabelecidos.

2.2 Para fins de identificação e individualização da contratação, os bens, serviços ou obras objeto deste Contrato encontram-se discriminados na tabela abaixo, que passa a integrar o presente instrumento para todos os fins de direito:

LOTE 01 – OPERAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Locação de 30 veículos, tipo ônibus, para o transporte coletivo de passageiros, com motorista, combustível, manutenção e seguro	KM	2.720.012,64		

LOTE 02 – SISTEMA DE BILHETAGEM ELETRÔNICA E CENTRO DE CONTROLE OPERACIONAL					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Implantação, operação e manutenção de sistema de bilhetagem eletrônica integrado a Centro de Controle Operacional (CCO), contemplando softwares, licenças, equipamentos, monitoramento, controle tarifário, controle de gratuidades, emissão de cartões, infraestrutura tecnológica e demais recursos necessários à execução da solução, conforme especificações do Termo de Referência	MÊS	12		
VALOR TOTAL					

2.3 O objeto contratado deverá ser executado em estrita conformidade com o Termo de Referência, constituindo obrigação da CONTRATADA observar integralmente todas as especificações técnicas, normas, métodos executivos, padrões mínimos de qualidade e demais requisitos nele estabelecidos.

2.4 A simples celebração do presente Contrato importa no reconhecimento, pela CONTRATADA, de que examinou previamente todos os documentos integrantes da contratação, especialmente o Termo de Referência, os projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas e demais elementos técnicos aplicáveis, não podendo alegar posteriormente desconhecimento de quaisquer condições para justificar o inadimplemento contratual, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

2.5 Os quantitativos, especificações técnicas, metodologia executiva, critérios de aceitação, forma de execução, requisitos técnicos, critérios de medição, condições de pagamento e demais características do objeto encontram-se integralmente disciplinados no Termo de Referência.

2.6 Eventuais omissões ou divergências aparentes entre os documentos técnicos da contratação deverão ser imediatamente comunicadas pela CONTRATADA ao gestor do contrato, antes da execução da respectiva obrigação, vedada a adoção de solução unilateral sem prévia autorização da Administração.

2.7 A execução contratual observará, obrigatoriamente, todos os elementos técnicos constantes do Termo de Referência, independentemente de reprodução expressa neste Contrato, não constituindo justificativa para o inadimplemento alegações de desconhecimento, interpretação equivocada ou omissão quanto às condições técnicas previamente disponibilizadas pela Administração.

2.8 Em caso de necessidade de adequações técnicas durante a execução contratual, estas somente poderão ser implementadas mediante autorização formal da Administração, observadas as hipóteses de alteração contratual previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

CAPÍTULO III – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1 O presente Contrato terá vigência pelo prazo estabelecido no Termo de Referência, contado na forma nele prevista, podendo ser prorrogado nas hipóteses e condições admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2 O prazo de execução do objeto observará o cronograma, as etapas executivas, os marcos contratuais e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência, independentemente de reprodução neste instrumento.

3.3 A vigência contratual não se confunde com o prazo de execução do objeto, devendo ambos observar as disposições constantes do Termo de Referência e da legislação aplicável.

3.4 A prorrogação da vigência contratual ou do prazo de execução dependerá de justificativa técnica e administrativa, demonstração da vantajosidade para a Administração, disponibilidade orçamentária, manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA e observância dos requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5 A eventual prorrogação contratual não altera, por si só, as condições originalmente pactuadas, permanecendo válidas as cláusulas contratuais e as disposições constantes do Termo de Referência, ressalvadas as modificações formalmente aprovadas pela Administração mediante termo aditivo.

3.6 Os prazos contratuais poderão ser suspensos ou interrompidos exclusivamente nas hipóteses previstas em lei ou mediante determinação formal da Administração, devidamente motivada e registrada no processo administrativo.

3.7 Os critérios para emissão de ordens de serviço, ordens de fornecimento, autorizações de início, cronogramas executivos, recebimentos parciais, medições e demais marcos temporais da execução contratual encontram-se disciplinados no Termo de Referência.

3.8 A CONTRATADA obriga-se a iniciar a execução do objeto na forma, no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na ordem de início expedida pela Administração, quando exigível, respondendo pelos prejuízos decorrentes do atraso injustificado.

3.9 O decurso do prazo de vigência contratual não exonera a CONTRATADA das obrigações cujo cumprimento, por sua natureza ou por disposição legal ou contratual, deva subsistir após o encerramento do Contrato, especialmente aquelas relacionadas à garantia do objeto, à responsabilidade técnica, à reparação de vícios, à confidencialidade, à proteção de dados e à responsabilidade civil.

CAPÍTULO IV – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1 O valor do presente Contrato é de R\$ _____ (_____), correspondente ao valor da proposta adjudicada, conforme especificações constantes do Edital, do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA.

4.2 Consideram-se incluídos no valor contratado todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, compreendendo tributos, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais, comerciais, seguros, transporte, fretes, despesas administrativas, lucro, riscos ordinários do empreendimento e quaisquer outros custos incidentes sobre a execução contratual.

4.3 Os critérios de medição, faturamento, liquidação, pagamento, retenções tributárias e demais condições financeiras da contratação encontram-se disciplinados no Termo de Referência.

4.4 Nenhum pagamento será devido pela Administração em razão de serviços, fornecimentos ou despesas executados em desacordo com o presente Contrato, com o Termo de Referência ou sem prévia autorização da Administração, quando exigível.

4.5 As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente, conforme classificação constante do processo administrativo.

4.6 Quando a execução contratual ultrapassar um exercício financeiro, as despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos orçamentos, observada a legislação vigente.

4.7 A indicação da dotação orçamentária não exonera a CONTRATADA da obrigação de observar os procedimentos de medição, liquidação e pagamento estabelecidos no Termo de Referência e na legislação aplicável.

4.8 A execução de serviços, fornecimentos ou quaisquer despesas sem cobertura contratual, sem emissão da competente autorização da Administração, quando exigível, ou em desconformidade com o presente

Contrato e com o Termo de Referência, não gera direito à remuneração, sem prejuízo da apuração das responsabilidades cabíveis.

4.9 O valor contratado vincula-se às condições técnicas, quantitativas e qualitativas estabelecidas no Termo de Referência, não podendo ser alterado por iniciativa unilateral da CONTRATADA, ressalvadas as hipóteses de alteração contratual e de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

CAPÍTULO V – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A execução do objeto observará integralmente as condições, especificações técnicas, requisitos da contratação, metodologia executiva, cronograma, critérios de medição, critérios de pagamento, padrões mínimos de qualidade e demais disposições estabelecidas no Termo de Referência, que integra o presente Contrato para todos os fins e efeitos legais.

5.2 A CONTRATADA executará o objeto por sua exclusiva responsabilidade técnica, operacional e administrativa, respondendo integralmente pela qualidade dos serviços, obras ou fornecimentos executados, bem como pelos atos de seus empregados, prepostos, subcontratados autorizados e demais colaboradores envolvidos na execução contratual.

5.3 Os critérios relativos à mobilização, logística, fornecimento de materiais, disponibilização de equipamentos, mão de obra, cronogramas executivos, testes, ensaios, controles de qualidade e demais procedimentos necessários à execução contratual observarão o disposto no Termo de Referência.

5.4 Nenhuma alteração na metodologia executiva, nos materiais empregados, nas especificações técnicas, nas soluções de engenharia, nos equipamentos, nos profissionais indicados ou em quaisquer outros elementos essenciais da execução poderá ser realizada sem prévia e expressa autorização da Administração, observadas as hipóteses legalmente admitidas.

5.5 A CONTRATADA obriga-se a comunicar imediatamente ao gestor ou fiscal do contrato qualquer fato superveniente que possa comprometer a adequada execução do objeto, propondo, quando cabível, as medidas necessárias à mitigação dos riscos contratuais.

5.6 Os critérios para controle tecnológico, controle de qualidade, inspeções, ensaios, testes de funcionamento, certificações, homologações, comissionamentos e demais verificações técnicas observarão integralmente o disposto no Termo de Referência.

5.7 A execução contratual deverá observar, além do Termo de Referência, todas as normas técnicas, regulamentos profissionais, normas de segurança, normas ambientais, normas sanitárias e demais disposições legais aplicáveis ao objeto contratado.

5.8 A eventual tolerância da Administração quanto ao descumprimento de obrigações contratuais não importará novação, renúncia de direitos ou alteração das condições pactuadas, permanecendo íntegra a responsabilidade da CONTRATADA pelo fiel cumprimento do Contrato.

5.9 A execução contratual deverá observar os princípios da eficiência, da economicidade, da continuidade do serviço público, da boa-fé objetiva, da cooperação entre as partes, da gestão por resultados e da busca da melhor solução para o interesse público, sem prejuízo dos demais princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

CAPÍTULO VI – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1.1.A CONTRATADA obriga-se a executar integralmente o objeto contratado, observando todas as condições estabelecidas neste Contrato, no Termo de Referência, no Edital ou instrumento convocatório correspondente, na proposta adjudicada e na legislação aplicável.

6.1.2. Constituem obrigações da CONTRATADA aquelas expressamente previstas no Termo de Referência, as quais integram o presente Contrato para todos os fins e efeitos legais, independentemente de transcrição.

6.1.3.A CONTRATADA declara possuir plena capacidade técnica, operacional, administrativa, econômica e financeira para executar o objeto contratado, assumindo inteira responsabilidade pelos meios empregados para o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

6.1.4.A CONTRATADA responderá integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão na execução contratual, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação aplicável.

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.2.1 O CONTRATANTE obriga-se a disponibilizar as condições necessárias à adequada execução contratual, observadas as atribuições previstas neste Contrato e no Termo de Referência.

6.2.2 Constituem obrigações do CONTRATANTE aquelas previstas no Termo de Referência, especialmente quanto à gestão, fiscalização, medição, liquidação da despesa, pagamento, recebimento do objeto e demais atribuições administrativas inerentes à execução contratual.

6.2.3 O exercício das prerrogativas conferidas à Administração pela Lei Federal nº 14.133/2021 não afasta o dever de observância da boa-fé objetiva, da motivação dos atos administrativos, do contraditório, da ampla defesa e dos princípios que regem as contratações públicas.

6.3. DAS OBRIGAÇÕES COMUNS

6.3.1 CONTRATANTE e CONTRATADA comprometem-se a atuar com observância dos princípios da boa-fé objetiva, da cooperação, da transparência, da lealdade contratual, da eficiência e da busca da adequada execução do objeto.

6.3.2 As partes deverão comunicar reciprocamente, com a maior brevidade possível, qualquer fato superveniente capaz de comprometer o cumprimento das obrigações contratuais, adotando, em conjunto, as medidas necessárias à mitigação dos riscos da contratação.

6.3.3 Nenhuma tolerância quanto ao descumprimento de obrigações contratuais será interpretada como renúncia de direitos, alteração contratual tácita ou precedente vinculante para futuras situações semelhantes.

6.3.4 Nenhuma orientação verbal, ajuste informal ou manifestação isolada de agente público produzirá efeitos modificativos sobre o presente Contrato, sendo indispensável, quando exigido pela legislação ou pela natureza da alteração, a formalização por escrito pela autoridade competente.

CAPÍTULO VII – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal(is) designados pelo CONTRATANTE, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 e das normas internas aplicáveis.

7.2. As atribuições, competências, rotinas de acompanhamento, procedimentos de fiscalização, critérios de medição, emissão de relatórios, recebimento do objeto e demais atividades inerentes à gestão e à fiscalização contratual observarão o disposto no Termo de Referência.

7.3. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela execução integral do objeto contratado, permanecendo esta responsável pela qualidade, segurança, regularidade e conformidade dos serviços, obras ou fornecimentos executados.

7.4. A CONTRATADA obriga-se a prestar ao gestor e aos fiscais do contrato todas as informações, esclarecimentos e documentos necessários ao acompanhamento da execução contratual, sempre que solicitados.

7.5. As determinações emitidas pelo gestor ou pelos fiscais do contrato, desde que compatíveis com este Contrato, com o Termo de Referência e com a legislação aplicável, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

7.6. A constatação de falhas, defeitos, vícios ou desconformidades na execução contratual autoriza o CONTRATANTE a determinar sua correção, substituição, complementação ou refazimento, observados os prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.7. A comunicação entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, durante a execução contratual, deverá ocorrer preferencialmente por meios formais que permitam sua adequada documentação e rastreabilidade, observados os procedimentos definidos pela Administração.

7.8. A ausência de manifestação imediata do gestor ou do fiscal do contrato acerca de determinada execução não implica sua aceitação definitiva, nem afasta o direito da Administração de exigir, a qualquer tempo, a correção de irregularidades constatadas, observados os limites legais.

7.9. CONTRATANTE e CONTRATADA deverão atuar de forma cooperativa durante a execução contratual, adotando as medidas necessárias à prevenção de falhas, à mitigação de riscos e à adequada consecução do objeto contratado, sem prejuízo das prerrogativas conferidas à Administração pela legislação vigente.

7.10. A atuação do gestor e dos fiscais do contrato limita-se ao acompanhamento, fiscalização e adoção das providências previstas na legislação e neste Contrato, não lhes sendo conferida competência para alterar o objeto, modificar cláusulas contratuais, autorizar acréscimos ou supressões, conceder reajustes, repactuações, reequilíbrios econômico-financeiros ou praticar quaisquer atos que dependam de decisão da autoridade competente.

CAPÍTULO VIII – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

CLÁUSULA OITAVA

8.1. O presente Contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante prévia justificativa técnica e jurídica, autorização da autoridade competente e formalização por termo aditivo ou apostilamento, conforme o caso.

8.2. As alterações contratuais deverão preservar a finalidade da contratação, a adequada execução do objeto e as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, ressalvadas as modificações formalmente aprovadas pela Administração.

8.3. Nenhuma alteração contratual poderá ser executada antes de sua formalização, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

8.4. A solicitação de alteração contratual apresentada pela CONTRATADA deverá ser devidamente fundamentada e instruída com todos os documentos necessários à demonstração dos fatos alegados, não gerando, por si só, direito à modificação do Contrato.

8.5. A Administração poderá determinar as alterações necessárias à adequada execução do objeto, observados os limites, requisitos e procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.6. A formalização de termo aditivo não importa novação das obrigações anteriormente assumidas, permanecendo integralmente válidas as cláusulas contratuais e as disposições constantes do Termo de Referência que não tenham sido expressamente modificadas.

8.7. Toda alteração contratual deverá ser precedida da competente instrução processual, contendo, quando cabível, manifestação técnica, disponibilidade orçamentária, análise jurídica, demonstração de vantajosidade e autorização da autoridade competente, observadas as exigências da legislação vigente.

8.8. A simples tolerância da Administração quanto à execução de serviços, fornecimentos ou obras não previstos originalmente neste Contrato não caracteriza alteração contratual tácita, nem gera direito à correspondente remuneração, permanecendo indispensável a observância do procedimento legal para alteração do ajuste.

8.9. As alterações contratuais deverão observar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro originalmente pactuado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.10. É vedada à CONTRATADA a implementação unilateral de alterações quantitativas, qualitativas, metodológicas ou operacionais na execução contratual, ainda que alegadamente benéficas à Administração, sem a prévia autorização formal do CONTRATANTE.

CAPÍTULO IX – DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

CLÁUSULA NONA

9.1. O presente Contrato poderá ser reajustado, repactuado ou revisto para fins de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições deste Contrato e do Termo de Referência.

9.2. DO REAJUSTE

9.2.1 O reajuste contratual, quando cabível, observará o índice, a periodicidade, a data-base, a metodologia de cálculo e os demais critérios estabelecidos no Termo de Referência, respeitados os limites e condições previstos na legislação vigente.

9.3. DA REPACTUAÇÃO

9.3.1 A repactuação, quando admitida em razão da natureza da contratação, observará os requisitos, pressupostos, documentação comprobatória e demais condições estabelecidas na legislação aplicável e no Termo de Referência.

9.4. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.4.1 A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro poderá ser requerida nas hipóteses legalmente admitidas, mediante demonstração efetiva da ocorrência dos fatos alegados e da repercussão sobre a execução contratual, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Termo de Referência.

9.5. Os pedidos de reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro deverão ser formalizados pela CONTRATADA, devidamente instruídos com a documentação necessária à comprovação do direito

alegado, não produzindo efeitos automáticos sobre a execução contratual.

9.6. Os documentos exigidos para instrução dos pedidos, os critérios de análise, a metodologia de cálculo, os prazos procedimentais e as demais condições para apreciação dos pleitos observarão o disposto no Termo de Referência, sem prejuízo da legislação aplicável.

9.7. A apresentação de pedido de reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro não autoriza a suspensão da execução contratual, salvo nas hipóteses expressamente previstas em lei ou formalmente reconhecidas pela Administração.

9.8. O eventual deferimento de reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro produzirá efeitos na forma estabelecida na decisão administrativa que o reconhecer, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

9.9. A mera variação ordinária dos custos inerentes à atividade empresarial, os riscos normalmente assumidos pela CONTRATADA e os eventos previsíveis ou previsíveis de consequências calculáveis não constituem, por si sós, fundamento para a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.10. A análise dos pedidos de reajuste, repactuação e reequilíbrio econômico-financeiro observará os princípios da legalidade, da motivação, da razoabilidade, da proporcionalidade, da boa-fé objetiva, da segurança jurídica e da preservação da equação econômico-financeira originalmente pactuada, sempre em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Termo de Referência.

CAPÍTULO X – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1. O recebimento do objeto observará as condições, critérios, procedimentos, prazos e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência, sem prejuízo das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, segurança, conformidade, funcionalidade e perfeita execução do objeto contratado, permanecendo íntegros os deveres decorrentes da garantia contratual, da responsabilidade técnica e da legislação aplicável.

10.3. Constatadas falhas, vícios, defeitos, desconformidades ou qualquer inadimplemento contratual durante o recebimento do objeto, o CONTRATANTE poderá determinar sua correção, substituição, complementação ou refazimento, observados os procedimentos e prazos previstos no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10.4. A emissão de termo de recebimento provisório, definitivo, atesto de nota fiscal ou documento

equivalente não implica reconhecimento de adimplemento de obrigações ocultas, vícios supervenientes ou defeitos cuja constatação dependa de uso, testes, inspeções ou do decurso do tempo.

10.5. A CONTRATADA permanecerá responsável pela correção de vícios, defeitos ou desconformidades verificados após o recebimento do objeto, durante os prazos de garantia contratual, legal ou técnica aplicáveis.

10.6. Os procedimentos relativos à inspeção, testes de funcionamento, certificações, homologações, controle de qualidade, aceitação técnica e demais verificações necessárias ao recebimento do objeto observarão o disposto no Termo de Referência.

10.7. O recebimento do objeto não exonera a CONTRATADA da obrigação de reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os serviços, obras, bens ou fornecimentos executados em desacordo com o Contrato, o Termo de Referência ou a legislação aplicável.

10.8. O recebimento do objeto será orientado pelos princípios da eficiência, da economicidade, da boa-fé objetiva, da qualidade da execução contratual e da proteção do interesse público, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Termo de Referência.

CAPÍTULO XI – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1. A prática de infrações administrativas pela CONTRATADA sujeitá-la-á às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, neste Contrato e no Termo de Referência, observados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

11.2. As hipóteses caracterizadoras de inadimplemento contratual, os critérios para aplicação das penalidades, a dosimetria das sanções, os procedimentos administrativos e demais condições relativas à responsabilização da CONTRATADA observarão o disposto no Termo de Referência, sem prejuízo das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. A aplicação de qualquer sanção administrativa dependerá da prévia instauração do procedimento administrativo correspondente, assegurados à CONTRATADA o contraditório, a ampla defesa e os recursos cabíveis, na forma da legislação vigente.

11.4. A aplicação de sanção administrativa não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração ou a terceiros, nem afasta o dever de cumprir as obrigações contratuais remanescentes, quando cabível.

11.5. A eventual aplicação de sanção observará os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da individualização da conduta, da motivação dos atos administrativos e da preservação do interesse público, considerando-se a natureza e a gravidade da infração, os prejuízos causados à Administração, a vantagem

auferida pela CONTRATADA e as circunstâncias do caso concreto.

11.6. O pagamento de multas eventualmente aplicadas não exonera a CONTRATADA do cumprimento das obrigações assumidas nem impede a adoção das demais medidas administrativas ou judiciais cabíveis.

11.7. A reincidência na prática de infrações contratuais poderá ser considerada circunstância agravante para fins de aplicação das sanções cabíveis, observados os critérios estabelecidos na legislação e no Termo de Referência.

11.8. A Administração poderá adotar, cumulativamente às sanções administrativas, as medidas necessárias à proteção do interesse público, inclusive a execução de garantias contratuais, quando houver, o ressarcimento de danos e a adoção das providências destinadas à continuidade da execução contratual, observada a legislação aplicável.

11.9. As disposições deste Capítulo serão interpretadas em conjunto com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Termo de Referência, prevalecendo este último quanto às condições específicas de execução contratual e às hipóteses de inadimplemento relacionadas ao objeto da contratação.

CAPÍTULO XII – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O presente Contrato poderá ser extinto nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão motivada da autoridade competente, observados o contraditório e a ampla defesa, quando exigíveis.

12.2. A extinção do Contrato não exime a CONTRATADA do cumprimento das obrigações cujo adimplemento deva subsistir após o encerramento da relação contratual, especialmente aquelas relativas às garantias, à responsabilidade técnica, à reparação de vícios, à responsabilidade civil e às demais obrigações previstas na legislação, neste Contrato e no Termo de Referência.

12.3. A extinção contratual não prejudicará o direito da Administração de apurar responsabilidades decorrentes da execução do objeto, aplicar as sanções cabíveis, exigir a reparação de danos e adotar as demais medidas administrativas e judiciais admitidas pela legislação.

12.4. A CONTRATADA obriga-se a colaborar com a Administração durante o processo de encerramento da execução contratual, fornecendo todos os documentos, informações, registros, relatórios, arquivos e demais elementos necessários à adequada transição, recebimento do objeto e encerramento das obrigações contratuais.

12.5. A eventual extinção do Contrato não gera, por si só, direito à indenização, ressarcimento ou compensação em favor da CONTRATADA, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.6. Na hipótese de extinção contratual por motivo imputável à CONTRATADA, a Administração poderá adotar as medidas necessárias à continuidade da execução do objeto, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as demais normas aplicáveis.

12.7. Os procedimentos operacionais relativos ao encerramento da execução contratual, devolução de bens, entrega de documentos, transferência de informações, desmobilização, desocupação de áreas, encerramento de serviços e demais providências específicas observarão o disposto no Termo de Referência, quando aplicável.

12.8. As disposições deste Capítulo serão interpretadas de forma sistemática e integrada com a Lei Federal nº 14.133/2021, com o Termo de Referência e com os demais documentos que integram a contratação, prevalecendo estes últimos quanto às condições específicas de encerramento da execução contratual, sempre em observância aos princípios da legalidade, da segurança jurídica, da continuidade do serviço público, da boa-fé objetiva e da proteção do interesse público.

CAPÍTULO XIII - DA PUBLICIDADE, DA TRANSPARÊNCIA E DO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNCP

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1. A eficácia do presente Contrato fica condicionada à divulgação e à manutenção de seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

13.2. O CONTRATANTE promoverá as publicações, divulgações e atualizações exigidas pela legislação vigente, especialmente aquelas relacionadas ao Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e ao Portal da Transparência do Município.

13.3. A CONTRATADA obriga-se a fornecer, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, as informações e os documentos necessários ao cumprimento das obrigações legais de transparência, publicidade e prestação de informações relativas à execução contratual.

13.4. A divulgação das informações contratuais observará a legislação aplicável relativa ao acesso à informação, à proteção de dados pessoais, ao sigilo legalmente protegido e às demais normas pertinentes.

13.5. As disposições deste Capítulo serão interpretadas de forma sistemática e integrada com a Lei Federal nº 14.133/2021, com o Termo de Referência e com os demais documentos que integram a contratação, observando-se os princípios da publicidade, da transparência, da eficiência, da segurança jurídica e do controle social.

CAPÍTULO XIV – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

14.1. As partes comprometem-se a observar, durante toda a execução contratual, as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), bem como as demais normas aplicáveis relativas ao tratamento de dados pessoais.

14.2. O tratamento de dados pessoais eventualmente necessário à execução do objeto contratual deverá limitar-se às finalidades da contratação, observados os princípios da necessidade, adequação, finalidade, segurança, transparência e responsabilização.

14.3. A CONTRATADA responderá pela adoção das medidas técnicas e administrativas necessárias à proteção dos dados pessoais aos quais tiver acesso em razão da execução contratual.

14.4. A CONTRATADA compromete-se a comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer incidente de segurança envolvendo dados pessoais relacionado à execução deste Contrato, adotando, de forma imediata, as medidas necessárias à mitigação dos riscos e à contenção dos impactos decorrentes do evento.

14.5. Encerrada a execução contratual, a CONTRATADA deverá observar as disposições legais relativas à eliminação, devolução, retenção ou continuidade do tratamento de dados pessoais, conforme a legislação aplicável e as orientações do CONTRATANTE.

14.6. As disposições deste Capítulo serão interpretadas de forma sistemática e integrada com a Lei Federal nº 13.709/2018, com a Lei Federal nº 14.133/2021, com o Termo de Referência e com os demais documentos da contratação, observando-se os princípios da boa-fé, da segurança da informação, da proteção de dados pessoais e da proteção do interesse público.

CAPÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1. A eventual nulidade, invalidade ou ineficácia de qualquer cláusula deste Contrato não prejudicará a validade das demais disposições, que permanecerão plenamente eficazes, desde que preservada a finalidade da contratação e observada a legislação aplicável.

15.2. A eventual tolerância de uma das partes quanto ao descumprimento de obrigações contratuais pela outra não importará renúncia de direitos, alteração tácita das condições pactuadas ou precedente para situações futuras.

15.3. As comunicações entre as partes deverão ocorrer, preferencialmente, por escrito ou por meio eletrônico oficialmente adotado pela Administração, preservando-se a autenticidade, a integridade, a rastreabilidade e a adequada documentação dos atos praticados.

15.4. A eventual necessidade de interpretação deste Contrato deverá observar, prioritariamente, sua finalidade pública, a busca da solução mais vantajosa para a Administração, a continuidade da execução contratual, a boa-fé objetiva e a preservação do equilíbrio das obrigações assumidas.

15.5. O presente Contrato constitui parte integrante do procedimento de contratação e deverá ser interpretado de forma conjunta e harmônica com o Edital ou instrumento convocatório correspondente, com o Termo de Referência, com a proposta adjudicada e com os demais documentos que compõem o processo administrativo.

15.6. Em caso de divergência entre as disposições deste Contrato e aquelas constantes do Termo de Referência, prevalecerão, quanto aos aspectos técnicos da execução contratual, as disposições do Termo de Referência, permanecendo este Contrato como instrumento disciplinador da relação jurídica estabelecida entre as partes.

15.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, na legislação correlata, nos princípios gerais do Direito Administrativo, nas normas regulamentares aplicáveis e nos documentos que integram a presente contratação.

15.8. As referências feitas neste Contrato a leis, decretos, regulamentos ou demais atos normativos compreendem suas alterações posteriores, desde que compatíveis com a natureza da contratação e aplicáveis ao caso concreto.

15.9. Fica eleito o foro da Comarca de Araruama/RJ para dirimir as questões oriundas deste Contrato que não puderem ser solucionadas administrativamente, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.10. O presente Contrato deverá ser executado e interpretado em conformidade com os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, da finalidade, da transparência, da segurança jurídica, da boa-fé objetiva, da razoabilidade, da proporcionalidade, da continuidade do serviço público, da motivação, da cooperação entre as partes e da busca da solução mais vantajosa para a Administração, observando-se, em qualquer hipótese, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Termo de Referência e dos demais documentos que integram a contratação.

Araruama, ... de de 202.....

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/2026

O MUNICÍPIO DE ARARUAMA, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Paço Municipal, situado na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, nesta Cidade, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Secretário Municipal de _____, _____, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade n.º _____ e do CPF n.º _____ residente e domiciliado nesta cidade, considerando o resultado da licitação nº/202..., publicada no de/...../202... para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação nº/202..., sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos Decretos Municipais n.º 09, 10, 11, 14 e 52 de fevereiro de 2024, e nos demais normativos estaduais aplicáveis, todos disponíveis no Portal da Transparência e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação dos serviços especificados no Termo de Referência, que integra esta Ata, assim como as propostas com preços registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços constitui documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, nas condições estabelecidas neste instrumento, no Edital e no Termo de Referência, não implicando obrigação de contratação pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2 A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do gerenciador e dos participantes, quando houver, e de acordo com o quantitativo indicado na cláusula quinta.

2.3 Esta Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Portal de Transparência do município:

LOTE 01 – OPERAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Locação de 30 veículos, tipo ônibus, para o transporte coletivo de passageiros, com motorista, combustível, manutenção e seguro	KM	2.720.012,64		
LOTE 02 – SISTEMA DE BILHETAGEM ELETRÔNICA E CENTRO DE CONTROLE OPERACIONAL					

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Implantação, operação e manutenção de sistema de bilhetagem eletrônica integrado a Centro de Controle Operacional (CCO), contemplando softwares, licenças, equipamentos, monitoramento, controle tarifário, controle de gratuidades, emissão de cartões, infraestrutura tecnológica e demais recursos necessários à execução da solução, conforme especificações do Termo de Referência	MÊS	12		
VALOR TOTAL					

2.4 – A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como Anexo a esta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORNECEDOR, DO GERENCIADOR, DOS PARTICIPANTES E DAS ATRIBUIÇÕES

3.1 O(s) fornecedor(es) desta Ata de Registro de Preços é(são) (indicar a(s) sociedade(s) empresária(s)).

3.1.1 O fornecedor registrado deverá manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

3.2 O gerenciador desta Ata de Registro de Preços é (indicar o órgão ou entidade).

3.2.1 São atribuições do gerenciador:

- a) aferir, semestralmente, a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;
- b) divulgar os preços registrados e suas atualizações no PNCP e no Portal da Transparência do Município;
- c) praticar todos os atos de controle e gerenciamento dos quantitativos das Atas de Registro de Preços e de seus saldos, das solicitações de adesão e do remanejamento das quantidades;
- d) gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade, obedecendo à ordem de classificação do certame e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da respectiva ata;

- e) deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não manifestaram interesse em participar do registro de preços durante o período de divulgação da Intenção de Registro de Preços;
- f) convocar os proponentes remanescentes, nas hipóteses autorizadas por esta Ata, observada a ordem de classificação;
- g) conduzir as alterações ou as atualizações dos preços registrados; e
- h) promover a correta gestão, fiscalização e execução contratual, nos termos do Capítulo VI do Título III da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Termo de Referência e no contrato, com relação às suas próprias contratações.

3.3 São participantes os órgãos ou entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do município de Araruama.

3.3.1 São atribuições dos participantes:

- a) auxiliar tecnicamente, por solicitação do gerenciador;
- b) tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- c) prestar informações, quando solicitadas, ao gerenciador quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou entidade;
- d) informar ao gerenciador a eventual recusa do contratado em atender às condições estabelecidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, firmadas na Ata de Registro de Preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens adjudicados; e
- e) promover a correta gestão, fiscalização e execução contratual, nos termos do Capítulo VI do Título III da Lei nº 14.133/2021, no Termo de Referência e no contrato, com relação às suas próprias contratações.

CLÁUSULA QUARTA: DOS NÃO-PARTICIPANTES

4.1 As informações relativas à possibilidade, condições e procedimentos de adesão à Ata de Registro de Preços encontram-se integralmente descritas no Termo de Referência, que constitui parte integrante e indissociável deste instrumento, observadas a Lei Federal nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

4.2 O Termo de Referência estabelece os critérios e limites para a adesão por outros órgãos ou entidades, bem como as responsabilidades do órgão gerenciador e dos órgãos participantes e não participantes, observadas as normas aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA: DO QUANTITATIVO

5.1 As quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência no Anexo I, são as seguintes:

- a) previsão de contratação pelo gerenciador e pelos participantes, quando houver: (descrever quantidade).
- b) previsão de contratação pelos não-participantes: (descrever quantidade).

5.2 As quantidades dos itens indicadas nas alíneas a e b do item 5.1 são meramente estimativas e não implicam obrigatoriedade de contratação pelo gerenciador e pelos participantes, quando houver, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.3 As contratações adicionais de que trata o item 4 não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e para os participantes, quando houver.

5.3.1 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta Ata para o gerenciador e pelos participantes, quando houver, independentemente do número de órgãos ou entidades não-participantes que aderirem.

5.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

5.5 As quantidades previstas na Ata de Registro de Preços para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas, pelo gerenciador, entre os participantes do procedimento para registro de preços, quando houver.

5.5.1 Caberá ao gerenciador autorizar o remanejamento, com a transferência dos quantitativos entre os participantes, desde que haja anuência daquele que vier a sofrer a redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO REGISTRADO

6.1 O preço unitário de cada item registrado é o constante da(s) proposta(s) final(is), cujos valores estão reunidos no Anexo I – Termo de Referência.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos e alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

6.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, na ordem de classificação.

6.3.1 Caso o(s) fornecedor(es) cadastrado(s) para o item ou lote não aceite(m) reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado deverá(ão) ser liberado(s) do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2 Havendo a liberação do(s) fornecedor(es), nos termos do item 6.3.1, o órgão gerenciador deverá convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no art. 2, II do Decreto Municipal nº 052/2024.

6.3.3 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.3.4 Não havendo êxito nas negociações, o gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, de acordo com a cláusula décima desta Ata, com a adoção das medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.3.5 Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

6.4 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante

requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir as obrigações contidas na Ata de Registro de Preços, ser-lhe-á facultado requerer ao gerenciador a alteração dos preços registrados, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.4.1 O fornecedor deverá encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas, cabendo ao gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2 Na hipótese de deferimento do pedido, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.4.3 O fornecedor do compromisso assumido poderá ser liberado pelo gerenciador, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidades administrativas, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

6.4.4 Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, e em outras legislações aplicáveis.

6.4.4.1 Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 6.4.4, o gerenciador deverá convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, observada a ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no art. 29 do Decreto Municipal nº 052/2024.

6.4.4.2 Não havendo êxito nas negociações, o gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.5 Os novos valores a serem registrados, conforme itens 6.3.5 e 6.4.2, deverão ser formalizados mediante termo aditivo à Ata de Registro de Preços.

6.6 Os preços registrados poderão, ainda, ser reajustados ou repactuados, conforme estabelecido no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133/ 2021.

6.6.1 O reajustamento ou repactuação poderá ser efetuado mediante apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 Os locais de entrega dos bens objeto do registro de preços estão listados no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

8.2 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, mediante termo aditivo, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos, observados os seguintes requisitos:

8.2.1 somente o saldo remanescente será mantido;

8.2.2 deverá ser indicado expressamente o prazo de prorrogação; e

8.2.3 deverá ser confirmado se os preços registrados permanecem atualizados, por meio de pesquisa de preços realizada na forma dos Decretos nº 009 e 052/ 2024.

CLÁUSULA NONA: DO CADASTRO DE RESERVA

9.1 Fazem parte do Cadastro de Reserva os proponentes que aceitaram cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do proponente vencedor do certame, observada a ordem de classificação, e os proponentes que mantiveram sua proposta original.

9.2 A ordem de classificação dos registrados na ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo ao gerenciador realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.

9.3 A habilitação dos proponentes que irão compor o Cadastro de Reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos proponentes remanescentes, na forma do art. 21 do Decreto nº 052/2024.

9.4 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.5 O Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso de exclusão do fornecedor da Ata de Registro de Preços, nas seguintes ocorrências:

- a) cancelamento do registro do fornecedor, nas hipóteses previstas na cláusula décima; ou
- b) cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 31 e 32 do Decreto Municipal nº 052/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

10.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) forem descumpridas as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) não assinar o contrato ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observado os parágrafos 4º e 5º do referido dispositivo.

10.2 Na hipótese de que trata a alínea d do item 10.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata, poderá o gerenciador, desde que não seja o responsável pela aplicação da sanção, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

10.3 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas das alíneas a, b e d do item 10.1 será formalizado por decisão do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

11.1 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público;
- b) pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

c) a pedido do fornecedor, decorrente de fato superveniente, de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, inclusive, o prazo de vigência dos contratos a serem celebrados, a garantia, o pagamento, o reajuste ou repactuação, encontram-se definidos no instrumento convocatório, quando houver, no Termo de Referência e no contrato.

12.1.1 Os contratos decorrentes de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

12.2 A contratação realizada pelo gerenciador e pelos participantes será formalizada, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, por intermédio de instrumento contratual (Anexo VII do Edital – Minuta de Contrato).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência.

13.2 Compete ao gerenciador aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis.

13.3 Compete aos participantes e aos não-participantes aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis.

13.5 A aplicação das penalidades deverá observar o procedimento estabelecido no instrumento convocatório e contrato, quando houver, e no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 Os recursos necessários para as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do gerenciador, dos participantes e dos não-participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO DE ELEIÇÃO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Araruama para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de Registro de Preços que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Araruama, ... de de 202.....

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO VIII

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade